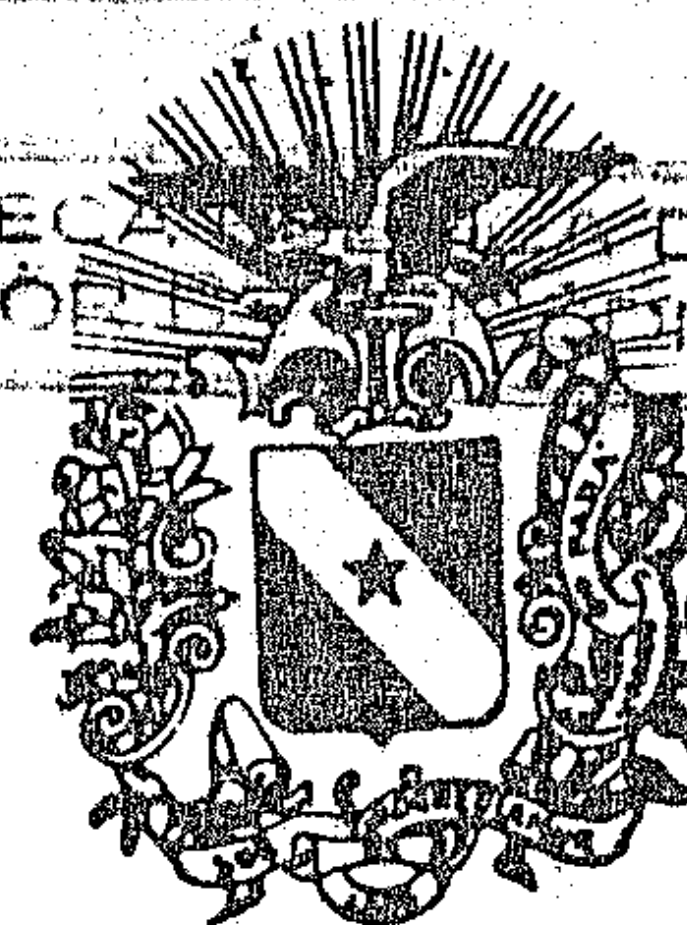


República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

BIBLIOTECA DO PARÁ
SETOR DE PERIÓDICOS



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII — 88ª DA REPÚBLICA — Nº 23.993

Belém - Quarta-feira, 11 de abril de 1979

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS Nºs.
047, 049, 050, 051,
052, 053, 054, 055,
056 e 058

DECRETOS
Do Governo do Estado

**CONVENIOS SE-
PLAN Nºs. 019, 020,
021, 024, 025 e 026/79**
Da Secretaria de Estado
de Planejamento e Coordenação Geral

**INSCRIÇÕES AOS
CONCURSOS C-20
e C-21**
Da Secretaria de Estado
de Administração

**TOMADA DE PRE-
ÇOS**
Do Comando da 8ª Região
Militar

ATAS
De Diversas Firmas

GOVERNADOR DO ESTADO
Cel. ALACID DA SILVA NUNES

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
Dr. GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil

Dr. SÉRGIO RAYMUNDO NEGRÃO DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Bel. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Educação

Bel. DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALES

Secretário de Estado de Segurança Pública

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EGYDIO SALLES

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 047 — DE 06 DE ABRIL DE 1979
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, Geraldo Luiz Lobato Mariano de Aguiar, da função de Assessor de Relações Públicas, lotado no Gabinete Civil do Governador.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de abril de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. - nº 943)

PORTARIA Nº 049 — DE 06 DE ABRIL DE 1979
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, Geraldo Natalino Pigmentel Cardoso da função de Oficial de Gabinete do Gabinete Civil do Governador.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de abril de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

PORTARIA Nº 050 — DE 06 DE ABRIL DE 1979
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, João Flor de Oliveira Neto da função de Oficial de Gabinete do Gabinete Civil do Governador.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de abril de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

PORTARIA Nº 051 — DE 06 DE ABRIL DE 1979
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, Maria Lúcia Porpino Peres da função de Secretária Particular do Chefe de Gabinete do Gabinete Civil do Governador.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de abril de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

PORTARIA Nº 052 — DE 06 DE ABRIL DE 1979
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, Maria Suzana Arcover de Antunes, da função de Adjunto de Relações Públicas, lotado no Gabinete Civil do Governador.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de abril de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

PORTARIA Nº 053 — DE 06 DE ABRIL DE 1979
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, Antonio Augusto Pinto da Rocha, da função de Assessor de Imprensa, lotado no Gabinete Civil do Governador.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de abril de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

PORTARIA Nº 054 — DE 06 DE ABRIL DE 1979
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, Edir Augusto Camarão Proença, da função de Adjunto da Assessoria de Imprensa, lotado no Gabinete Civil do Governador.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de abril de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

PORTARIA Nº 055 — DE 06 DE ABRIL DE 1979
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, Jonas Soares Valente Júnior, da função de Adjunto da Assessoria Parlamentar, lotado no Gabinete Civil do Governador.

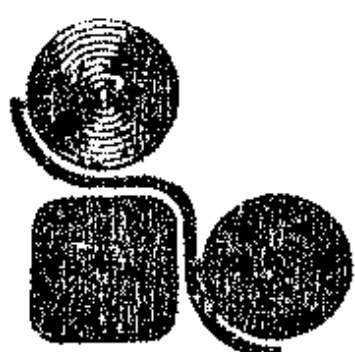
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de abril de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

PORTARIA Nº 058 DE 10 DE ABRIL DE 1979
O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, CONSIDERANDO a necessidade de propiciar ao funcionalismo público estadual a oportunidade de integrar-se aos elevados sentimentos durante as comemorações religiosas da Semana Santa, preparando-se convenientemente para a Páscoa, a maior festa religiosa da cristandade,



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.800,00

Semestral: Cr\$ 900,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco
cruzeiros**PUBLICAÇÕES**

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 40,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 6,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-
do os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDQS: Devem acom-
panhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMI-
NAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTA-
DO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

RESOLVE:

Facultar o ponto nas Repartições Públicas
do Estado no dia 11, quarta-feira, a partir das 13
horas e durante o dia 12 do corrente, quinta-fei-
ra da Semana Santa.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10
de abril de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

PORTARIA Nº 056 — DE 06 DE ABRIL DE 1979
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, Raimunda Iris Gatenha
da Rocha, da função de Adjunto de Relações Públi-
cas, lotado no Gabinete Civil do Governador.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de
abril de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

**Secretaria de Estado
de Administração****DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1979****O Governador do Estado:**

Resolve nomear, de acordo com o art. 12,
item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, o
Dr. Clóvis de Almeida Mácola, para exercer o car-
go em comissão de Secretário de Estado da Fazen-
da.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de,
março de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**Secretário de Estado de Administração****DECRETO DE 05 DE ABRIL DE 1979****O Governador do Estado:**

Resolve exonerar, a pedido, Haroldo Costa
Bezerra do cargo de Prefeito Municipal de Mara-
bá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de
abril de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**Secretário de Estado de Administração****DECRETO DE 05 DE ABRIL DE 1979****O Governador do Estado:**

Resolve exonerar, a pedido, José Brasil
Araujo, do cargo de Substituto Eventual do Prefei-
to Municipal de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de
abril de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**Secretário de Estado de Administração**

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 05 DE ABRIL DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 35, parágrafo único, da Lei nº 3.346, de 17 de setembro de 1965, Daisy Mendes Gonçalves, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo-Sede da Comarca de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de abril de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. - nº 943)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 05 DE ABRIL DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve exonerar o 1º Tenente PM/RR Pedro de Oliveira e Silva do cargo em comissão de Delegado de Polícia do Município de São Sebastião da Boa Vista.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de abril de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. - nº 943)

DECRETO DE 05 DE ABRIL DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, o 1º Ten PM-R/R Virgilio Ubaldo dos Reis Cavallero do cargo em comissão de Delegado de Polícia do Município de Igarapé-Açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de abril de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. - nº 943)

DECRETO DE 05 DE ABRIL DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, Teobaldo Isidoro Rodrigues de Souza, do cargo em comissão de Delegado de Polícia do Município de São Domingos do Capim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de abril de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. - nº 943)

DECRETO DE 05 DE ABRIL DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve nomear Natanael Dutra Barros para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia do Município de Cachoeira do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de abril de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. - nº 943)

DECRETO DE 05 DE ABRIL DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve tornar sem efeito o decreto datado de 22 de fevereiro de 1979, que nomeou o 1º Ten. R/R Aér. Arlindo Peck Dourado, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia do Município de Cachoeira do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de abril de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. - nº 943)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 60 DE 04 DE ABRIL DE 1979

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.75,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a MARIA FERREIRA TRINDADE, ocupante do cargo de Servente, Nível-1 do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 19.01.61 a 19.01.71.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 4 de abril de 1979.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 943)

PORTARIA Nº 61 DE 04 DE ABRIL DE 1979

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.419 de 29.12.75,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a RAIMUNDA FERREIRA COELHO, ocupante do cargo de Visitadora Sanitária, Nível-6 do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 28.02.69 a 28.02.79.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 943)

PORTARIA Nº 62 DE 04 DE ABRIL DE 1979

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.75,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a ARNALDO SANTOS, ocupante do cargo de Comissário de Polícia de 1ª classe, Símbolo MSP-1, lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 19.07.66 a 19.07.76.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 04 de abril de 1979.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 943)

PORTARIA Nº 63 DE 04 DE ABRIL DE 1979

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.75

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a RAIMUNDO ELOY COUTINHO, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo-GEP-ANSEngA-609.2-Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 31.12.68 a 31.12.78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 04 de abril de 1979.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 943)

PORTARIA Nº 64 DE 04 DE ABRIL DE 1979

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.75,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a EDSON DE ALMEIDA COUTO, ocupante do cargo de Promotor Público do Interior, lotado na Comarca de Mojú, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 24.01.51 a 24.01.61.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 4 de abril de 1979.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 943)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 118 DE 04 DE ABRIL DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o que consta do processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 880, de 14.03.79,

R E S O L V E:

Redistribuir o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAES NEVES, ocupante da função de Mestre marítimo do Departamento de Administração Geral para a 5ª Região Fiscal.

Conceder ao referido servidor ajuda de custo, de acordo com o art. 470 e § 2º do art. 457 do Decreto-Lei nº 5452, de 01.05.43 (Consolidação das Leis do Trabalho) arbitrando-a no valor de Cr\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta cruzeiros) correspondente a 3 (três) meses do salário mensal percebido, na forma do disposto no § 2º do art. 128 da Lei nº 749, de 24.12.53.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 2226 - Dia: 11.04.79)

PORTARIA Nº 145 DE 09 DE ABRIL DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 63 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 0884/79 em 14.03.79,

RESOLVE:

Dispensar o funcionário **CLÁUDIO DA SILVA SANTOS**, Guarda Fiscal nível 3, da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Itaituba - 4ª Região Fiscal, símbolo FG—3.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 2249 - Dia 11.04.79)

PORTARIA Nº 146 DE 09 DE ABRIL DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 0885, em 14.03.79, resolve,

DESIGNAR:

ÉDIO DO CARMO BARBOSA, ocupante do cargo de Coletor N—5, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Itaituba - 6ª Região Fiscal, símbolo FG — 3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial de 23 do mesmo mês e ano.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 2249 - Dia 11.04.79)

PORTARIA Nº 147 DE 09 DE ABRIL DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 2.860, de 07.11.78,

RESOLVE:

Cassar a credencial fornecida ao funcionário da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, para proceder a arrecadação dos tributos devidos ao Estado, gerados no referido Município, por ter no exercício de suas funções, cometido irregularidade na emissão de "Nota Fiscal de Produtor" que lhe fora confiada pela administração pública estadual.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 2248 - Dia 11.04.79)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIAS DO SECRETÁRIO

Reconhece o direito à Pensão Especial prevista no art. 2º da Lei nº 4.809, de 11.12.78, com efeito a partir de 1º de janeiro do corrente ano, aos Despachantes Estaduais abaixo relacionados, conforme Portarias nºs.

115/79 - Júlio Mário Siqueira Rodrigues
116/79 - Jovelino Cardoso da Cunha
Coimbra
119/79 - Pedro Gonzales Navegantes
120/79 - Benedita Nascimento de Carvalho
121/79 - Severo Gonçalves Pina
140/79 - José Maria de Mello Negrão
Secretaria de Estado da Fazenda, em 09 de fevereiro de 1979.

CARLOS HACHEM CHAVES
Chefe de Gabinete
Mat. 700.460
(Ext. Reg. nº 2247 - Dia 11.04.79)

PORTARIAS

Reconhece o direito à Pensão Especial prevista no art. 2º da Lei nº 4809, de 11.12.78, com efeito a partir de 1º de janeiro do corrente ano, aos Ajudantes de Despachante Estadual abaixo relacionados, conforme Portarias nºs:

117/79 - Hélio do Carmo Delgado
121/79 - Waldir Araújo da Silva
122/79 - Guilherme Augusto Xavier de Castro
123/79 - Raimunda Veridiana Carneiro da Silva
124/79 - Jair Souza e Silva
125/79 - Paulo Eimar Tavares Neves
126/79 - Ida Mendes da Paixão
127/79 - Ruy Figueiredo de Andrade
128/79 - Itamir da Rocha Cardoso
130/79 - Ernani Baraúna da Silva
132/79 - Antonio Raimundo Barros Filho
133/79 - Expedito Geraldo de Barros
134/79 - Fernando José da Silva Negrão
135/79 - João Arthur Teixeira Neves
136/79 - Cláudio Picanço da Silva
137/79 - Paulino de Brito de Souza Ramos

CARLOS HACHEM CHAVES
Chefe de Gabinete
Mat. 780.460
(Ext. Reg. nº 2225 - Dia: 11.04.79)

CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO
RESUMO DE PORTARIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1979

Port. nº 071/79-GS-DISPENSAR, a pedido,

Carlos Alberto Souza de Oliveira, da função de Motorista, Referência VIII, a partir de 01 de março do corrente ano.

Port. nº 072/79-GS-CONCEDER, Suprimento de Fundos para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, conforme ASF nº 08/79, projeto/atividade 2040, elemento de despesas 3132, no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à servidora Guilhermina Tereza Cerveira Nasser, constante da NE nº 170/79.

Port. nº 073/79-GS-CONCEDER, de acordo com o art. 85, item III, da Lei nº 749/53, à funcionária ANA MARIA DE ARAÚJO LOBATO, 8 (oito) dias de licença, no período de 12 a 19/03/79, em virtude do falecimento de sua genitora.

Port. nº 074/79-GS-CONCEDER, Suprimento de Fundos para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, conforme ASF nº 09/79, projeto/atividade 2040, elemento de despesas 3132, no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à servidora DEUSA MARIA DOS SANTOS BEZERRA, constante da NE nº 182/79.

Port. nº 075/79-GS-CONCEDER, de acordo com o art. 85, da Lei nº 749/53, 8 (oito) dias de Licença, no período de 02/04 a 09/04/79, à servidora LILIAN RUTH FERRAZ DE ARAÚJO, em virtude de seu casamento.

Port. nº 076/79-GS-DESIGNAR, os funcionários VALDÉA DE NAZARÉ CONCEIÇÃO CUNHA, LILIA MARIA BITAR e MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA, para constituírem a comissão de Licitação-Convite nº 11/79-SECDET, para aquisição de material bibliográfico para a Biblioteca e Arquivo Públicos.

Port. nº 077/79-GS-DESIGNAR, os funcionários BENEDITO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SOUZA, MARIA DE NAZARÉ LEITE, BEATRIZ BAIA PINTO e FRANCISCO MIGUEL MARQUES para constituírem a comissão de Licitação-Convite nº 12/79-SECDET, para aquisição de Uniformes para os servidores lotados na sede desta Secretaria.

Port. nº 078/79-GS-DESIGNAR, os funcionários BENEDITO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SOUZA, MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA e LILIA MARIA BITAR, para consti-

tuírem a comissão de Licitação-Convite nº 13/79-SECDET, para o serviço de encadernação de jornais, para a Biblioteca e Arquivo Públicos.

Port. nº 080/79-GS-DESIGNAR, os funcionários VALDÉA DE NAZARÉ CONCEIÇÃO CUNHA, LILIA MARIA BITAR e MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA, para aquisição de material bibliográfico para a Biblioteca e Arquivo Públicos.

Port. nº 081/79-GS-DESIGNAR, os funcionários VALDÉA DE NAZARÉ CONCEIÇÃO CUNHA, MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA e BENEDITO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SOUZA, para constituírem a comissão de Licitação-Convite nº 15/79-SECDET, para aquisição de equipamentos e instalações para a Biblioteca e Arquivo Públicos, através do Convênio MEC/INL/SECDET.

Port. nº 082/79-GS-DESIGNAR, os funcionários VALDÉA DE NAZARÉ CONCEIÇÃO CUNHA, MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA e BENEDITO ANTÔNIO DE OLIVEIRA CUNHA, para constituírem a comissão de Licitação-Convite nº 16/79-SECDET, para aquisição de equipamentos e instalações, para a Biblioteca e Arquivo Públicos, através do Convênio MEC/INL/SECDET.

Port. nº 083/79-GS-CONCEDER, férias regulamentares referente ao exercício de 1978, aos servidores NESTOR PEREIRA PALHETA, RAIMUNDO NONATO ATAÍDE FAVACHO e ANTÔNIO MARIA DA SILVA RODRIGUES, no período de 01 a 30/04/79.

Port. nº 084/79-GS-CONCEDER, Suprimento de Fundos para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, conforme ASF nº 10/79, projeto/atividade 2040, elemento de despesas 3132, no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à servidora DEUSA MARIA DOS SANTOS BEZERRA, constante da NE nº 228/79.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, em 04 de abril de 1979.

OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura,
Desportos e Turismo

(Ext. Reg. nº 2217 - Dia: 11.04.79)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Secretaria de Estado de Administração

EDITAL Nº 04/79

O Secretário de Estado de Administração (SEAD) FAZ saber que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público C-20 de Prova e Títulos previsto pelo Decreto nº 9.408 de 19 de dezembro de 1976, para provimento dos cargos

das Categorias Funcionais de BIÓLOGO- Código -GEP-ANSBi-604.1 e NUTRICIONISTA-Código -GEP-ANSNT-623.1, do Quadro do Pessoal do Sistema Estadual de Administração.

II - INSCRIÇÕES:

1. PERÍODO - LOCAL - HORÁRIO

As inscrições serão realizadas no período de 10.04.1979 a 20.04.1979, no Departamento de Serviços Gerais (SEAD), sito na Rua 13 de Maio nº 89 no horário de 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira.

III - REQUISITOS

1. No ato da inscrição deverá o candidato satisfazer as seguintes exigências:

— Prova mediante documento hábil, de ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português beneficiado pelo disposto no Decreto nº 70.391 de 12 de abril de 1972;

— Limite mínimo de 18 anos (Dezoito Anos) completos de idade e máximo de 50 anos (Cinquenta Anos) na data do encerramento das inscrições, salvo para quem comprovar estar exercendo cargo ou emprego público;

— Apresentar Carteira de Identidade;

— Apresentar comprovante de graduação em nível superior da respectiva Categoria Funcional;

— Apresentar comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com as obrigações militares para os do sexo masculino;

— Apresentar comprovante de recolhimento da taxa de Cr\$-90,00 (noventa cruzeiros);

— Fornecer 2 fotografias 3x4 recentes, iguais e sem cobertura;

— Assinar a Ficha Própria e o Cartão de Identificação fornecidos no local da inscrição;

2. A inscrição poderá ser feita por procurador conferindo poderes para a realização de todos os atos especificados no presente Edital.

3. Todos os requisitos para a inscrição serão satisfeitos no ato da mesma, não se admitindo inscrição condicional.

IV - DO CONCURSO

O Concurso Público C-20 será simultaneamente de Provas e de Títulos (Art. 18 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953).

4.1. - DA PROVA

A Prova de Conhecimentos será escrita, terá caráter eliminatório, constará de questões envolvendo programas específicos para a respectiva Categoria Funcional e valerá até 100 pontos considerando-se aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50 pontos;

Somente será permitido a prestação de prova, ao candidato que exhibir no ato da mesma o Cartão de Inscrição ou a Carteira de Identidade.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo da ausência do candidato.

4.2. - DOS TÍTULOS

A Prova de Títulos será classificatória.

Os Títulos serão julgados pela Comissão Examinadora valendo até 100 pontos e deverão ser entregues no ato da inscrição.

Os Títulos apresentados para efeito de avaliação e julgamento serão classificados em:

a) títulos decorrentes de atividades ou serviços realizados, relacionados ao cargo ao qual concorrerá, valendo até 20 pontos;

b) títulos decorrentes de cargos e funções relacionados ao cargo ao qual concorrerá, valendo até 20 pontos;

c) títulos decorrentes de cursos, estágios e congressos relacionados ao cargo ao qual concorrerá, valendo até 10 pontos;

d) título comprobatório do tempo de serviço público estadual no desempenho de funções

inerentes ao cargo ao qual concorrerá, valendo até 30 pontos;

e) título comprobatório do tempo de serviço no desempenho de funções inerentes ao cargo ao qual concorrerá, valendo até 20 pontos.

4.3 - DOS PROGRAMAS

As provas serão elaboradas com observância dos programas estabelecidos para cada Categoria Funcional os quais serão fornecidos ao candidato no ato da inscrição.

4.4 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Os candidatos serão submetidos à Prova escrita cuja data, hora e local, serão divulgados pela Imprensa, mediante nota oficial de Chamada para o Concurso com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

V - DA HABILITAÇÃO

A habilitação do candidato obedecerá às seguintes normas:

1. A Prova de Conhecimentos terá caráter eliminatório.

2. A Prova de Títulos será classificatória.

3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 40 pontos, observada a seguinte ponderação:

— Prova Escrita peso 08 (oito)

— Prova de Títulos peso 02 (dois)

VI - DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação final dos candidatos habilitados será feita para os respectivos cargos em ordem decrescente das médias finais obtidas até o mínimo de 40 pontos.

Dentre os candidatos que obtiverem idêntica classificação terá preferência para a nomeação, em ordem sucessiva:

a) o que comprovar maior tempo de serviço público estadual;

b) o que comprovar maior tempo de serviço público;

c) o que tiver maior idade;

d) o que possuir maior prole.

VII - DA NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO

A Nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, ressalvados os casos de desistência devidamente formalizada.

Respeitado o número de vagas, os candidatos aprovados poderão ser lotados em quaisquer dos órgãos do Sistema Estadual de Administração, na Capital ou no Interior, não podendo pleitear transferência para outro local durante um período mínimo de 02 anos, ressalvada a redistribuição ex-offício.

VIII - DAS NORMAS GERAIS

1. Os candidatos deverão apresentar-se no local da realização do Concurso, 30 (trinta) minutos antes do horário de realização da prova, munidos de seu Cartão de Inscrição ou da Carteira de Identidade.

2. A ausência do candidato à prova, importará em desistência e consequentemente em eli-

minação do Concurso, não se admitindo, em nenhuma hipótese, segunda chamada.

3. Durante a realização da prova e sob pena de anulação da mesma, não será permitido ao candidato;

a) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso, consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar quaisquer instrumentos salvo os expressamente permitidos na Nota Oficial de Chamada para o Concurso, que estabelecer a data de realização da prova.

b) ausentar-se do local de realização da prova a não ser momentaneamente, em casos especiais na companhia de fiscal.

4. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado, obedecendo-se à ordem decrescente das médias obtidas pelos candidatos.

5. O candidato assume integral responsabilidade pelos dados e informações fornecidos no ato da inscrição, ficando ciente de que terá a mesma cancelada a qualquer tempo e anulados todos os atos dela decorrentes, no caso de ficar provado serem falsas ou inexatas.

6. Para efeito de posse o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios das declarações feita na ocasião da inscrição acrescida de:

a) Laudo Médico de que possui aptidão mental e não ser portador de doença infecto-contagiosa expedido pela SESPA;

b) Atestado de Antecedentes Político-Sociais;

c) Comprovante de conclusão de curso superior exigido para o cargo no qual foi aprovado;

d) Comprovante de Registro de Habilitação Profissional fornecido pelos respectivos Conselhos ou órgãos competentes.

7. O Concurso terá validade de 3 anos a contar da data da homologação.

8. A inscrição implicará o conhecimento das instruções contidas no presente Edital e o compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições tais como se acham estabelecidas.

9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Administração.

Belém, 09 de abril de 1979.

NELSON AUGUSTO DE S. RIBEIRO

Resp. p/ Secretaria de Estado de Administração
(G. Reg. n° 959)

EDITAL N° 05/79

A Secretaria de Estado de Administração, (SEAD) FAZ saber que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público C-21 destinado ao provimento dos cargos das Categorias Funcionais de AUXILIAR DE ENFERMAGEM e ATENDENTE, para o Quadro de Administração Pública Estadual.

II - INSCRIÇÕES

1 - PERÍODO - LOCAL - HORÁRIO

As inscrições serão realizadas no período de 10.04.79 a 20.04.79 no Departamento de Servi-

ços Gerais (SEAD), sito na Rua 13 de maio, n° 89 no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

III - REQUISITOS GERAIS

1. No ato da inscrição deverá o candidato satisfazer as seguintes exigências:

— Prova mediante documento hábil, de ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português beneficiado pelo disposto do Decreto n° 70.391 de 12.04.72;

— Limite mínimo de 18 anos (Dezoito Anos) completos de idade e o máximo de 50 anos (Cinquenta Anos) na data do encerramento das inscrições, salvo para quem comprovar estar exercendo cargo ou emprego público;

— Apresentar a Carteira de Identidade;

— Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais para ambos os sexos e com as obrigações militares para os do sexo masculino;

— Apresentar comprovante de recolhimento da taxa de Cr\$-45.00 (quarenta e cinco cruzeiros).

— Fornecer 2 fotografias 3x4 recentes, iguais e sem cobertura;

— Assinar a ficha própria e o Cartão de Identificação fornecidos no local da inscrição;

— Todos os requisitos exigidos para a inscrição serão satisfeitos na ocasião própria, não se admitindo inscrição condicional;

— A inscrição poderá ser feita por procurador com poderes específicos para essa finalidade.

IV - REQUISITOS ESPECIAIS

No ato da inscrição deverá o candidato satisfazer as seguintes exigências:

4.1. - PARA O CARGO DE ATENDENTE

— Escolaridade: Comprovar a escolaridade mínima da 5a. série do 1º grau ou equivalente.

— Apresentar atestado de 1 ano (um ano) de estágio ou trabalho como atendente em Unidade de Saúde, Laboratório, Hospital, Unidade Sanitária, Clínica Particular, Ambulatório, Consultório Médico ou Atestado de Curso ou estágio do PIPMO (Plano Intensivo de Preparo de Mão-de-Obra), ou de outros órgãos oficiais na área específica Saúde.

4.2. - PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

— Escolaridade: Comprovar ter concluído o 1º grau ou equivalente.

— Apresentar comprovante de certificado de Curso de Enfermagem expedido por Escola Oficial ou reconhecida pelo Governo Federal, nos termos da Lei n° 775/ 06.08.949 ou título registrado de acordo com a Lei n° 2.822/ 14.07.956; ou certificado emitido por Escola ou Curso das Forças Armadas e Forças Militarizadas que não se acham incluídas na letra C, do Decreto n° 50.387 de 28.02.1961.

V - DO CONCURSO

O Concurso Público C-21 terá caráter competitivo e eliminatório e constará de uma prova

escrita e uma prova prática de conhecimentos Específicos para cada cargo.

5.1. - DA PROVA

Cada prova valerá até 100 pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo até 50 pontos em cada prova.

5.2 - DOS PROGRAMAS

As provas serão elaboradas com observância dos programas estabelecidos, para cada cargo, que será fornecido ao candidato no ato da inscrição.

5.3. - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Os candidatos serão submetidos a uma Prova escrita e uma Prova prática cuja data, hora e local serão divulgados pela Imprensa, mediante nota oficial de Chamada para o Concurso com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

VI - DA HABILITAÇÃO

A habilitação do candidato obedecerá as seguintes normas:

1. As Provas terão caráter eliminatório.
2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo até 50 pontos em cada prova, observada a seguinte ponderação:
 - Prova Escrita peso 04 (quatro)
 - Prova Prática peso 06 (seis)

VII - DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação final dos candidatos habilitados será feita para os respectivos cargos em ordem decrescente das médias finais obtidas até o mínimo de 50 pontos.

Em caso de igualdade no total de pontos será adotado para direito de desempate, sucessivamente o seguinte critério:

- a) Melhor resultado na Prova Prática;
- b) Comprovar maior tempo de serviço público estadual;
- c) Possuir maior número de dependentes, devidamente comprovado;
- d) Tiver menor idade.

VIII - DA NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO

A Nomeação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, ressalvados os casos de desistência devidamente formalizada.

Respeitado o número de vagas, os candidatos aprovados poderão ser lotados em quaisquer dos órgãos do Sistema Estadual de Administração, na Capital ou no Interior, não podendo pleitear transferência para outro local durante um período mínimo de 2 anos, ressalvada a redistribuição.

IX - DAS NORMAS GERAIS

1. Os candidatos deverão apresentar-se no local da realização do Concurso, 30 (trinta) minutos antes do horário de realização da prova munidos de seu Cartão de Inscrição ou Carteira de Identidade.

2. A ausência do candidato à prova, importará em desistência e consequentemente em eliminação do Concurso, não se admitindo, em nenhuma hipótese, segunda chamada.

3. Durante a realização da prova e sob pena de anulação da mesma, não será permitido ao candidato:

a) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso, consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar quaisquer instrumentos salvo os expressamente permitidos na Nota Oficial de Chamada para o Concurso, que estabelecer a data de realização da prova;

b) ausentar-se do local de realização da prova a não ser momentaneamente, em casos especiais na companhia de fiscal.

4. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado, obedecendo-se à ordem decrescente das médias obtidas pelos candidatos.

5. O candidato assume integral responsabilidade pelos dados e informações fornecidos no ato da inscrição, ficando ciente de que terá a mesma cancelada a qualquer tempo e anulados todos os atos dela decorrentes, no caso de ficar provado serem falsas ou inexatas.

6. Para efeito de posse o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios das declarações feitas na ocasião da inscrição acrescida de:

a) Laudo Médico de que possui aptidão mental e não ser portador de doenças infecto-contagiosa expedido pela SESPA;

b) Atestado de Antecedentes Políticos-Sociais;

b) Comprovante de conclusão de curso superior exigido para o cargo no qual foi aprovado;

d) Comprovante de Registro de Habilitação Profissional fornecido pelos respectivos Conselhos ou órgãos competentes.

7. O Concurso terá validade de 3 anos a contar da data da homologação.

8. A inscrição implicará o conhecimento das instruções contidas no presente Edital e o compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições tais como se acham estabelecidas.

9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Administração.

Belém, 09 de abril de 1979.

NELSON AUGUSTO DE S. RIBEIRO

Resp. p/Secretaria de Estado de Administração
(G. Reg. nº 959)

**Secretaria de Estado
de Planejamento e
Coordenação Geral**

**CONVÊNIO SEPLAN Nº 019/79
(ENCARGOS GERAIS DO ESTADO)**

Termo de convênio que celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, e a Prefeitura Municipal de

São Félix do Xingu, nos termos e condições seguintes:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Raimundo Pinto de Mesquita, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação dos recursos do Programa de Apoio aos Municípios, referente ao exercício de 1979, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de uma embarcação de madeira de lei c/motor MWM de 60 HP", a fim de atender aos serviços da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu.

CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA — Para realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil cruzeiros), com recursos do Programa de Apoio aos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA — A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão — 24.00 — Encargos Gerais do Estado; Unidade Orçamentária: 24.02 — Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Função: 03 — Administração e Planejamento; Programa: 07 — Administração; Subprograma: 031 — Assistência Financeira; Projeto: 1.079 — Programa de Apoio aos Municípios — Transferências a Municípios.

CLÁUSULA QUINTA — O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA — Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA — Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém(Pa), 03 de abril de 1979

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

RAIMUNDO PINTO DE MESQUITA

Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

TESTEMUNHAS:

DEISE MARIA SOEIRO DE MEDEIROS

SOPHIA CHIE HORIGUCHI

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 019/79

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 — Despesas de Capital

4100 — Investimentos

4120 — Equipamentos e Material Permanente

— Recursos destinados ao custeio de parte das despesas com o projeto "aquisição de uma embarcação de madeira de lei c/ motor MWM de 60 HP", a fim de atender aos serviços da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu.

Total Cr\$ 468.000,00

(Ext. Reg. nº 2218. Dia: 11/04/79)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 020/79 (CONVÊNIO Nº 067/79 — SUDAM)

Termo de Convênio que entre si fazem a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, e a Prefeitura Municipal de Marabá, com vistas a proporcionar recursos financeiros para atender situação de emergência declarada no município de Marabá.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Marabá, doravante denominada EXECUTORA, representada neste ato por seu Prefeito Haroldo Costa Bezerra, por terem como bom, justo e valioso, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo, com embasamento legal nos Arts. 1º e 3º, do Decreto nº 10.714, de 18 de julho de 1978, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — O presente Convênio tem por objeto proporcionar recursos financeiros para a EXECUTORA fazer face ao atendimento da situação de emergência, ocasionada pela enchente dos Rios Tocantins e Itacaiúnas, no Município de Marabá.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES — As partes, ficam obrigadas através do presente Termo a dar cumprimento às seguintes determinações, além das demais Cláusulas:

I — Pela executora.

a) Empregar os recursos recebidos de acordo com o Plano de Aplicação em anexo, o qual passará a fazer parte integrante e inseparável do presente Termo;

b) Prestar contas à SEPLAN dos recursos recebidos em decorrência deste Convênio, no prazo máximo de até 1 (um) mês após o término de sua vigência;

c) Encaminhar à SEPLAN, no término de vigência deste Convênio, Relatórios Circunstanciados sobre os trabalhos desenvolvidos.

II - Pela SEPLAN:

a) Entregar à EXECUTORA, em parcela única, a quantia de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) no valor do presente Convênio, cuja correspondente liberação deverá ocorrer logo após a assinatura deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS - A despesa em que importa a execução do presente Convênio, no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), correrá por conta de recursos do Convênio nº 067/79 - SUDAM, provenientes do Fundo Especial para Calamidades Públicas - FUNCAP, instituído pelo Decreto nº 950 de 13.10.69.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O presente Convênio vigorará pelo prazo de 1 (hum) mês, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO - O presente Convênio poderá por comum acordo dos convenientes, ser alterado ou prorrogado através de Termo Aditivo, devendo nesse caso haver solicitação por escrito por parte da EXECUTORA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA - Para a execução do objeto do presente Convênio fica a EXECUTORA responsável por quaisquer obrigações empregatícias em relação ao pessoal que porventura vier, a qualquer título utilizar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim estando, justas e avençadas, as partes convenientes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Belém, 03 de abril de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

HAROLDO COSTA BEZERRA

Prefeito Municipal de Marabá

TESTEMUNHAS:

DEISE MARIA SOEIRO DE MEDEIROS

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 020/79

(CONVÊNIO Nº 067/79 - SUDAM)

PLANO DE APLICAÇÃO

3000 - Despesas Correntes

3200 - Transferências Correntes

3220 - Transferências Intergovernamentais

3223 - Transferências a Municípios

- Recursos destinados ao atendimento de despesas com a situação de emergência declarada no município de Marabá, compreendendo:

- Limpeza da cidade

- Pagamento de mão-de-obra

- Combustível e transporte

- Outras despesas em caráter emergencial

Total Cr\$ 300.000,00

(Ext. Reg. nº 2219. Dia: 11/04/79)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 021/79 (RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

Termo de Convênio que entre si celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Fundação do Bem Estar Social do Pará, para execução de serviços no Centro Social Urbano da Marambaia.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Fundação do Bem Estar Social do Pará, doravante denominada FBESP, representada por sua Diretora Presidente Dra. FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS, resolvem em comum acordo celebrar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo proporcionar recursos financeiros à FBESP para a execução do Serviço de Aterro e Plantio de Grama em 4.100 m², no Centro Social Urbano da Marambaia.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste Convênio compete à FBESP:

a) Aplicar os recursos recebidos da SEPLAN, obedecendo o anexo Plano de Aplicação, o qual passa a fazer parte integrante e inseparável deste Termo;

b) Encaminhar à SEPLAN mensalmente, relatórios circunstanciados da execução do objeto deste Convênio, de acordo com modelo previamente fornecido;

c) Apresentar ao Tribunal de Contas competente a prestação de contas da aplicação dos recursos oriundos deste Convênio, no máximo até 1 (hum) mês após o término de sua vigência, encaminhando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a realização do objetivo deste Convênio, a SEPLAN entregará à FBESP, em parcela única, a quantia de Cr\$ 75.850,00 (setenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta cruzeiros).

CLÁUSULA QUARTA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio, no valor de Cr\$ 75.850,00 (setenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 1900: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Unidade Orçamentária - 1901: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Função - 15: Assistência e Previdência; Programa - 81: Assistência; Subprograma - 487; Assistência Comunitária; Projeto - 1049: Construção e Ampliação dos Centros Sociais Urbanos; 3132.00: Outros Serviços e Encargos.

CLÁUSULA QUINTA - Os trabalhos convencionados ficarão sujeitos à fiscalização técnico-financeira da SEPLAN, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis e documentos de qualquer natureza relacionados com o Plano de Aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - Sujeitar-se-á à FBESP, às cominações de ordem civil e penal cabíveis, no caso de serem comprovadas irregularidades no emprego dos recursos convencionados.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio poderá ser alterado por comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, ou rescindido automaticamente por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas e condições.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda deste Convênio, que não possa ser solucionada administrativamente ou por entendimento direto entre as partes.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente Convênio em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 04 de abril de 1979

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS
Diretora Presidente da Fundação do
Bem Estar Social do Pará

TESTEMUNHAS:

Francisca de Paula Araújo Parente
Maria de Fátima Monteiro de Carvalho

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 021/79
(RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

PLANO DE APLICAÇÃO

3000 - Despesas	
Correntes	Cr\$ 75.850,00
3100 - Despesas de Custeio	
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3132 - Outros Serviços e Encargos	
- Recursos destinados à execução do "Serviço de Aterro e Plantio de Grama" em 4.100 m ² , no Centro Social Urbano, da Marambaia.	
TOTAL.....	Cr\$75.850,00
(Ext. Reg. nº 2220 - Dia: 11.04.79)	

CONVÊNIO SEPLAN Nº 024/79
(ENCARGOS GERAIS DO ESTADO)

Termo de Convênio que celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, e a Prefeitura Municipal de Soure, nos termos e condições seguintes:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada

SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. Fernando Coutinho Jorge e a Prefeitura Municipal de Soure aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Carlos Augusto Nunes Gouvêa, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação dos recursos do Programa de Apoio aos Municípios, referente ao exercício de 1979, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com "Remanejamento das famílias da localidade de Caju-Una no Município de Soure, desabrigadas pelas enchentes do Rio Amazonas e seus Afluentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) com recursos do Programa de Apoio aos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 24.00 - Encargos Gerais do Estado; Unidade Orçamentária: 24.02 - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 07 - Administração; Subprograma: 031 - Assistência Financeira; Projeto: 1.079 - Programa de Apoio aos Municípios: 4323.00 - Transferências a Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o

presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA.), 03 de abril de 1979

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVÊA

Prefeito Municipal de Soure

TESTEMUNHAS:

Deise Maria Soeiro de Medeiros

Maria Helena dos Santos Pinheiro

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 024/79

(ENCARGOS GERAIS DO ESTADO)

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital

4300 - Transferências de
Capital

4320 - Transferências
Intergovernamentais

4323 - Transferências a
Municípios

- Recursos destinados ao
"Remanejamento das famílias da localidade de Caju-Una no Município de Soure, desabrigadas pelas enchentes do Rio Amazonas e seus Afluentes.

TOTAL..... Cr\$ 500.000,00
(Ext. Reg. nº 2221 - Dia: 11.04.79)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 025/79
(ENCARGOS GERAIS DO ESTADO)

Termo de Convênio que celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, e a Prefeitura Municipal de Capanema nos termos e condições seguintes:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de Capanema, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Herbert Matos Veríssimo, doravante designada PREFEITURA, celebram o

presente Convênio, para aplicação dos recursos do Programa de Apoio aos Municípios, referente ao exercício de 1979, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o "Projeto de Construção de uma Feira Coberta", no Município de Capanema.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste Convênio a PREFEITURA, assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) com recursos do Programa de Apoio aos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 24.00 - Encargos Gerais do Estado; Unidade Orçamentária: 24.02 - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 07 - Administração; Subprograma: 031 - Assistência Financeira; Projeto: 1.079 - Programa de Apoio aos Municípios: 4323.00 - Transferências a Municípios.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA.), 03 de abril de 1979

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

HERBERT MATOS VERÍSSIMO

Prefeito Municipal de Capanema

TESTEMUNHAS:

Deise Maria Soeiro de Medeiros

Maria Helena dos Santos Pinheiro

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 025/79
(ENCARGOS GERAIS DO ESTADO)

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de
Capital Cr\$ 500.000,00
4100 - Investimentos
4110 - Obras e
Instalações
- Recursos destinados a
atender parte das despesas
com o "Projeto Construção de uma Feira Coberta",
no Município de Capanema.
TOTAL Cr\$ 500.000,00
(Ext. Reg. nº 2222 - Dia: 11.04.79)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 026/79
(ENCARGOS GERAIS DO ESTADO)

Termo de Convênio que celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, e a Prefeitura Municipal de Ourém, nos termos e condições seguintes:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de Ourém, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Haroldo Alencar de Sousa, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação dos recursos do Programa de Apoio aos Municípios, referente ao exercício de 1979 que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o "Projeto de Construção de uma Escola" na localidade de Santa Luzia no Município de Ourém.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII

da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) com recursos do Programa de Apoio aos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 24.00 - Encargos Gerais do Estado; Unidade Orçamentária: 24.02 - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 07 - Administração; Sub-Programa: 031 - Assistência Financeira; Projeto: 1.079 - Programa de Apoio aos Municípios: 4323.00 - Transferências a Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém(Pa), 03 de abril de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

HAROLD ALENCAR DE SOUSA

Prefeito Municipal de Ourém

Testemunhas:

DEISE MARIA SOEIRO DE MEDEIROS

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 026/79
(ENCARGOS GERAIS DO ESTADO)

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital
4100 - Investimentos
4110 - Obras e instalações

— Recursos destinados a atender parte das despesas com o "Projeto de construção de uma escola" na localidade de Santa Luzia, no município de Ourém.

Total Cr\$ 100.000,00
(Ext. Reg. nº 2223. Dia: 11/04/79)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM TRAPICHE DE MADEIRA, COM POSTO FISCAL DA SECRETARIA DA FAZENDA, NA CIDADE DE BELÉM BAIRRO DA ESTRADA NOVA, NESTE ESTADO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (SEVOP), COM SEDE NA TRAV. DO CHACO, Nº 2158, NESTA CIDADE, POSSUIDORA DO CGC Nº 05.054.911/0001-15, NA PESSOA DE SEU TITULAR ENGº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE; E DE OUTRO LADO A FIRMA R. S. MACÊDO - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, COM SEDE NA CIDADE DE BELÉM TRAV. ANTÔNIO BAENA, Nº 842, REGISTRADO NO CREA SOB O Nº 8616, PORTADORA DO CGC. Nº 04.810.974/001, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. RAIMUNDO SOARES MACÊDO, BRASILEIRO, CASADO, ENGº CIVIL, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE, NA TRAV. ANTÔNIO BAENA, Nº 842, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

PRIMEIRA - CONTRATO ADITADO

O contrato objeto do presente termo aditivo é o que foi celebrado no dia 31.07.1978, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.822, de 03.08.1978, registrado no 2º Ofício de Registro Especial de Títulos e Documentos, sob o nº de Ordem 12003, do Livro A, nº 2, de 01 de fevereiro de 1978.

SEGUNDA - SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

De acordo com as necessidades técnicas ocorridas na obra, através do expediente dirigido à CONTRATANTE, a CONTRATADA propõe a execução dos serviços referentes ao acréscimo na metragem de estacas da construção do trapiche de madeira com Posto Fiscal da Secretaria da Fazenda.

TERCEIRA - CONCESSÃO DA PROPOSTA

A CONTRATANTE, após estudar o assunto nos seus setores técnicos, acatou o pedido da CONTRATADA, conforme despacho do Exmo. titular desta Secretaria, dado nas fls., do processo respectivo.

QUARTA - SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

De acordo com a cláusula sexta e seu parágrafo terceiro, do contrato ora em aditamento e décima-primeira, das disposições gerais complementares à licitação, as partes resolveram contratar os seguintes serviços extraordinários:

FUNDAÇÕES:

Com base nas negas atingidas:

Diferença entre a metragem cravada e a metragem orçada 222,26 ml

ESTRUTURA

Cota média desde o nível do terreno até a base inferior das atingidas:

696,15 ml

EQUIPAMENTOS

Estrutura + Fundações

918,41 ml

QUINTA - PREÇO DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Para execução dos serviços mencionados na cláusula anterior a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de Cr\$-128.880,47 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta cruzeiros e quarenta e sete centavos).

SEXTA - MODALIDADE DE PAGAMENTO

O pagamento relativo ao preço dos serviços extraordinários, objeto deste termo aditivo, será feito de uma só vez, depois de atestados pela Fiscalização da obra.

SÉTIMA - PRAZO PRORROGADO

De acordo com as necessidades técnicas ocorridas na construção, o prazo para entrega das obras que começou no dia 10.08.1978, conforme aprovação da Fiscalização e com o término previsto para o dia 19.02.1979, fica prorrogado por cinquenta (50) dias úteis, a contar de 20.02.79 a 17.04.79.

OITAVA - VERBA

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da verba:

EXERCÍCIO DE 1979 - FUNDO ESPECIAL

1701 - Secretaria de Estado da Fazenda

03 - Administração e Planejamento

08 - Administração Financeira

030 - Administração de Receita

1.043 - Construção de Unidades arrecadoras e Fiscalizadoras

4.1.1.0 - Obras e Instalações

NONA - ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

Integra o presente termo aditivo, com todas as peças independentes de transcrição e/ou traslado o Processo nº 5758/78, autuado em 11 de dezembro de 1978.

DÉCIMA - CLÁUSULAS MANTIDAS

Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal, que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente.

DÉCIMA-PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO

Por estarem justas e contratadas, mandam datilografar o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma que assinam com as testemunhas abaixo, obedecendo às formalidades de estilo.

Belém, Pa, 05 de abril de 1979.
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
P/Contratante
CPF. 000.163.222

Engº RAIMUNDO SOARES MACÊDO
P/Contratada - CPF. 004.368.522
TESTEMUNHAS:
AUGUSTO JARTHE DA SILVA PEREIRA
CLODOALDO COSTA NOGUEIRA

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supras assinaladas.
Em testemunho J.V.M.C. da verdade
JACYNTHO VASCONCELOS MOREIRA DE
CASTRO JÚNIOR
Escrevente Autorizado - CPF. 042260112-87

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
Reconheço as assinaturas supra quatro

(4).

Em sinal C.N.A.R. da verdade.
Belém, 03 de agosto de 1978.

CARLOS N. A. RIBEIRO
Tab. Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS"

2º Ofício

Apresentado no dia 09 para Registro Integral. Apontado sob o Nº de Ordem 1734 do Prot. Lº A - Nº 2 Belém-Pará. Em 09.04.1979, Precizando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

CARLOS ALBERTO DO V. S. CHERMONT
Escrevente Juramentado - CPF. 028498252-72

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.
Belém, 09 de abril de 1979.

CARLOS N. A. RIBEIRO
Tab. Substituto

(T. nº 04474 - Reg. nº 2232 - Dia: 11.04.79)

Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará

EDITAL

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, torna público que tendo-lhe sido cientificado pelo interessado o extravio da Carteira Profissional de Médico nº 866, expedida por este órgão ao Dr. ANTÔNIO ANSELMO BENTES DE OLIVEIRA, cuja inscrição têm o nº 866, lhe será fornecida uma 2ª via da mesma. Assim fica o documento extraviado anulado e sem valor, nos termos da Lei.

Belém, 29 de junho de 1979.
Dr. AMINTOR DE PAULA CAVALCANTE
1º Secretário
(T. nº 04480 - Reg. nº 2250 - Dia 11.04.79)

Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 014/79, ao Contrato Originário nº 188/78, celebrado com a SERMMAE — SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, para manutenção de treze (13) máquinas autenticadoras de propriedade da CELPA.

Belém, 09 de abril de 1979.

Econ. PEDRO MELO DA SILVA

Diretor

(Ext. Reg. nº 2251 - Dia 11.04.79)

Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Empreitada com fornecimento de material e mão-de-obra, nº 042/79, firmado entre CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA e CONSTRUTORA MAUÁ JÚNIOR LTDA, para a execução de obras de revestimento de quarenta e cinco (45) colunas em madeira de lei de um barracão de propriedade da CONTRATANTE, localizado na S. E. do Coqueiro, bem como a pintura dessas colunas e de toda a estrutura do barracão à base de tinta PVA.

Modalidade de Licitação: Carta - Convite nº 44/79, de 15 de janeiro de 1979.

As despesas estão cobertas pela Ordem de Investimento nº 0235/79, de 08 de fevereiro de 1979, no valor de Cr\$-586.414,00, sendo o valor do Contrato de Cr\$-163.791,32.

O prazo de vigência é de sessenta (60) dias corridos, contados a partir do dia 31 de março de 1979.

Belém, 05 de abril de 1979.

Econ. PEDRO MELO DA SILVA

Diretor

(T. nº 04477 - Reg. nº 2246 - Dia 11.04.79)

Centrais Elétricas do Para S. A. — CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Empreitada com fornecimento de material e mão-de-obra, nº 043/79, firmado entre CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. e CONSTRUTORA MAUÁ JÚNIOR LTDA, para a execução de obras de imprimação asfáltica na área de tráfego do depósito da Itororó.

Modalidade de Licitação: Carta - Convite nº 046/79 de 05.03.79.

As despesas estão cobertas pela Ordem de Investimento nº 0234/79, de 09.02.79, no valor de Cr\$-676.632,00, sendo o valor do Contrato de Cr\$-206.034,84.

O prazo de vigência é de sessenta (60) dias corridos, contados a partir do dia 31 de março de 1979.

Belém, 05 de março de 1979.

Econ. PEDRO MELO DA SILVA

Diretor

(T. nº 04477 - Reg. nº 2246 - Dia 11.04.79)

Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Empreitada com fornecimento de material e mão-de-obra, nº 044/79, firmado entre CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA e CONSTRUTORA MAUÁ JÚNIOR LTDA., para a execução de obras de recobrimento em areia e compactação da imprimação asfáltica da área de tráfego do depósito da Itororó.

Modalidade de Licitação: Carta - Convite nº 045/79 de 02 de março de 1979.

As despesas estão cobertas pela Ordem de Investimento nº 0234/79, de 09.02.79, no valor de Cr\$-676.632,00, sendo o valor do Contrato de Cr\$-55.772,86.

O prazo de vigência é de sessenta (60) dias corridos, contados a partir do dia 31 de março de 1979.

Belém, 05 de março de 1979.

Econ. PEDRO MELO DA SILVA

Diretor

(T. nº 04477 - Reg. nº 2246 - Dia 11.04.79)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A FIRMA SARKS SANTOS COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES:

ESPÉCIE: — Contrato de prestação de serviços

OBJETIVO: Assistência Técnica para manutenção do tratamento de água do sistema de refrigeração do prédio onde funciona a Secretaria de Estado da Fazenda.

PRAZO: — 10 (dez) meses, correspondente ao período de 01.03.79 e 31.12.79.

VALOR — Cr\$-35.960,00 (trinta e cinco mil novecentos sessenta cruzeiros), pagos em parcelas mensais de Cr\$-3.596,00 (três mil quinhentos e noventa e seis cruzeiros).

CRÉDITO DA DESPESA — correrá à conta da Categoria Econômica:

17.01 - Secretaria de Estado da Fazenda

03 - Administração e Planejamento

08 - Administração Financeira

020 - Supervisão Coordenação Superior

2.054 - Administração e Manutenção dos Serviços Fazendários 31.3200 - Outros Serviços e Encargos

EMPENHO — Nota de Empenho Global nº 282, de 30.03.79, no valor de Cr\$-35.960,00 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta cruzeiros).

DATA DE ASSINATURA — 30.03.79

ASSINATURAS — CLÓVIS DE ALMEIDA
MÁCOLA

P/Secretário de Estado da Fazenda
ANTÔNIO SANTOS JÚNIOR

P/Sarks Santos Comércio & Representações
TESTEMUNHAS:

Antônio Carlos Porto de Oliveira Folha

Armando Marques Bezerra

(Ext. Reg. nº 2247 - Dia 11.04.79)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Extrato Contratual
Termo de Contrato nº 05/79, assinado em 29.03.79, entre a Universidade Federal do Pará e a firma Construtora Abreu Teixeira Ltda., para execução de serviços na Construção de Passarelas Descobertas, interligando os Edifícios do Setor Profissional, no Campus Universitário, conforme as disposições da Carta-Convite nº 00-01/79 e Processo nº 038-5/79. Valor: Cr\$ 105.225,00 (Cento e nove mil duzentos e vinte e cinco cruzeiros). Prazo: 20 (vinte) dias úteis, despendendo a conta do Programa 0844.208.1422.037, Elemento 4.1.1.0, Empenhos 1119 a 1120/79.
a) Prof. Dr. Aracy Amazonas Barretto
Reitor p/ Contratante
a) Ival Abreu Teixeira
Diretor-Administrativo - p/ Contratada

Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

(Ext. Reg. nº 2195 - Dia: 11.04.79)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Extrato Contratual
Termo de Contrato nº 06/79, assinado em 29.03.79, entre a Universidade Federal do Pará e a firma Construtora Abreu Teixeira Ltda., para execução de Serviços de Reparo no Centro de Ciências da Saúde (Salão Nobre e Gabinete), conforme as disposições da Carta Convite nº 25-79-00 e Processo nº 03866/79. Valor: Cr\$ 92.040,00 (noventa e dois mil e quatrocentos cruzeiros) Programa 0844.208.1427.037, Elemento 4.1.1.0 estando devidamente empenhada sob os nºs 1124 e 1125/79.
a) Prof. Dr. Aracy Amazonas Barretto
Reitor p/ Contratante
a) Ival Abreu Teixeira
Diretor-Administrativo - p/ Contratada

Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

(Ext. Reg. nº 2196 - Dia: 11.04.79)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

Comando da 8ª Região Militar

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO do Comando da 8ª Região Militar avisa que foi aberta uma TOMADA DE PREÇOS tendo por objetivo o transporte, por conta da União, de bagagem de militares e funcionários civis do Ministério do Exército, inclusive de seus dependentes, assim como de encomendas, cargas, víveres e forragem.

2. O EDITAL e demais documentos que o integram, bem como as informações complementares, poderão ser obtidos pelos interessados no QUARTEL GERAL DO COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR, na Praça da Bandeira, 4ª Seção do EMR/8, nos dias de expediente, das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

3. A documentação para habilitação das empresas interessadas, será recebida no período compreendido entre a data de publicação deste Aviso no Diário Oficial do Estado do Pará e o dia 10 de maio de 1979.

4. A sessão pública de recebimento e abertura das propostas será realizada às 08:00 horas do dia 17 de maio de 1979, no Quartel General do Comando da 8ª Região Militar.

Belém-Pa, em abril de 1979

WALDIR ABBÊS

Maj. Inf. — Pres. Com. Lic/Comdo 8ª RM

(Ext. Reg. nº 2213. Dias: 11 e 12/04/79)

Instituto de Terras do Pará — ITERPA

GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG Nº 026 DE 07 DE MARÇO DE 1979.

O COORDENADOR GERAL DO GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL — ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 084, de 31.05.78, publicada no D.O.E. de 03.06.78.

RESOLVE:

DESIGNAR o agrimensor VALDEMAR SILVA DA MATA, devidamente credenciado, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Santana do Araguaia, atendendo o que requereu WILSON RAMOS DE OLIVEIRA, através do Processo ITERPA/GFC/Nº 0036/79.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ELIEL GOMES DA SILVA

Coordenador Geral

(Ext. Reg. nº 2212. Dia: 11/04/79)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC— CG—Nº 0035

DE 06 DE ABRIL DE 1979

O COORDENADOR GERAL DO GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL — ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04.04.79,

Extrato Contratual
Termo de Contrato nº 07/79, assinado em 29.03.79, entre a Universidade Federal do Pará e a firma Construtora Abreu Teixeira Ltda., para execução dos Serviços de Arborização no Estacionamento ao lado do Ginásio de Esportes da UFFa., no Campus Universitário do Guamã, conforme as disposições da Carta Convite nº 00-01-79; Processo nº 03866/79; Valor: Cr\$154.060,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e sessenta cruzeiros). Prazo: 60 (sessenta) dias úteis, correndo a despesa a conta do Programa: 0844.208.1422.037, Elemento 4.1.1.0, estando devidamente empenhada sob os nºs 1126 a 1127/79.

a) Prof. Dr. Aracy Amazonas Barretto
Reitor p/ Contratante
a) Ival Abreu Teixeira
Diretor-Administrativo p/ Contratada

Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Extrato Contratual
Termo de Contrato nº 010/79, assinado em 06.04.79, entre a Universidade Federal do Pará e a firma J.C. NEIVA ENGENHARIA CONSTRUTORA, para a execução dos serviços de Restauração no prédio da Reitoria, conforme as disposições da Carta Convite nº 08/79-DO e Processo nº 05054/79. Valor: Cr\$ 34.872,00 (trinta e quatro mil oitocentos e setenta e dois cruzeiros). Prazo: 20 (vinte) dias úteis a contar da data da assinatura, correndo a despesa a conta do Programa: 0844.208.4645.000, Elemento 3.1.3.2 estando devidamente empenhada sob o nº 1390/79.

a) Prof. Dr. Aracy Amazonas Barretto
Reitor p/ Contratante
a) José Campos Neiva
Diretor p/ Contratada

Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

(Ext. Reg. nº 2270 -

(Ext. Reg. nº 2197 - Dia: 11.04.79) Dia: 11.04.79)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Extrato Contratual

Termo de Contrato nº 08/79, assinado em 29.03.79, entre a Universidade Federal do Pará e a firma ENDICON- Engenharia de Instalações e Construções Ltda., para o Aterramento na rede de energia elétrica do Laboratório de Química, Setor Básico, no Campus Universitário do Guamã, conforme as disposições da Carta-Convite nº 06/79-DO e Processo nº 04304/79. Valor: - Cr\$ 99.259,00 (noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e nove cruzeiros). Prazo: 20 dias úteis, despesa correndo a conta do Programa 0844.208.4645.000, Elemento 3.1.3.2 Empenho nº 1221/79.

a) Prof. Dr. Aracy Amazonas Barretto
Reitor p/ Contratante
a) Engº Flavio Dulcetti Filho
Diretor-Presidente p/ Contratada

Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

(Ext. Reg. nº 2198 - Dia: 11.04.79)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Extrato Contratual

Termo Aditivo nº 09/79 ao Contrato nº 052/78, assinado em 27.03.79, entre a Universidade Federal do Pará e a firma CAP-CONSTRUÇÃO AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO, para execução de serviços de recuperação no Pavilhão "F" de salas de Aula do Setor Básico, no Campus Universitário do Guamã, conforme as disposições da Carta-Convite nº 029/78. Processo 02956/78. Valor: Cr\$122.633,00 (Cento e vinte e dois mil seiscentos e trinta e três cruzeiros). Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias úteis, despesa correndo a conta do Programa 0844.208.4645.000, Elemento 3.1.3.2 Empenho nº 1018/79.

a) Prof. Dr. Aracy Amazonas Barretto
Reitor p/ Contratante
a) Cláudio Cezar Cunha de Vasconcelos - Diretor p/ Contratada.

Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

(Ext. Reg. nº 2199 - Dia: 11.04.79)

RESOLVE:

DESIGNAR a firma SETENTRIONAL AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA LTDA., devidamente credenciada, para proceder medição e discriminação de 03 (três) lotes de terras, situados no Município de Marabá, atendendo o que requereram HELENA CHUQUIA MUTRAN e CELSO MUTRAN, nos Processos nºs 00148/79, 00149/79 e 00185/79, respectivamente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIEL GOMES DA SILVA

Coordenador Geral

(Ext. Reg. nº 2212. Dia: 11/04/79)

ORDEM DE SERVIÇO
ITERPA/GFC/CG/Nº 0036
DE 06 DE ABRIL DE 1979

O COORDENADOR GERAL DO GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL – ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04.04.79,

RESOLVE:

DESIGNAR o Agrimensor MANOEL DA SILVA PEREIRA, devidamente credenciado, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Alenquer, atendendo o que requereu MARIA BATISTA REBÊLO, no Processo nº 04362/78-ITERPA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIEL GOMES DA SILVA

Coordenador Geral

(Ext. Reg. nº 2212. Dia: 11/04/79)

ORDEM DE SERVIÇO
ITERPA/GFC/CG/Nº 0037/79
DE 09 DE ABRIL DE 1979

O COORDENADOR GERAL DO GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL – ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04.04.79,

RESOLVE:

DESIGNAR o Agrimensor PAULO GUILHERME FIGUEIREDO DE MOURA, devidamente credenciado nesta Autarquia, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Igarapé-Miri, atendendo o que requereu PALMEIRAS DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL S/A, no Processo nº 03941/77-ITERPA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIEL GOMES DA SILVA

Coordenador Geral

(Ext. Reg. nº 2212. Dia: 11/04/79)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Instituto de Terras do Pará – ITERPA

O Diretor do Departamento Técnico do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, tendo em vista as atribuições que lhe confere a Portaria nº 257, de 11.11.1977, publicada no Diário Oficial do Estado, de 18.11.1977, e tendo em vista, ainda os pareceres prévios emitidos pelos Setores Técnicos do ITERPA e autorização expressa do Presidente da Autarquia nos competentes processos administrativos, faz saber que foram expedidas 30 (trinta) "Cartas de Anuências", para fins de financiamento bancário, referentes a igual número de imóveis, situados em área de jurisdição do Estado, conforme abaixo se discrimina:

RELAÇÃO Nº 23

PROC. ITERPA	NOME	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL	ÁREA (HA)	MUNICÍPIO	Nº DA CARTA
05143/78	Cacildo Macalim de Lima	"Sítio Esperando por Deus"	25,00 ha	Abaetetuba	000740
05175/78	Paulo Ferreira Gadelha	"Sítio Santa Cruz"	06,00 ha	"	000741
05063/78	Francisco Antônio dos Santos	"Sítio São Francisco"	20,00 ha	"	000742
04109/78	Manoel da Graça Freitas	"Sítio Bacuri"	25,00 ha	"	000743
05058/78	João Alves Ferreira	"Sítio São João"	05,00 ha	"	000744
05074/78	Manoel dos Santos Albuquerque	"Sítio São Miguel"	03,00 ha	"	000745
05076/78	Sebastião dos Santos Marques	"Sítio São José"	25,00 ha	"	000746
05060/78	Laudelino dos Passos	"Sítio N. Sra. de Fátima"	03,00 ha	"	000747
05075/78	Miguel dos Santos Marques	"Sítio São Miguel"	25,00 ha	"	000748
04942/78	Marcos Evangelista de Sousa	"Sítio Oriente"	25,00 ha	"	000749
05190/78	Constantino Cardoso Pereira	"Sítio Santo Antônio"	25,00 ha	"	000750

05061/78	Domingos Bitencourt				
	Pereira	"Sítio São Domingos"	03,00 ha	"	000751
05064/78	Raimundo Alves Pereira	"Sítio São Raimundo"	02,00 ha	"	000752
05065/78	Marcelino dos Santos	"Sítio São Marcelino"	10,00 ha	"	000753
05053/78	Jerônimo Cardoso Filho	"Angélica"	12,00 ha	"	000754
05052/78	Miguel Barbosa dos Santos	"Sítio Deus Proverá"	25,00 ha	"	000755
05077/78	Manoel Jonas Silva da				
	Costa	"Sítio Sucuriçuquara"	25,00 ha	"	000756
05059/78	Sandoval Alves Pereira	"Sítio Bom Jesus"	05,00 ha	"	000757
00049/79	Josias de Jesus	"Sítio Icul"	50,00 ha	Moju	000758
05062/78	Francisco dos Anjos da				
	Silva	"Sítio São Miguel"	50,00 ha	"	000759
05218/78	Antônio Paz Barbosa	"Fazenda Paz"	25,00 ha	"	000760
05051/78	Manoel dos Santos Cardoso	"Sítio São João"	50,00 ha	"	000761
05050/78	João Damasceno				
	Ferreira	"Sítio Santo Antônio"	50,00 ha	"	000762
02605/78	André Neri de Sena	"São Tomé"	50,00 ha	"	000763
05257/78	Donato dos Santos	"Sítio Santo Antônio"	25,00 ha	"	000764
05001/78	Raimundo Lima da Silva	"Santa Maria"	50,00 ha	"	000765
05066/78	Durval Miranda de				
	Oliveira	"Sítio Conceição"	50,00 ha	"	000766
00044/79	Geraldo Felipe Santiago	"Sem Denominação"	25,00 ha	"	000767
00045/79	Fernando Felipe Santiago	"Sem Denominação"	25,00 ha	"	000768
00040/79	Manoel Lourinho de Castro	"Sítio Beija Flor"	50,00 ha	"	000769

Belém, 10 de abril de 1979
 Engº Agrº JAIR DE MOURA PEREIRA
 Respondendo pela Diretoria do DT
 Portaria nº 087/78

(Ext. Reg. nº 2252 - Dia: 11/04/79)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Instituto de Terras do
 Pará - ITERPA

AVISO

A Comissão de Licitação do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, torna público para conhecimento das firmas interessadas, que se encontra à disposição das mesmas nesta Autarquia, Rua Farias de Brito nº 56, o Edital de Tomada de Preços nº 02/79, referente a aquisição de uma viatura conforme especificação no Edital.

O Recebimento e Abertura das Propostas, realizar-se-á no dia 18 (dezoito) de abril de 1979, às 16:00 horas na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no endereço acima.

A Comissão estará à disposição dos interessados, na sede desta Autarquia, para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Belém, (PA), 10 de abril de 1979

(a) Presidente da Comissão

(Ext. Reg. nº 2252 - Dia: 11/04/79)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Comando Militar da Amazônia
 8ª Região Militar

DEPÓSITO REGIONAL DE SUBSISTÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA A V I S O

O Presidente da Comissão de Licitação do Depósito Regional de Subsistência da 8ª Região Militar, Órgão do Ministério do Exército, comunica que fará realizar a Licitação nº 03/79-DRS/8, cujo Edital assim se resume:

Recuperação e Adaptação de uma Câmara Frigorífica, incluindo os seguintes equipamentos:

a) — 3 (Três) Unidades Frigoríficas mod.-660-Bitzer, 6 HP;

b) — 3 (Três) Forçadores de ar baixa temperatura, de gelo elétrico e ventiladores blindados 220/380 volts.

c) — Um Quadro de comando com chave geral, chaves magnéticas e proteção de sobrecarga para os motores elétricos;

d) Termômetro de bulbo, Pressostatos de alta e baixa pressão e Gás Refrigerante R-22;

- e) - 2 (Duas) portas e Caixilhos em madeira de lei com revestimento externo e porta cadeado;
- f) - Serviço de Isolamento em Isopor;
- g) - Recuperação da Rede Elétrica;
- h) - Recuperação da Rede de Esgoto;
- i) - Reparos na Laje superior, incluindo acabamento interno e externo em massa de cimento desempenada e pintura.

PRAZO DE INSCRIÇÃO

Até as 12:00 horas do dia 25 de abril de 1979, junto à Comissão de Licitação do DRS/8.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

Até às 12:00 horas do dia 30 de abril, junto à Comissão de Licitação do DRS/8.

ABERTURA DAS PROPOSTAS.

Dia 30 de abril de 1979, às 15:00 horas, perante a Comissão de Licitação do DRS/8.

EDITAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

O Edital, às especificações técnicas, e os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos na Comissão de Licitação, sita à Trav. Dom Romualdo de Seixas nº 578, fone: 222-8592 e 223-0215, nos seguintes dias e horários abaixo:

- 2ª, 3ª, 5ª e 6ª - das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:00 hs.

- 4ª feiras das 07:30 às 12:00 hs.

LISIMACO RIBEIRO VILA NOVA

Major - Presidente da C. Licitação

* Obs.: (Republicado por ter saído com incorreção no D.O., nº 23.991, de 07.04.79).

(Ext. Reg. nº 2266 - Dia: 11.04.79)

Ordem dos Advogados do Brasil (Secção do Estado do Pará)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.64, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção os Bacharéis em Direito: Deolinda Maria Amador Sampaio, Reginaldo da Motta

Corrêa de Melo, Maria Betânia de Souza Franco Vianna, Lília Nazaré Moraes de Aguiar, Maria Celina Pinto Martins de Pina, José Meirelles Portella, Waldírio de Jesus Ferreira Nunes, João Berckmans de Lacerda Ferreira e João Pires Barata de Araújo. No quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito: Benedito Marques da Rocha, Eduardo Henrique Pinto de Souza, Célia Pinto Ramos, Raimundo Benedito de Souza Conte. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 09 de abril de 1979.

a) WILHAN CAVALCANTE

2º Secretário

(T. nº 04471 - Reg. nº 2205 - Dias 10, 11, 12.04.79)

ANÚNCIOS

GELAR S/A. - Industrias Alimentícias

C.G.C./MF. - 04.920.633/0001-79
INSCRIÇÃO ESTADUAL - 15.000.970-4
JUNTA COMERCIAL Nº 1753/66

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE GELAR S/A - INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS, C.G.C./MF-04.920.633/0001-79, REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 1.979.

Aos dezessete dias do mês de março de hum mil novecentos e setenta e nove, às 9:00 horas, na sede da Empresa, à Av. Senador Lemos, 3253, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocados, os acionistas de Gelar S/A. - Industrias Alimentícias, presente, conforme consta do Livro Competente com as especificações legais, acionistas representativos de mais de 2/3 do Capital Social, com direito a voto, tendo, aclamado pelos presentes, assumido a presidência dos tra-

balhos o acionista Orlando Homci Haber, que convidou para secretária a acionista Elza Xerfan Haber, e declarou instalada a Assembléia, determinando à Secretária a leitura do Edital de Convocação publicado na forma da Lei, conforme comprovantes anexos que passou a integrar esta, sendo a seguinte pauta dos trabalhos: a) Elevação do Capital Social Autorizado de Cr\$-52.129.292,00 (cinquenta e dois milhões cento e vinte e nove mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros) para Cr\$-117.490.486,00 (cento e dezessete milhões, quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e seis cruzeiros), para possibilitar a incorporação de Recursos, com vistas a execução do Projeto aprovado pela SUDAM, mantidos as mesmas espécies e classes de Ações; b) Consequente alteração do Art. 5º, "Caput", do Estatuto Social; c) Outros assuntos de interesse social e o que ocorrer. Em seguimento o Presidente solicitou à Secretaria que lesse a Proposta da Diretoria, sobre a matéria o que foi feita nestes termos: "Senhores Acionistas: Tendo em vista a necessidade de incorporação de recursos para execução do nosso Projeto aprovado pela SUDAM, impõe-se a elevação do Capital Autorizado de Cr\$-52.129.292,00 (cinco-

enta e dois milhões, cento e vinte e nove mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros), para Cr\$-117.490.486,00 (cento e dezessete milhões, quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e seis cruzeiros), distribuindo-se a elevação da autorização entre as diferentes espécies e classes de Ações, de conformidade com os níveis de investimentos, em Recursos Próprios e em Incentivos Fiscais, estabelecidos no quadro de Fontes e Usos do referido Projeto. Assim, o limite de autorização para Ações Ordinárias passaria de 12.432.207 para 18.500.000; o das Ações Preferenciais Classe "C" de 4.456.599 para 12.500.000 e o de Ações Preferenciais Classe "E" (FINAM) de 25.250.000 para 76.500.000. Em decorrência, se aprovada esta proposta, o Art. 5º "Caput", do Estatuto Social, mantidos os parágrafos, passará a ter a seguinte redação: "A Sociedade tem Capital Autorizado de Cr\$-117.490.486,00 (cento e dezessete milhões, quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e seis cruzeiros), dividido em 18.500.000 (dezoito milhões e quinhentas mil) Ações Ordinárias, 3.624.366 (três milhões, seiscentas e vinte e quatro mil, trezentas e sessenta e seis) Ações Preferenciais Classe "A", 2.141.120 (dois milhões cento e quarenta e hum mil, cento e vinte) Ações Preferenciais Classe "B", 12.500.000 (doze milhões, quinhentas mil) Ações Preferenciais Classe "C", 4.225.000 (quatro milhões, duzentas e vinte e cinco mil) Ações Preferenciais Classe "D", e 76.500.000 (setenta e seis milhões, quinhentas mil) Ações Preferenciais Classe "E", todas nominativas ou endossáveis, respeitados os prazos legais de intransferibilidade, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma". É o que temos a propor. Belém, 07.03.79. Ass. Orlando Homci Haber, Diretor Superintendente e Financeiro, Michel Homci Haber, Diretor Industrial. Harold Homci Haber, Diretor Comercial. Como o Conselho Fiscal da Empresa seja de caráter não permanente e não estando em funcionamento, sendo, assim, não exigível seu parecer, o Presidente colocou em discussão a Proposta da Diretoria e, como ninguém se manifestasse, passou a fase de votação, verificando-se a sua aprovação unânime, passando, dessa forma, o Art. 5º "Caput", do Estatuto Social, a vigorar com a redação constante da proposta aprovada. Prosseguindo, o Presidente deixou aberta a palavra e, como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente Ata. Reaberta a reunião foi esta Ata lida, achada conforme e aprovada unanimemente pelos presentes que a assinam, sendo depois encerrada a sessão. Ass. Orlando Homci Haber, Presidente. Elza Xerfan Haber, Secretária. Michel Homci Haber. Harold Homci Haber. Margaret Hunh Haber. Risoleta Chaar Haber. Nazira Homci Haber.

Confere com o original lavrado no livro Próprio.

ORLANDO HOMCI HABER
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26.03.79, foi arquivada nesta

JUCEPA, sob o nº 288-79, a 1ª via da presente Ata de GELAR S/A., Inds. Alimentícias.

Belém, 26 de março de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 2233 - Dia: 11.04.79)

Decor Luxe

C.G.C. - 05635768/0001-55

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação em vigor e em cumprimento ao que determina o Artigo 124 da Lei das Sociedades Anônimas, convocamos os Senhores Acionistas de DECOR LUXE, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 03.05.1979, às 14:30 horas, em sua sede Social, na Rua 28 de Setembro nº 863, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia.

I - Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Resultados do Exercício, Lucros Acumulados, origens em aplicação e evolução do Capital de Giro, Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao Exercício de 1978.

II - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na Sede Social da Empresa acima citada, os documentos a que se refere o artigo 133, itens I e II, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 05 de abril de 1979.

LAURO MONTEIRO

Presidente

(Ext. Reg. nº 2230 - Dias: 11, 12 e 17.04.79)

Serraria Marajoara S/A. **Indústria, Comércio** **e Exportação.**

C.G.C.(MF)-05.458.120/0001-50
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade para se reunirem em sua sede social, à Av. Peddro Álvares Cabral nº 1601, às 10 horas, em Assembléia Geral Ordinária, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

A) - Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, demonstração de resultado, referente ao exercício social encerrado em 31.12.78.

B) - Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para 1979.

C) - Outros assuntos de interesse geral.

Belém, 09 de abril de 1979

p/Diretoria

Honorato Babinski

Diretor-Presidente

(T. nº 04472. Reg. nº 2215. Dias: 11, 12 e 17/04/79)

BCN - Agropastoril S/A.

CGC Nº 03.503.802/0001-02

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Atendendo às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas. o Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados, Demonstração de Lucros Acumulados e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978.

Na oportunidade, colocamo-nos ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas, para prestar-lhes os esclarecimentos que julgarem necessários, e agradecemos àqueles que nos distinguiram com sua confiança.

Belém (PA), 10 de janeiro de 1979

ARMANDO CONDE

Diretor

CARLOS ALVES DE SEIXAS

Diretor

HELIO CORTE PASSOS

Diretor

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração do BCN - Agropastoril S/A., tendo examinado o Relatório da Diretoria referente ao Exercício Social de 1978, assim como, tendo verificado as Demonstrações Financeiras e Contas relativas àquele período, deliberou aprová-las integralmente para que sejam submetidas à consideração da Assembleia Geral.

Belém (PA), 12 de janeiro de 1979

ARLINDO CONDE

Presidente

ANTONIO LEME NUNES GALVAO

Conselheiro

LUIZ GONZAGA MURAT

Conselheiro

CARLOS ALVES DE SEIXAS

Conselheiro

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.78**ATIVO**

ATIVO CIRCULANTE	8.121.488,76
Disponibilidades	1.302.281,25
Bancos - Conta Vinculada	4.000.000,00
Estoques	2.109.861,85
Outros Créditos	709.345,66
ATIVO PERMANENTE	76.626.426,34
Imobilizado	75.898.201,29
Terras	19.009.480,46
Pastagens	27.694.196,42

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	7.708.781,40
Fornecedores	225.951,44
Provisão p/Pagamentos a Efetuar	136.401,85
Encargos a Recolher	86.762,91
Credores p/Empréstimos	5.290.467,63
Bancos - Conta Financiamento	1.969.197,57
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	2.503.574,23
Bancos - Conta Financiamento	2.503.574,23
PATRIMONIO LIQUIDO	74.535.559,47

Veiculos, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos 11.354.035,58 Gado 14.454.089,69 Outras Imobilizações 7.101.665,88 Fundo p/Depreciações (3.715.266,74) Diferido 728.225,05 Estudos e Projetos 724.225,85 Outros 3.999,20 TOTAL GERAL..... 84.747.915,10	Capital 75.000.900,00 Acionistas - Capital a Realizar (8.067.901,00) Reservas de Capital 26.642.345,22 Prejuizos Acumulados (19.038.884,75) TOTAL GERAL..... 84.747.915,10
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.78 Receitas Financeiras 123.659,48 Receitas Eventuais 463.656,14 Honorários da Diretoria (192.000,00) Despesas do Pessoal e Encargos Sociais (2.960.990,39) Despesas Administrativas (2.056.647,51) Despesas Financeiras (1.001.951,36) Despesas Eventuais (104.509,41) Perdas Diversas (280.452,78) Resultado de Correção Monetária 1.484.857,08 RESULTADO DO EXERCÍCIO (4.524.378,75)	DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1978 ORIGENS 29.513.744,42 Resultado do Exercício (4.524.378,75) Mais: Depreciações e Amortizações 10.574,47 Integralização de Capital 35.240.603,00 Correção Monetária (1.484.857,08) Valor Líquido das Reduções do Imobilizado ... 271.802,78 APLICAÇÕES 25.948.008,59 Aquisição do Imobilizado 25.219.354,22 Redução do Exigível a Longo Prazo 728.654,37 VARIAÇÃO DO CAPITAL DE GIRO 3.565.735,83
DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO NO CAPITAL DE GIRO ATIVO CIRCULANTE . 31.12.77 31.12.78 OSCILAÇÕES 7.208.876,48 8.121.488,76 912.612,28 PASSIVO CIRCULANTE 10.361.904,95 7.708.781,40 (2.653.123,55) CAPITAL DE GIRO (3.153.028,47) 412.707,36 3.565.735,83	DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ACUMULADOS EM 31.12.78 SALDO INICIAL..... (10.653.877,12) Correção Monetária (3.860.628,88) Saldo Inicial Corrigido (14.514.506,00) Resultado Líquido (4.524.378,75) SALDO (19.038.884,75)

BCN - Agropastoril S/A.

NOTAS EXPLICATIVAS

1. As Demonstrações Financeiras foram elaboradas com observância das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15.12.76).

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração e apresentação das demonstrações financeiras são as seguintes:

a) As receitas e despesas são registradas segundo o regime de competência.

b) A Depreciação dos Bens do Ativo Imobilizado são calculadas pelo método linear, de acordo com as taxas admitidas pela legislação tributária em vigor.

c) Os elementos do Ativo Permanente, compreendendo os Investimentos, o Imobilizado e o Diferido, inclusive as Depreciações, bem como o saldo do Patrimônio Líquido, são objetos da Correção Monetária.

2. O Capital Social é de Cr\$ 75.000.000,00 representado por 19.099.964 Ações Ordinárias Nominativas e 55.900.036 Ações Preferenciais Nominativas.

Belém (PA), 08 de janeiro de 1979
ARMANDO CONDE

Diretor

CARLOS ALVES DE SEIXAS

Diretor

HELIO CORTE PASSOS

Diretor

JOSÉ LUIZ ACAR PEDRO

Contador CRC. SP. RP. 12.255-SPA

PARECER DOS AUDITORES

Examinamos o Balanço Patrimonial do BCN - Agropastoril S/A. levantado em 31 de dezembro de 1978, e a Demonstração do Resultado correspondente ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com os padrões de auditoria geralmente aceitos, incluindo consequentemente, as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, as Demonstrações Financeiras acima referidas, lidas em conjunto com as Notas Explicativas da Diretoria, apresentam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira do BCN - Agropastoril S/A., em 31 de dezembro de 1978, e o resultado de suas operações correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, e aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

São Paulo, 20 de março de 1979

BINAH AUDITORES ASSOCIADOS LTDA.
CRC-SP 6.203

FIGORE CAPECE
Contador CRC-SP 53.160

(Ext. Reg. nº 2239 - Dia 11.04.79)

Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A-META (Em Liquidação)

CGC. MF. 04.958.617/0001-75
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com o Estatuto Social, convoco os Senhores Acionistas de Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A - META - (Em Liquidação), para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 20 de

abril de 1979, às dezessete horas, na sede da empresa, sita à Avenida Nazaré, nº 641, nesta cidade, para apreciação e deliberação do seguinte:

a) Relatório do Liquidante, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado e Financeiras, referentes ao exercício findo de 1978;

b) Pareceres do Conselho Fiscal e do Auditor, sobre as referidas peças contábeis.

Belém, 06 de abril de 1979

a) Paulo de Tarso Dias Klautau

Liquidante

(Ext. Reg. nº 2119 - Dias 10, 11 e 12.04.79)

COMPANHIA GRÁFICA E EDITORA GLOBO-GRAFISA
C.G.C. nº 04.930.921/0001-04

Assembléia Geral Ordinária

Edital de Convocação

Pelo presente, convocamos os Senhores Acionistas para, no próximo dia 30 de abril do corrente ano, na sede social da Empresa, à Trav. Djalma Dutra, nº 403, nesta Cidade, reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Contas da Diretoria, pertinentes ao ano de 1978, e consubstanciadas no Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Lucros acumulados e das Origens e Aplicações de Recursos;
- Fixação da remuneração dos administradores para o ano de 1979.
- Aprovação da correção da expressão monetária do Capital.
- Assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 09 de abril de 1979

COMPANHIA GRÁFICA E EDITORA GLOBO-GRAFISA
C.G.C. nº 04.930.921/0001-04

AVISO AOS ACIONISTAS

Levamos ao conhecimento dos Senhores Acionistas que, na sede da Empresa, à Trav. Djalma Dutra, nº 403, nesta Capital, estão à disposição de V.Sas., os livros e documentos pertinentes ao ano de 1978, na forma do art. 133, da Lei 6.404/76.

Belém, 26 de março de 1979

(Ext. Reg. nº 2261 - Dias 11, 12 e 17.04.79)

PAGRISA — Pará Pastoril e Agrícola S/A

C.G.C. 05.459.177/0001-74
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia trinta (30) de abril de 1979, às 8,00 horas, em sua sede social no Km 1.565-BR-010 na Fazenda Pagrisa, no Município de Paragominas, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Deliberação sobre o relatório da Diretoria, Balanço Geral e Contas de Lucros e Perdas, com Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31.12.1978.

2) Eleger os Membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes.

3) Outros assuntos de interesse da sociedade.

COMUNICADO: Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº

6.404, de 15.12.1976, relativos ao exercício de 1978.

Paragominas, 21 de março de 1979.

ANIBAL ANTÔNIO BIANCHINI

Pres. Cons. Adm.

HÉLIO ZANCANER SANCHES

Membro

MÁRIO ZANCANER

Membro

(Ext. Reg. nº 2193 - Dias 10, 11 e 12.04.79)

Bamerindus Agro Pastoril e Industrial Sociedade Anônima

C.G.C.-M.F. - Nº 05.162.045/0001-86

Capital Autorizado..... Cr\$ 108.547.034,00
Capital Subscrito Cr\$ 81.722.822,00
Capital Integralizado Cr\$ 81.722.822,00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária, a serem realizadas simultaneamente, no dia 19 de abril de 1979, às oito horas na sede social, à Fazenda Barreira Branca, nesta cidade de Marabá, (PA), a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 - EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

1.1. - Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrativos, referentes ao exercício social encerrado em 29.12.78;

1.2. - Correção da expressão monetária do capital, nos termos do artigo 167 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, com o consequente aumento do capital autorizado de Cr\$-108.547.034,00 para Cr\$-131.429.424,00, com a emissão de 15.400.000 ações ordinárias, e 7.482.390 ações preferenciais, nominativas, classe "A", do valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma, e reforma do artigo 5º do Estatuto Social;

1.3 - Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria;

1.4. - Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos honorários;

2 - EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

2.1. - Proposta do Conselho de Administração para aumento do capital autorizado de Cr\$-131.429.424,00 para Cr\$-176.929.444,00, mediante: elevação do capital por recursos próprios de Cr\$-70.400.000,00 para Cr\$-88.400.000,00 com a emissão de 18.000.000 ações ordinárias, nominativas, de Cr\$-1,00 cada uma, através de subscrição particular, em dinheiro, com a realização de 100% no ato; e do capital representado por incentivos fiscais, de Cr\$-55.029.424,00 para Cr\$-82.529.444,00 a ser subscrito com recursos oriun-

dos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, nos termos do Decreto-Lei nº 1.376/74, com a emissão de 27.500.020 ações preferenciais, nominativas, classe "A";

2.2. - Reforma do artigo 5º do Estatuto Social.

Marabá, 06 de abril de 1979.

(a) TOMAZ EDISON DE ANDRADE VIEIRA
Presidente do Conselho de Administração
(T. nº 04478 Reg. nº 2243 - Dias: 11, 12 e 17.04.79)

Companhia Norte Brasileira de Exportação CONOBRE

CGC. 05.245.873/0001-88

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

De conformidade com o Artigo 131 parágrafo único da Lei 6.404 de 15.12.76, ficam convidados pelo presente Edital de Convocação os senhores acionistas de Companhia Norte Brasileira de Exportação - CONOBRE, a reunirem-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 20 de abril do corrente ano, às 10,00 horas na sede social, sito na Rua Campos Sales, 63, 4º andar, a fim de decidirem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

- Relatório da Administração, exame, decisão e votação das Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31.12.78;
- Eleição dos Membros do Conselho de Administração e da Diretoria;
- Fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria;
- Aprovação da Correção Monetária do Capital, sua consequente capitalização e alteração dos Estatutos Sociais.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Aumento do Capital Social e consequente reforma dos Estatutos;
- Dar nova redação ao Art. 21º dos Estatutos Sociais reformado em 31.01.78.
- O que ocorrer.

Belém-Pará, 31 de março de 1979

A DIRETORIA

(Ext. Reg. Nº 2135 - Dias 06, 10 e 11.04.79)

Distribuidora Eldorado

S/A

COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos senhores acionistas de DISTRIBUIDORA ELDORADO S/A, que se acham a sua disposição na sede social da empresa, sita à Avenida Serzedelo Corrêa, 15 - Ed. Manoel Pinto da Silva - Cj. 201/203, nesta cidade, no horário comercial, os documentos a

que se refere o Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém (PA), 29 de março de 1979.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 2159 - Dias 07, 10 e 11.04.79)

Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ

C.G.C. 04.815.411/0001

Empresa do Sistema TELEBRÁS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizar, cumulativamente, em sua sede social, na Av. Presidente Vargas, nº 158, nesta capital, às 09:00 horas do dia 18 de abril de 1979, a fim de:

- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- Eleger os Diretores e os Conselheiros Fiscais;
- Fixar a remuneração dos Diretores e dos Conselheiros Fiscais;
- Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social (Art. 167), tendo como consequência o Aumento do Capital Social de Cr\$ 449.773.395,50, para Cr\$ 580.616.565,10, mediante a alteração do valor nominal da ação de Cr\$ 1,10 para Cr\$ 1,42;
- Capitalizar as reservas livres, no valor de Cr\$ 237.153.244,90, tendo como consequência o Aumento do Capital Social de Cr\$ 580.616.565,10 para Cr\$ 817.769.810,00, mediante a alteração do valor nominal da ação de Cr\$ 1,42 para Cr\$ 2,00;
- Alteração do Art. 5º e 17 (CAPUT) do Estatuto Social.

Belém, 07 de abril de 1979

a) DIRETORES

(Ext. Reg. nº 2178 - Dias: 07, 10 e 11.04.79)

Agropecuária Chupé S/A

C.G.C. — 05.426.820/0001-63

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ERRATA

No item 3 - Lucro Operacional - do Balanço Geral da Empresa encerrado em 31.12.78 e publicado às fls. 30 do Diário Oficial de 30.03.79, onde se lê 47.266.49, leia-se 47.226.49.

Conceição do Araguaia, 10 de abril de 1979.

As. RONALDO AVELLAR ASSUMPCÃO

Diretor

(Ext. Reg. nº 2253 - Dia 11.04.79)

Alcamag - Alcantara Machado Agropecuária S/A

CGC. 05.054.770/0001-41

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove, às 14:00 horas, na sede social, sita à Av. Pres. Vargas, 351, 6º andar, sala 606, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Alcamag - Alcântara Machado Agropecuária S/A., presentes os senhores Antonio José Rossi Vilela, Valter Arantes e João Arantes Junior, sob a presidência do Sr. Antonio José Rossi Junqueira Vilela, acima identificado. Após iniciados os trabalhos o Sr. Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade apreciar a proposta da Diretoria no tocante a emissão e colocação de 700.000 (setecentas mil) ações ordinárias. Outrossim, informou o Sr. Presidente que no tocante ora pretendida, a Diretoria antecipadamente apresentou "exposição" do Conselho de Administração e deste obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa, os quais lidos pelos presentes, e são do seguinte teor: Exposição da Diretoria ao Conselho de Administração - Senhores Conselheiros: - 1) No uso da atribuição prevista nos Estatutos Sociais, esta Diretoria pretende propor à deliberação do Conselho de Administração a emissão de 700.000 (setecentas mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros). 2) Esta emissão destina-se à subscrição pelos acionistas e outros. Face ao exposto em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimo-lhes o necessário parecer, a fim de que possa esta Diretoria tomar as providências necessárias sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações nominativas ordinárias no valor de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), representadas por 700.000 (setecentas mil) ações ordinárias. Belém, 05 de março de 1979. (a) Antonio José Rossi Junqueira Vilela Diretor-Presidente, Yamara Costa Lei Junqueira Vilela Diretora-Gerente. Parecer do Conselho de Administração. Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho de Administração da Alcamag - Alcântara Machado Agropecuária S/A., reunidos a convite da Diretoria, apreciando a exposição do mencionado órgão no que concerne à sua pretensão de emitir 700.000 (setecentas mil) ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, representando o volume monetário de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), que se destinam à subscrição pelos acionistas para a incorporação de recursos próprios, são do parecer favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender os objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. E assim sendo, pode a Diretoria efetivar a subscrição de 700.000 (setecentas mil) ações ordinárias nominati-

vas (a). Antonio José Rossi Junqueira Vilela Presidente do Conselho, João Arantes Junior Vice-Presidente do Conselho e Valter Arantes Secretário. Belém, 07 de março de 1979. Concluída a leitura dos documentos mencionados, o Sr. Presidente do Conselho de Administração disse que a Diretoria ficava desde já autorizada a proceder a subscrição das 700.000 (setecentas mil) ações ordinárias, objeto da exposição e parecer já citados, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, informou o Sr. Presidente do Conselho que a Diretoria deverá tomar as providências necessárias à observação da subscrição e integralização das ações subscritas pelos acionistas. Para tanto, propõe a suspensão da reunião pelo tempo necessário para que a Diretoria, obtivesse do Boletim de Subscrição, o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente informou que o acionista Sr. Antonio José Rossi Junqueira Vilela, assinou o Boletim de Subscrição referente à subscrição aprovada na reunião do Conselho de Administração e integralizou o seu valor através da efetivação de depósito em conta corrente da Alcamag - Alcântara Machado Agropecuária S/A., na agência do Banco da Amazônia S/A., para crédito da mesma, conforme recibo de depósito nº, no valor de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), sendo integralizado pelo Sr. Antonio José Rossi Junqueira Vilela a importância de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros). A seguir, o Sr. Presidente disse que consultados os demais acionistas subscritores em ações ordinárias da empresa, estes não pretendiam no momento subscrever novas ações e que estava sobre a mesa uma carta coletiva dos demais acionistas subscritores de ações ordinárias, vasada nos seguintes termos: Belém, 05 de março de 1979. Ilm^{as} Srs. Diretores da Alcamag - Alcântara Machado Agropecuária S/A. Consultados no interesse de subscreverem novas ações ordinárias para cobrir parte do capital autorizado, vimos pela presente declinar desse direito transferindo-os aos demais acionistas qualificados para esse fim. Com agradecimento, firmamo-nos cordialmente. (a) Alcântara Machado Com. e Empreendimentos Ltda., João Arantes Junior e Valter Arantes. Informou ainda o Sr. Presidente que com a incorporação ora efetuada o Capital Subscrito passa a ser de Cr\$ 17.238.617,00 (dezessete milhões, duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e dezessete cruzeiros), dividido em 1.534.333 (hum milhão quinhentos e trinta e quatro mil, trezentas e trinta e três) ações preferenciais nominativas classe "A", 10.804.284 (dez milhões, oitocentas e quatro mil, duzentas e oitenta e quatro) ações preferenciais nominativas classe "B" e 4.900.000 (quatro milhões e novecentas mil) ações ordinárias nominativas, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. Nada mais havendo, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e vai assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Destes documentos serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas

por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. (a). Antonio José Rossi Junqueira Vilela - Presidente do Conselho e João Arantes Junior - Vice-Presidente do Conselho e Valter Arantes - Secretário.

Confere com o original, lavrado no livro de "Atas de Reunião do Conselho de Administração".

Belém, 05 de março de 1979

ANTONIO JOSÉ ROSSI JUNQUEIRA VILELA

Presidente do Conselho

VALTER ARANTES

Secretário do Conselho

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 05.04.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 348-79 a 1ª via da presente Ata de Alcamag - Alcântara Machado Agropecuária S/A.

Belém, 05 de abril de 1979

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Alcamag - Alcântara Machado Agropecuária S/A

CGC 05.054.770/0001-41

Capital Social Autorizado ...	Cr\$ 30.530.980,00
Capital Subscrito e Integral. em Ações Ordin.	Cr\$ 4.200.000,00
Capital Subs. e Integral. em Ações Ord. n/bol.	Cr\$ 700.000,00
Capital Subs. em Ações Pref. Classe "A"	Cr\$ 1.534.333,00
Capital Subs. em Ações Pref. Classe "B"	Cr\$ 10.804.284,00
Capital a Subscrever	Cr\$ 13.292.363,00

Boletim de Subscrição em Ações Ordinárias da Alcamag - Alcântara Machado Agropecuária S/A., com sede à Av. Presidente Vargas, 351, 6º andar, sala 606 - Belém - Pará. A presente subscrição é parte do capital autorizado da empresa que é de Cr\$ 30.530.980,00 (trinta milhões, quinhentos e trinta mil, novecentos e oitenta cruzeiros), dividido em 7.632.745 (sete milhões seiscentas e trinta e duas mil, setecentas e quarenta e cinco) ações ordinárias; 1.534.333 (um milhão quinhentas e trinta e quatro mil, trezentas e trinta e três) ações preferenciais classe "A"; 21.363.902 (vinte e um milhões, trezentas e sessenta e três mil, novecentas e duas) ações Preferenciais Nominativas classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada.

NOME	Nº AÇÕES	VR. AÇÕES
Antonio José Rossi Junqueira Vilela, brasileiro, casado, pecuarista, residente à Rua Padre João Manoel nº 1192 - 11º andar - São Paulo - Capital, CPF 026.938.798-68	700.000	700.000,00
TOTAL	700.000	Cr\$ 700.000,00

Certifico que o presente é cópia fiel do Boletim lavrado no Livro Próprio.

Belém, de de 1979

ANTONIO JOSÉ R. JUNQUEIRA VILELA

CPF 026.938.798

YAMARA COSTA LEITE JUNQUEIRA VILELA

Diretora Gerente

CPF 026.938.798

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 05.04.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 348-79, a 1ª via da presente ata de Alcamag - Alcântara Machado Agropecuária S/A.

Belém, 05 de abril de 1979

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 2237 - Dia 11.04.79)

Alcamag - Alcântara Machado Agropecuária S/A

CGC 05.054.770/0001-41

Capital Autorizado	Cr\$ 30.530.980,00
Capital Subscrito	Cr\$ 17.238.617,00
Capital Integralizado	Cr\$ 17.238.617,00

Ata de reunião do Conselho de Administração, realizada em 20 de março de 1979, para deliberar sobre a emissão de 2.000.000 de ações preferenciais classe "B", dentro dos limites do Capital Autorizado.

Aos 20 dias do mês de março do ano de um mil novecentos e setenta e nove às 14,00 horas, na sede social, sita à Avenida Presidente Vargas, 351, 6º andar, sala 606, na cidade de Belém, Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Alcamag - Alcântara Machado Agropecuária S/A., presentes os senhores Antonio José Rossi Junqueira Vilela, João Arantes Junior e Valter Arantes, sob a presidência do Sr. Antonio José Rossi Junqueira Vilela, acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos o presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade apreciar a proposta da diretoria no tocante a emissão e colocação de 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais classe "B", dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Sr. presidente, que no tocante a emissão ora pretendida, a Diretoria antecipadamente apresentou "exposição" ao Conselho de Ad-

ministração e desta obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes são do seguinte teor: Exposição da Diretoria ao Conselho de Administração. Senhores Conselheiros: 1) No uso da atribuição prevista nos Estatutos Sociais, esta Diretoria pretende propor à deliberação do Conselho de Administração a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado de 2.000.000 (dois milhões) de ações nominativas preferenciais classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). 2) Esta emissão destina-se à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previsto nas disposições do Decreto Lei nº 1376 de 12.12.74. 3) Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do ofício GS 480, de 13 de março de 1979, e sob as condições fixadas no ofício GS 480 de 13 de março de 1979, cujas cópias são anexadas à presente. Portanto, a subscrição dessas ações efetivadas sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 4) Finalmente, informamos-lhes que a posição do Capital Social da sociedade, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classes de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:

Ações (Nat)	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ord.	7.632.745	4.900.000	4.900.000	4.900.000
Pref. "A"	1.534.333	1.534.333	1.534.333	1.534.333
Pref. "B"	21.363.902	10.804.284	10.804.284	10.804.284
Total	30.530.980	17.238.617	17.238.617	17.238.617

Face ao exposto em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes o necessário parecer, a fim de que possa esta Diretoria tomar as providências necessárias sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações nominativas preferenciais, no valor de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), representadas por 2.000.000 (dois milhões) de ações. Belém, 20 de março de 1979. aa) Antonio José Rossi Junqueira Vilela - Diretor Presidente, Yamara Costa Leite Junqueira Vilela - Diretor Gerente. Parecer do Conselho de Administração. Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho de Administração da Alcamag - Alcântara Machado Agropecuária S/A., reunidos a convite da Diretoria, apreciando a exposição do mencionado órgão, no que concerne à sua pretensão de emitir dentro dos limites do capital autorizado da sociedade 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, que se destinam à subscrição do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA,

nos termos do Decreto Lei nº 1376/74, cuja integralização deverá ser efetuada com recursos do mencionado Fundo, são do parecer favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Em assim sendo, pode a Diretoria efetivar a subscrição de 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais nominativas classe "B", e aceitar a sua subscrição sob as condições no ofício GS, 480, de 13 de março de 1979 oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. aa) Antonio José Rossi Junqueira Vilela - Presidente do Conselho, João Arantes Junior - Vice Presidente do Conselho e Valter Arantes - Secretário do Conselho. Belém, 20 de março de 1979. Concluída a leitura dos documentos mencionados, o Sr. Presidente do Conselho de Administração disse que a diretoria ficava desde já autorizada a proceder a subscrição das 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais classe "B", objeto da exposição e parecer já citados; subscrição de acordo com o ofício GS 480 da SUDAM, já mencionados, o

qual unanimemente aprovado. Em seguida informou o Sr. Presidente do Conselho que a Diretoria deverá tomar as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações subscritas por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, Propõe a suspensão a reunião pelo tempo necessário para que a Diretoria, obtivesse as assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede na cidade de Belém - Pará, o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão em 20 de março do corrente ano, o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à subscrição aprovada nesta reunião do Conselho de Administração e integralizou o seu valor através de efetivação de depósito em conta vinculada, na sua Agência de São Paulo, conforme solicitação da empresa. Providências essas tomadas pela Diretoria da Empresa. Em assim sendo, o Sr. Presidente do Conselho informou que o Conselho considera cumpridas as providências de subscrição e integralização das ações. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente

ata, no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e vai assinada pelos membros do Conselho de Administração, presentes. Destes documentos serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. aa) Antonio José Rossi Junqueira Vilela - Presidente do Conselho, João Arantes Junior - Vice Presidente do Conselho e Valter Arantes - Secretário. Confere com o original, lavrado no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração".

Belém, 20 de março de 1979

ANTONIO JOSÉ ROSSI JUNQUEIRA VILELA

Presidente do Conselho

VALTER ARANTES

Secretário do Conselho

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo 1 (uma) assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal, WR da verdade

Belém, 04 de abril de 1979

Wolter Robilotta

Tabelião Substituto

Alcamag - Alcântara Machado Agropecuária S/A.

CGC 05.054.770/0001-41

Capital Autorizado	Cr\$ 30.530.980,00
Capital Subscrito	Cr\$ 17.238.617,00
Capital Subscrito neste Boletim	Cr\$ 2.000.000,00
Capital a Subscriver	Cr\$ 11.992.363,00

Boletim de Subscrição de 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais nominativas classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto Lei nº 1376 de 12.12.74, cuja emissão dentro dos limites do capital autorizado foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada dia 20 de março de 1979, de acordo com o prévio parecer favorável do Conselho de Administração.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém-Pará	1979	2.000.000	Cr\$ 2.000.000,00

Belém, 20 de março de 1979

SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia
FINAM-operado pelo Banco da Amazônia
S/A-BASA

Raimundo N. C. Cordeiro
Diretor
Celio Braga Wanderley
Coordenador Intº

DIRETORIA DA EMPRESA

Antonio José Rossi Junqueira Vilela
Diretor Presidente
CPF 026.938.798-68
Yamara Costa Leite Junqueira Vilela
Diretor Gerente
CPF 026.938.798-68
Rodolfo Alves de Moraes
Contador CRC SP 12.232 "IS" PA
CPF 299.156.518-72

CARTORIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 4 (quatro) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal WR da verdade

Belém, 04.04.1979

Wolter Robilotta

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 05.04.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 347-79 a 1ª via do Boletim de Subscrição de Alcamag - Alcântara Machado Agropecuária S/A.

Belém, 05.04.1979

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 2235 - Dia 11.04.79)

**Companhia Paraense
de Mecanização,
Industrialização e
Comercialização
Agropecuária —
COPAGRO**

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária — COPAGRO, realizada em data de 09 de abril de 1979.

Às 10:00 (dez) horas do dia 09 de abril de 1979, na sala de Reunião da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO, reuniu-se o Conselho de Administração que contou com a presença dos seguintes Conselheiros: Dr. Antônio Itayguara Moreira dos Santos - Presidente do Conselho. Ten. Cel. Francisco Ribeiro Machado, Dr. Antônio Maria Zacarias Paes Marques - Presidente da Empresa e o Dr. Carlos Frazão Filho, contando, ainda, com a presença dos Diretores Executivos, Dr. Efraim Bentes e Dr. Carlos Alberto Penna de Carvalho, tendo sido a referida reunião secretariada pelo Dr. Antônio Fernando Melo Corrêa da Rocha, secretário titular. O Sr. Presidente do Conselho colocou em discussão o item A da pauta, que trata da discussão e aprovação da Ata da Reunião anterior, aduzindo que à mesma foi distribuída previamente aos seus Conselheiros, razão pela qual ficava dispensada à leitura. Como não houve nenhuma retificação a ser feita foi aprovada por unanimidade. A seguir passou-se para o item B da pauta que trata da "eleição dos membros da Diretoria Executiva da Empresa". Ainda com a palavra o Presidente do Conselho de Administração, Engº Agrº Antônio

Itayguara Moreira dos Santos esclareceu que nos termos dos artigos 14, II do Estatuto da Empresa compete ao Conselho de Administração eleger os Diretores Executivos da Companhia para o Biênio 79, 80. Motivo pelo qual colocava o assunto em discussão. Pediu a palavra o Conselheiro Francisco Ribeiro Machado, para propor o nome do Engº Agrº LAUDELINO PINTO SOARES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 372, expedida pela CREA 1ª Região e CPF nº... 000180982 domiciliado e residente nesta cidade à Alameda Moreira de Castro nº 82, para Diretor Presidente. O Conselho manifestou-se favoravelmente e por unanimidade a eleição do novo Presidente Executivo. A seguir pediu a palavra o Conselheiro Antônio Maria Zacarias Paes Marques, comunicando que estava autorizado pelo Presidente eleito para indicar o Economista ALFREDO HISSAO HIGASHI portador do cartão CPF nº 000.356.702/62, carteira de identidade nº 124 expedida pelo Conselho Regional de Economia 9ª Região, domiciliado e residente nesta cidade à Travessa Curuzu nº 1634, para Diretor de Operações. O Conselho votou favoravelmente e por unanimidade a eleição do novo Diretor de Operações da Companhia. A seguir passou-se para o item C da pauta que trata de: "o que ocorrer". Com a palavra o Conselheiro Antônio Maria Zacarias Paes Marques, disse que agradecia a colaboração emprestada pelos membros do Conselho, bem como, a todos aqueles que direta ou indiretamente concorreram para o bom desempenho da Administração que sai. Ao agradecimento do Conselheiro Antônio Maria Zacarias Paes Marques, juntaram-se os Conselheiros presentes a Reunião e ainda o Economista Efraim Bentes, Diretor de Operações da Empresa, finalmente o Presidente do Conselho do com a palavra louvou a atuação Administrativa dos Diretores Antônio Maria Zacarias Paes Marques e Efraim Bentes, dando por encerrada a reunião. Assim vai à presente Ata assinada por mim Antônio Fernando Melo Corrêa da Rocha, que funcionei como secretário e pelos demais membros do Conselho.

Ananindeua, Pa, 09 de abril de 1979.

a) Ilegível

ANTÔNIO FERNANDO MELO

CORRÊA DA ROCHA

TEN. CEL. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

(Ext. Reg. nº 2256 - Dia 11.04.79)

**Amazônia Metalúrgica
S/A. - AMETAL**

C.G.C. Nº 04910246/0001-51

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas de Amazônia Metalúrgica S/A. - AMETAL, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a

realizar-se no dia 30 de abril de 1979, às 15:00 (quinze) horas, em sua sede social, situada à Avenida Senador Lemos, nº 2779, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1978;

b) Eleição ou reeleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1979 e fixar-lhes os honorários;

c) O que ocorrer.

Outrossim, comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos que se referem ao Artigo 133, da Lei 6.404, de 15.12.76.

Belém, 03 de abril de 1979

EDISON VIEIRA PEDRINHA

Diretor Comercial

(Ext. Reg. nº 2179 - Dias: 07, 10 e 11.04.79)

Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A - FRIMAPA

CGC (MF) Nº 05.056.312/0001-30

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os senhores acionistas de Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A - FRIMAPA, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social, à Estrada do Matadouro, s/nº, Icoaraci-Pará, no vindouro dia 11 de abril do corrente ano, às 16:00 horas, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes da seguinte Ordem do Dia:

a) Tomada das contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras e do Parecer do Conselho Fiscal do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978;

b) Destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

c) Aprovação da correção da expressão monetária do capital realizado em 31.12.78 e respectiva capitalização no montante de Cr\$ 12.590.726,72 (doze milhões quinhentos e noventa mil setecentos e vinte e seis cruzeiros e setenta e dois centavos), em obediência ao disposto no inciso I, do artigo 166, art. 167 e § 2º do art. 182, da Lei 6.404, de 15.12.76 (das S/A's);

d) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de sua remuneração;

e) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1979;

f) Fixação da remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1979.

Belém (Pa), 02 de abril de 1979

JOSÉ DE MIRANDA CASTELO BRANCO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 2008 - Dias 03, 06 e 11.04.79)

Coimbra, Indústria e Exportação S/A. - (CIESA)

C.G.C. - 05.706.593/0001-20

Cópia autêntica da ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, realizada no dia 15 de março de 1979.

Aos quinze dias do mês de março de mil, novecentos e setenta e nove, em sua sede social à Avenida Amazonas s/nº bairro da Prainha, nesta cidade de Santarém, Estado do Pará precisamente às (10) horas, reuniram-se os acionistas de COIMBRA, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S/A — (CIESA), devidamente convocados por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado, dos dias 06, 07 e 08 do corrente, representando eles, a totalidade do capital social da sociedade, conforme se verifica no Livro de Presenças. Assumindo a presidência na forma estatutária, o acionista FRANCISCO COIMBRA LOBATO, convidou a mim ELINOR CARMEM DE OLIVEIRA LOBATO para servir como Secretária, após o que mandou ler o Edital que foi publicado, sendo vazado nos seguintes termos:

“COIMBRA, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S/A — “CIESA” CGC 05.706.593/0001 - 20 - ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO — Convocamos os acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais, a realizar-se no próximo dia 15 de março, às 10,00 horas, em sua sede social, sita à Avenida Amazonas, s/n, a fim de deliberarem sobre o seguinte: ORDINÁRIA — a) Deliberação e aprovação das Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1978, Demonstrações de resultado e financeira e Parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, para exercício de 1979/1980; c) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal, vigente para o presente exercício; EXTRAORDINÁRIA — a) Aumento do Capital Social, inclusive com aproveitamento do saldo da conta “Reserva do Capital” e outras; - b) Alteração dos Estatutos Sociais, em seu artigo 7º; - c) o que ocorrer de interesse dos assuntos acima. Outrossim, comunicam que se encontram à disposição dos acionistas, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, de 15.12.76, que poderão ser examinados na hora do expediente. Santarém (Pa) 05 de março de 1979. a) Francisco Raimundo Coimbra Lobato, Diretor - Presidente.

Concluída a leitura do Edital, o Presidente manda ler todas as peças contábeis que compõem as contas da Diretoria, e logo após coloca em discussão, e como ninguém se manifestasse, submeteu à votação, sendo aprovado por unanimidade, deixando de se manifestar os legalmente impedidos. A seguir passou ao item “b” da convocação. A acionista ELINOR CARMEM DE OLIVEIRA LOBATO apresentou proposta

para que os membros efetivos e suplentes para o Conselho Fiscal, fossem reeleitos, uma vez todos inspiram a mais alta confiança dos acionistas. Colocada em votação, a proposta, esta foi igualmente aprovada. A seguir a mesma acionista propõe que fosse aprovada nova base de remuneração dos diretores, para o período social 1979/80, sendo fixados como remuneração a quantia de Cr\$-25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) e Cr\$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para o diretor Presidente e demais diretores, respectivamente, enquanto que para os membros do Conselho Fiscal, será à razão de 1/10 dos ganhos dos diretores.

Franqueada a palavra, o Presidente depois de agradecer a presença de todos os acionistas, fez referência ao saldo do resultado apurado no Balanço de 31.12.78, já aprovado, pedindo que o mesmo fosse considerado disponível para aplicação no aumento de Capital da Empresa, fazendo ver que há necessidade de sua capitalização imediata colocando o assunto em votação, sendo finalmente aprovado pelos presentes. Com a aprovação dessa proposta, a reunião transformou-se em EXTRAORDINÁRIA — Com a palavra o Presidente, passa a expor o objeto da convocação e solicita que a secretária dos trabalhos proceda à leitura da Proposta da Diretoria, visando o aumento do capital social com a incorporação de reservas disponíveis, antes aprovada pelo Conselho Fiscal, e de cujo aumento a sociedade emitirá ações novas sem qualquer ônus para os acionistas. A proposta da Diretoria, está vazada nestes termos: “Senhores Acionistas. A Diretoria da empresa desejando em consolidar maiores recursos de capital para o desenvolvimento dos negócios, vem de submeter a sua apreciação a elevação do capital social de Cr\$-8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$-19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros), sendo este integralizado da seguinte forma: Reserva de Correção Monetária do Ativo Imobilizado Cr\$-.... 2.882.598,00; Reserva para aumento de capital - Lei nº4.089/B Cr\$-2.288.376,00; Lucro líquido do exercício de 1978 - Cr\$-5.000.000,00; Recursos de Acionistas Cr\$-329.026,00, perfazendo assim o teto desejado. Santarém (Pa), 13 de março de 1979. a) Diretoria”.

PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os membros do Conselho Fiscal de COIMBRA, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S/A — “CIESA”, convocados pela sua Diretoria, para opinar sobre sua Proposta para elevação de capital social para Cr\$-19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros), opinam favoravelmente a sua aprovação, por ser ela de interesse à sociedade a) João Otaviano de Matos Filho, a) Santino Santos da Silva Teixeira, e, a) Pedro da Luz Machado Freire.

Após a leitura dessas peças, o Presidente submeteu à discussão e posterior votação, a proposta e Parecer do Conselho Fiscal, e como nenhum dos presentes se manifestasse em contrário, deu como aprovada por unanimidade, ficando a Diretoria com a incumbência de emitir as respectivas ações relativas ao aumen-

to verificado. Igualmente, foi colocada em votação a alteração do art. 7º do Estatuto Social, que em consequência do aumento, possa ter a seguinte redação.

Art. 7º - O Capital Social é de Cr\$-.... 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros), dividido em 19.000 (dezenove mil) ações ordinárias, de valor nominal de Cr\$-1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada, nominativas, podendo ser emitidos títulos múltiplos;

Na ausência de outros assuntos, e como ninguém desejasse fazer uso da palavra, determinou a presidência o encerramento da reunião, antes a suspendeu para lavratura da presente Ata sendo depois aberta, foi esta lida e achada conforme, sendo assinada por mim ELINOR CARMEM DE OLIVEIRA LOBATO, secretária, pelo presidente, e por todos os presentes. a) FRANCISCO RAIMUNDO COIMBRA LOBATO, presidente; aa) FRANCELIA MARIA DE OLIVEIRA LOBATO, ZUILA NAZARÉ LOBATO DE SIQUEIRA, CARMEM ELINOR DE OLIVEIRA LOBATO, JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA LOBATO E ROSANA CRISTINA DE OLIVEIRA LOBATO.

Santarém (Pa), 15 de março de 1979.

Confere com o original.

ELINOR CARMEM DE OLIVEIRA LOBATO
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 05.04.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 344-79, a 1ª via da presente Ata de Coimbra Ind. e Exp. S/A — CIESA.

Belém, 05 de abril de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 04486 - Reg. nº 2268 - Dia 11.04.79)

S/A. RADIOLUX

C.G.C. - 04.912.127/0001-38

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação em vigor e em cumprimento ao que determina o Artigo 124 da Lei das Sociedades Anônimas convocamos os Senhores Acionistas de S/A RADIOLUX para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 3 de Maio de 1979, às 14:30 horas, em sua sede social, Rua 28 de Setembro 863, afim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

I - Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Resultados do Exercício, Lucros acumulados, origens em Aplicações e Evolução no Capital de Giros, e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao Exercício de 1978.

II - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na Sede Social da Empresa acima citada, os documentos a que se refere o Artigo 133 dos itens I e II, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 05 de abril de 1979.

LAURO MONTEIRO

Presidente

(Ext. Reg. nº 2231 - Dias: 11, 12 e 17.04.79)

Pecbrás - Cia. Pecuária Brasileira

CGC. 04.797.395/0001-56

INSCRIÇÃO ESTADUAL 33.632

JUNTA COMERCIAL 2341/70

Capital Autorizado	Cr\$ 35.533.428,00
Capital Subscrito	Cr\$ 30.809.396,00
Capital Integralizado	Cr\$ 30.309.102,00

Ata de reunião do Conselho de Administração, realizada em 21 de março de 1979, para deliberar sobre a emissão de 1.500.000 de ações preferenciais classe "B", dentro dos limites do Capital Autorizado.

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de um mil novecentos e setenta e nove às 14,00 horas na sede social à Avenida Presidente Vargas, 351, 6º andar, sala 606, na Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Pecbrás Cia. Pecuária Brasileira, presentes os senhores Antonio José Rossi Junqueira Vilela, Yama-ra Costa Leite Junqueira Vilela e José Batista Vilela, sob a presidência do Sr. Antonio José Rossi Junqueira Vilela, acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos o Presidente esclareceu, que a reunião tinha por finalidade apreciar a proposta

da Diretoria no tocante a emissão e colocação de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) de ações preferenciais classe "B", dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Sr. Presidente, que no tocante a emissão ora pretendida, a Diretoria antecipadamente apresentou "Exposição" ao Conselho de Administração e deste obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: Exposição da Diretoria ao Conselho de Administração. Senhores Conselheiros. 1) No uso da atribuição prevista nos Estatutos Sociais, esta Diretoria pretende propôr à deliberação do Conselho de Administração a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) de ações nominativas preferenciais classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentas mil cruzeiros). 2) Esta emissão destina-se à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previsto nas disposições do Decreto-Lei nº 1376 de 12.12.74. 3) Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do ofício GS 483 de 13 de março de 1979, e sob as condições fixadas no ofício GS 482, de 13 de março de 1979, cujas cópias são anexadas à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 4) Finalmente, informamos-lhes a posição do capital social da sociedade, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

Ações (Nat)	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ord.	9.646.096,00	9.646.096,00	9.646.096,00	9.646.096
Pref. "A"	6.663.300,00	6.663.300,00	6.163.006,00	6.163.006
Pref. "B"	19.151.096,00	14.500.000,00	14.500.000,00	14.500.000
Pref. "C"	72.936,00			
Total	35.533.428,00	30.809.396,00	30.309.102,00	30.309.102

Face ao exposto em obediência aos termos da lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes o necessário parecer, a fim de que possa esta Diretoria tomar as providências necessárias sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações nominativas preferenciais, no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), representadas por 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) ações. Belém, 21 de março de 1979. aa) Antonio José Rossi Junqueira Vilela - Diretor Presidente, Edward Rossi Vilela Silva - Diretor Vice Presidente. Parecer do Conselho de Administração. Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho de Adminis-

tração da Pecbrás Cia. Pecuária Brasileira, reunidos a convite da Diretoria, apreciando a exposição do mencionado órgão, no que concerne à sua pretensão de emitir, dentro dos limites do capital autorizado da sociedade 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) ações preferenciais classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, que se destinam à subscrição do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, nos termos do Decreto Lei nº 1376/74, cuja integralização deverá ser efetuada com recursos do mencionado Fundo, são do parecer favorável à concretização da medida

sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Em assim sendo, pode a Diretoria efetivar a subscrição de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) de ações preferenciais nominativas classe "B", e aceitar a sua subscrição sob as condições previstas no ofício GS 483 de 13 de março de 1979, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. aa) Antonio José Rossi Junqueira Vilela - Presidente do Conselho, Yamara Costa Leite Junqueira Vilela - Secretária, José Batista Vilela - Vice Presidente do Conselho. Belém, 21 de março de 1979. Concluída a leitura dos documentos mencionados, o Sr. Presidente do Conselho de Administração, disse que a Diretoria ficava desde já autorizada a proceder a subscrição das 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) ações preferenciais classe "B", objeto da exposição e parecer já citados, subscrição essa de acordo com o ofício GS 483, da SUDAM, já mencionado, o qual foi unanimemente aprovado. Em seguida informou o Sr. Presidente do Conselho de Administração que a Diretoria deverá tomar as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações subscritas por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário para que a Diretoria obtivesse as assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do Fundo com sede na cidade de Belém-Pará, o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão em 21 de março do corrente ano, o Sr. Presidente informou que a Diretoria havia trazido o Boletim de Subscrição devidamente subscrito, pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do FINAM, referente à subscrição aprovada nesta reunião do Conselho de Administração e integralizou o seu valor, através de efetivação de depósito, em conta vinculada, na Agência de São Paulo, conforme solicitação da empresa. Providências essas tomadas pela Diretoria da empresa. Em assim sendo, o Sr. Presidente do Conselho informa que o Conselho considera cum-

pridas as providências de subscrição e integralização das ações. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração. Destes documentos serão tiradas cópia datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. aa) Antonio José Rossi Junqueira Vilela - Presidente do Conselho, José Batista Vilela - Vice Presidente do Conselho e Yamara Costa Leite Junqueira Vilela - Secretária.

Confere com o original lavrado no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração".

Belém, 21 de março de 1979

ANTONIO JOSÉ ROSSI JUNQUEIRA VILELA
Presidente do Conselho de Administração
YAMARA COSTA LEITE JUNQUEIRA VILELA
Secretária do Conselho de Administração

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal WR da verdade

Belém, 2.4.1979

Wolter Robilotta

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 05.04.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 351-79, a 1ª via da presente ata de Pecbrás Cia. Pecuária Brasileira.

Belém, 05.04.1979

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Pecbrás - Cia. Pecuária Brasileira

CGC. 04.797.395/0001-56

Capital Autorizado	Cr\$ 35.533.428,00
Capital Subscrito	Cr\$ 30.809.396,00
Capital Subscrito n/ata	Cr\$ 1.500.000,00
Capital a Subscrer	Cr\$ 3.224.032,00

Boletim de Subscrição de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) ações preferenciais nominativas classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, na forma do Decreto Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão dentro dos limites do capital autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 21 de março de 1979, com prévio parecer do Conselho de Administração.

Subscritor	Endereço	Exerc.	Nº Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM	Av. Presidente Vargas 800 - Belém-Pará	1979	1.500.000	Cr\$ 1.500.000,00

Belém, 21 de março de 1979

SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia
FINAM-operado pelo Banco da Amazônia
S/A-BASA
Raimundo N. C. Cordeiro
Diretor
Celio Braga Wanderley
Coordenador Int'

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 5 (cinco) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal WR da verdade

Belém, 2.4.1979

Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

DIRETORIA DA EMPRESA

Antonio José Rossi Junqueira Vilela
Diretor Presidente
CPF 026.938.798-68
Edward Rossi Vilela Silva
Diretor Vice Presidente
CPF 049.866.361
Rodolfo Alves de Moraes
Contador CRC SP 12.232 "IS" PA
CPF 299.156.518-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

—— J U C E P A ——

Certifico que, por decisão da Segunda Turma reunida em 05.04.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 351-79 a 1ª via do Boletim de Subscrição de Pecbrás Cia. Pecuária Brasileira.

Belém, 05.04.1979

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 2238 - Dia 11.04.79)

Produtos Vitória S/A.

CGC. Nº 04.895.652/0001-92

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA a se realizar no dia 25 do corrente, às 11:00 horas, na sede Social desta Companhia, à Av. Almirante Barroso nº 3775, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para tratar da seguinte ordem do dia:

a) - Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar às demonstrações financeiras relativas ao exercício Social encerrado em 31.12.978;

b) - Deliberar sobre os resultados do exercício;

c) - Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social na conformidade do disposto no art. 167 e seus parágrafos da lei nº 6404/76;

d) - Em consequência do item "c" e de outras modificações que se fazem necessário, alterar parcialmente o estatuto social dando-se nova redação ao art. 5º e seu § 1º, ao parágrafo 1º do art. 8º e a letra "c" do art. 16, incluindo-se a letra "d" do art. 16, bem como supressão do capítulo VII - EXPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS (Art. 28), do mesmo estatuto;

e) - Eleger os componentes da Diretoria para o próximo mandato e fixar as respectivas remunerações;

f) - Discutir e deliberar sobre a ata.
Belém, 10 de abril de 1.979

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 2267 - Dias: 11, 17 e 18.04.79)

URCA S/A — Urbanismo Construção e Administração

C.G.C. 04.963.716/0001

AVISO

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social de URCA S/A — Urbanismo Construção e Administração à Trav. Félix Roque, 222; em horário de expediente normal os documentos mencionados nos itens I e II do art. 113 da Lei nº 6.404/76 e referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978.

CONVOCAÇÃO

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas a comparecerem em Assembléia Geral Ordinária da Companhia a ter lugar na sede desta, acima mencionada, às 10:00 horas do dia 30 do mês de abril do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia.

a) Tomada de contas dos administradores, bem como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978,
b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social, mediante a capitalização da reserva constituída para este efeito no balanço geral levantado em 31 de dezembro de 1978 e a consequente alteração redacional do artigo 5º do estatuto social c) o que ocorrer.

Belém (Pa), 2 de abril de 1979.

ODELE FERNANDES CRUZ FERREIRA
Dir. Presidente

(T. nº 04476 - Reg. nº 2245 - Dia 11.04.79)

Banco da Amazônia S.A.

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A., REALIZADAS NO DIA 12 DE MARÇO DE 1979, EM 2ª CONVOCAÇÃO.

Aos doze (12) dias do mês de março do ano de 1979 (hum mil novecentos e setenta e nove), às 10:00 (dez) horas, no 15º (décimo quinto) pavimento do Edifício-Sede do Banco da Amazônia S.A., na Avenida Presidente Vargas, 800 (oitocentos), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, realizaram-se, em segunda convocação, as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária de acionistas do Banco da Amazônia S.A. O Presidente do Banco, Dr. Francisco de Jesus Penha, verificando estarem atendidas as exigências de "quorum", legitimação e representação dos srs. acionistas, consoante foi verificado e se acha consignado no respectivo Livro de Presença, declarou instaladas as Assembléias e, por se achar presente, na qualidade de representante do Governo Federal, o Ilmo. Sr. Antônio Augusto de Almeida Júnior, submeteu ao plenário o nome de S.Sª para presidir a Mesa dirigente dos trabalhos e o dos acionistas Marçal Marcellino da Silva Filho e Wilson Augusto de Carvalho para funcionarem como Primeiro e Segundo Secretários, respectivamente, o que foi aprovado por todos. Para compor a Mesa foram convidados os srs. Luiz Felipe Machado Sant'Anna, DD. Prefeito Municipal de Belém, José da Costa Homem Guimarães, DD. Chefe do Departamento Regional do Banco Central do Brasil, Dr. Carlos Frazão Filho, representante do Exmo. Sr. Governador do Estado, Afonso Gadelha Simas, Presidente da Associação Comercial do Pará, José Maria Andrade, representante da Federação do Comércio, e Horácio Barros, representante da Federação das Indústrias. Assumindo a presidência dos trabalhos, o Dr. Antônio Augusto de Almeida Júnior agradeceu a honra que lhe foi conferida e, em nome do Governo Federal, acionista majoritário do Banco, congratulou-se com os demais acionistas presentes e declarou ter sido a convocação destas Assembléias feita em tempo hábil e de acordo com os preceitos da legislação específica, conforme publicações constantes das edições do "Diário Oficial do Estado do Pará" e dos jornais "O Liberal", "A Província do Pará", "O Estado do Pará", de Belém, e "Jornal do Brasil", do Rio de Janeiro, do dia 6 do corrente. Pediu, então, ao Sr. Primeiro Secretário que procedesse à leitura do Aviso aos Acionistas de que trata o artigo 133 da Lei das Sociedades Anônimas e do Edital de Convocação das Assembléias, o que foi feito, nos seguintes termos: "BANCO DA AMAZÔNIA S.A. COMUNICAÇÃO. Comunicamos aos senhores acionistas que os documentos mencionados no art. 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978, encontram-se à sua disposição na sede deste Banco, à Av. Presidente Vargas, nº 800, na cidade de Belém, Estado do Pará, Belém, 31 de janeiro de 1979. FRANCISCO DE JESUS PENHA, Presidente". "BANCO DA AMAZÔNIA S.A. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. 2ª CONVOCAÇÃO. Na conformidade do artigo 131, parágrafo único, da Lei 6.404, de 15.12.1976, convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembléias gerais, Ordinária e Extraordinária, no dia 12 de março do ano em curso, às 10:00 horas, no 15º andar da sede deste Estabelecimento, na Avenida Presidente Vargas, nº 800, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Assembléia Geral Ordinária — a) tomada de contas dos órgãos de administração, exame, decisão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 29.12.78, e distribuição do lucro líquido; b) eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; c) aprovação da correção da expressão monetária do capital social, sua consequente capitalização e alteração do artigo 4º do Estatuto Social. Assembléia Geral Extraordinária — a) aumento do capital social mediante incorporação de reservas e consequente alteração do artigo 4º do Estatuto Social; b) o que ocorrer. Belém, 5 de março de 1979. FRANCISCO DE JESUS PENHA, Presidente". Finda a leitura, informou o Sr. Presidente estar em apreciação a matéria de competência da Assembléia Geral Ordinária, a começar pela constante da alínea "a" do Edital de Convocação, pertinente à tomada de contas dos órgãos de administração, ao exame, à decisão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 29.12.78 e à distribuição do lucro líquido e esclareceu que, de acordo com o disposto no artigo 134 da Lei das Sociedades Anônimas, a leitura dos documentos respectivos só se faria se requerida por qualquer dos acionistas presentes, pois, além de haverem permanecido à disposição dos interessados por mais de 30 (trinta) dias, foram amplamente divulgados pela imprensa, conforme publicações constantes do "Diário Oficial do Estado do Pará", edição de 1º do corrente, e dos jornais "O Liberal" e "A Província do Pará", de 28.02.79, e "O Estado do Pará", de 1º do corrente, consultando, então, o plenário quanto ao interesse na referida leitura. Como ninguém se manifestasse, solicitou o Sr. Primeiro Secretário a leitura do item I da Resolução nº 14/79, de 22.02.79, baixada pelo Sr. Inspetor Geral de Finanças e aprovada pelo Sr. Secretário Geral do Ministério da Fazenda, sobre o assunto ora em apreciação. Após a leitura, foi o assunto posto em discussão e, ninguém se manifestando, colocado em votação, sendo aprovado por todos, com a abstenção dos acionistas que integram a Diretoria do Banco. Passando ao assunto constante da alínea "b" do Edital de Convocação, quanto à Assembléia Geral Ordinária, referente à eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Banco, informou o Sr. Presidente que, de conformidade com disposições estatutárias, o Conselho de Administração se compõe de 3 (três) membros, todos acionistas, pessoas naturais de nacionalidade brasileira, reconhecida capacidade e residentes no País, a saber: o Presidente do Banco, 1 (um) representante do Banco Central do Brasil e 1 (um) representante dos acionistas minoritários. Como o Presidente do Banco é nomeado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, tem a Assembléia competência para eleger apenas os 2 (dois) outros membros, com a representatividade já indicada, passando a submeter ao plenário a seguinte proposição: "Senhores Acionistas, na qualidade de representante da União, nesta Assembléia, e de acordo com orientação recebida dos órgãos encarregados do exame e deliberação de assuntos desta natureza, proponho seja reeleito para integrar o Conselho de Administração do Banco da Amazônia S.A. o Dr. José de Ribamar Melo, como representante do Banco Central do Brasil. Belém (Pa), 12 de março de 1979. ANTÔNIO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR, representante da União". Posta em discussão e ninguém se manifestando, foi a proposição votada e aprovada por todos. Em seguida, o Sr. Presidente consultou o plenário sobre a indicação do Conselheiro representante dos senhores acionistas minoritários. Pedindo a palavra, o Engº Antônio Kowalewski fez a leitura da seguinte proposição, que passou à Mesa: "Se-

Banco da Amazônia S.A.

nhores Acionistas, na qualidade de procurador de Itabira Agro-industrial S.A. e do Sr. João Pereira dos Santos, ambos acionistas do Banco da Amazônia S.A., participando do seu capital social com dezoito milhões, vinte e uma mil e duzentas e sessenta e oito ações ordinárias, devidamente integralizadas, proponho seja reeleito para integrar-lhe o Conselho de Administração o Sr. Theóphilo Pachêco Condurú, como representante dos acionistas minoritários. Belém, 12 de março de 1979. ANTÔNIO KOWALEWSKI". Finda a leitura e nenhuma outra proposição sendo apresentada, passou-se à discussão do assunto e, ninguém se manifestando, à votação, constatando-se sua aprovação unanimemente. Foram, assim, eleitos para o Conselho de Administração do Banco, com mandato de 3 (três) anos, os Srs. José de Ribamar Melo, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado em Brasília (DF), como representante do Banco Central do Brasil, e Theóphilo Pachêco Condurú, brasileiro, casado, bancário aposentado, residente e domiciliado nesta capital, como representante dos srs. acionistas minoritários. Quanto à eleição dos membros do Conselho Fiscal, explicou o Sr. Presidente que, de acordo com o Estatuto do Banco, o referido Colegiado é composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com representatividade do Ministério do Interior, do Ministério da Fazenda e dos srs. acionistas minoritários, submetendo à Assembléia a seguinte proposição: "Senhores Acionistas, na qualidade de representante da União, nesta Assembléia, e de acordo com orientação recebida dos órgãos encarregados do exame e deliberação de assuntos desta natureza, proponho sejam reeleitos para integrarem o Conselho Fiscal do Banco da Amazônia S.A., na condição de representante do Ministério do Interior, o Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque, como membro efetivo, e a Dra. Iracema de Lucena Bandeira, como suplente. Belém (Pa), 12 de março de 1979. ANTÔNIO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR, representante da União". Posta em discussão, ninguém se manifestando, e em votação, foi a referida proposição aprovada por todos. A seguir, informou o Sr. Presidente ter sido a indicação dos Srs. representantes do Ministério da Fazenda feita através da Resolução nº 14/79, do Sr. Inspetor Geral de Finanças, aprovada pelo Sr. Secretário Geral do Ministério da Fazenda, e solicitou ao Sr. Primeiro Secretário a leitura do tópico daquele documento pertinente ao assunto, o que foi feito. Finda a leitura, foi o assunto posto em discussão e, ninguém se manifestando, em votação, sendo aprovado por todos. Em seguida o plenário foi consultado sobre a eleição do Conselheiro representante dos srs. acionistas minoritários. Pedindo a palavra, o Engº Antônio Kowalewski apresentou a seguinte proposição, que passou à Mesa: "Senhores Acionistas, na qualidade de procurador de Itabira Agro-industrial S.A. e do Sr. João Pereira dos Santos, ambos acionistas do Banco da Amazônia S.A., participando do seu capital social com 18.021.268 ações ordinárias, devidamente integralizadas, proponho sejam reeleitos para integrar-lhe o Conselho Fiscal, como representantes dos acionistas minoritários, os Srs. José Ivo Loureiro do Amaral (como titular) e Joaquim Borges Gomes (como Suplente). Belém, 12 de março de 1979. ANTÔNIO KOWALEWSKI". Nenhuma outra proposição se fazendo presente, passou-se à discussão do assunto e, ninguém se manifestando, à votação, com a aprovação por todos. Verificou-se, assim, a eleição, para o Conselho Fiscal do Banco, no exercício 1979/80, como membros efetivos, dos Srs. Manoel Cavalcanti de Albuquerque, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Brasília (DF), Guilherme Nunes Lamarão, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Belém (PA), e José Ivo Loureiro do Amaral, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital, e, como suplentes, dos srs. Iracema de Lucena Bandeira, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada em Brasília (DF), Francisco de Carvalho Baptista, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta capital, e Joaquim Borges Gomes, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital, representando, por sua vez, o Ministério do Interior, o Ministério da Fazenda e os srs. acionistas minoritários. Informou, então, o Sr. Presidente estar em exame a matéria constante da alínea "c" do Edital de Convocação, ainda quanto à Assembléia Geral Ordinária e referente à aprovação da correção monetária do capital social do Banco, sua consequente capitalização e alteração do artigo 4º do Estatuto da Sociedade, concedendo a palavra ao Dr. Francisco de Jesus Penha, para leitura da proposição da Diretoria Executiva do Banco sobre o assunto, nos seguintes termos: "PROPOSIÇÃO AG-79/01. Senhores Acionistas, 1) ao encerrar o exercício social de 1978, procedemos à correção monetária do capital integralizado do Banco, utilizando o índice de variação anual da ORTN, conforme determina a lei. 2) O produto dessa correção alcançou a cifra de Cr\$ 277.593.239,57 (duzentos e setenta e sete milhões, quinhentos e noventa e três mil, duzentos e trinta e nove cruzeiros e cinquenta e sete centavos), achando-se registrados na rubrica RESERVA DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO, de acordo com o disposto no art. 182, parágrafo 2º, da Lei 6.404/76, combinado com o Plano Contábil dos Bancos Comerciais - COBAN. 3) Tais procedimentos foram submetidos à consideração do Egrégio Conselho Fiscal, em reunião de 16 de janeiro último, merecendo do referido órgão o seguinte parecer: "Examinadas, detida e cuidadosamente, essas Proposições, como nos compete, vimos, por este meio, emitir nosso Parecer favorável, no sentido de serem as mesmas aprovadas pela próxima Assembléia Geral. Belém(Pa), 16 de janeiro de 1978. MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, GUILHERME NUNES LAMARÃO e JOSÉ IVO LOUREIRO DO AMARAL. 4) Constituindo competência privativa desta Assembléia Geral Ordinária, deliberar a respeito da aludida reserva - nos termos do art. 132, inciso IV, combinado com o art. 167, ambos da Lei das Sociedades por Ações - propomos seja aprovada a correção da expressão monetária do capital social do Banco e, ato contínuo, efetivadas as seguintes medidas: 4.1 - capitalizar o valor de Cr\$ 269.920.000,00 (duzentos e sessenta e nove milhões e novecentos e vinte mil cruzeiros), elevando o capital de Cr\$ 843.500.000,00 (oitocentos e quarenta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 1.113.420.000,00 (hum bilhão, cento e treze milhões e quatrocentos e vinte mil cruzeiros), representado por 843.500.000 (oitocentas e quarenta e três milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,32 (hum cruzeiro e trinta e dois centavos) cada uma; 4.2 - manter na rubrica "Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado" a importância restante de Cr\$ 7.673.239,57 (sete milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e nove cruzeiros e cinquenta e sete centavos), que corresponde às frações de centavo do valor nominal das ações, para capitalização futura; 4.3 - alterar a redação do "caput" do art. 4º do Estatuto Social, a fim de conformá-lo à nova situação. Belém, 12 de março de 1979. FRANCISCO DE JESUS PENHA, Presidente". Após a leitura, o Sr. Presidente esclareceu que o assunto fora objeto de manifestação da Inspetoria Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, através da Resolução nº 14/79, de 22 de fevereiro p. findo, cujo item III, relativo ao as-

Banco da Amazônia S.A.

sunto, foi lido pelo Sr. Primeiro Secretário. Submetido à discussão, ninguém se manifestando, e a votação, foi o assunto aprovado por todos. Esclareceu, então, o Sr. Presidente terem sido apreciadas as matérias específicas constantes do Edital de Convocação para a Assembléia Geral Ordinária, concedendo, todavia, a palavra ao Dr. Francisco de Jesus Penha, para registro que, por imperativo legal, deverá figurar na ata dos trabalhos e de teor seguinte: "COMUNICAÇÃO. Senhores Acionistas, 1) fazendo uso da atribuição regulamentar que lhe foi outorgada pelo art. 22, inciso VII, da Lei nº 6.385/76, combinado com o § 1º do art. 289 da Lei nº 6.404/76, a Comissão de Valores Mobiliários emitiu a Instrução CVM nº 02, com vigência a partir de 1º de julho de 1978, estabelecendo que, além das publicações previstas na legislação das sociedades anônimas: — as Companhias cujos valores mobiliários sejam admitidos à negociação em Bolsas de Valores também deverão efetuar as publicações ordenadas em lei, em jornal de grande circulação, editado na localidade em que se situe a Bolsa de Valores, na qual, no último exercício social, se tenha verificado o maior volume negociado de valores mobiliários de sua emissão, dispensada esta exigência na hipótese de coincidir aquela localidade com a da sede da Companhia; — as Companhias cujos valores mobiliários não sejam admitidos à negociação em Bolsa de Valores, mas que tenham efetuado emissão pública de valores mobiliários, deverão proceder às publicações referidas na alínea anterior, em jornal de grande circulação, editado na capital do Estado em que se situar a sede da Companhia, dispensada esta exigência na hipótese de coincidirem as duas localidades. — as Companhias Abertas indicarão, no extrato da ata da primeira Assembléia Geral Ordinária realizada na vigência desta Instrução, os jornais de grande circulação, em que serão efetuadas as publicações previstas em lei e na presente Instrução, sem prejuízo da eventual publicação em outro jornal. 2) No cumprimento dessa determinação, comunicamos aos Senhores Acionistas que os jornais de grande circulação onde o BASA efetua as publicações ordenadas em lei e na Instrução CVM nº 02/78 são os seguintes, conforme a necessidade de cada divulgação: em Belém — "O LIBERAL", "A PROVÍNCIA DO PARÁ" e "O ESTADO DO PARÁ"; em São Paulo — "O ESTADO DE SÃO PAULO" ou "GAZETA MERCANTIL"; em Brasília, "CORREIO BRASILIENSE"; em Porto Alegre, "CORREIO DO POVO", no Rio de Janeiro — "JORNAL DO BRASIL" ou "O GLOBO". Belém, 12 de março de 1979. FRANCISCO DE JESUS PENHA, Presidente". Finda a leitura, declarou o Sr. Presidente estar esgotada a pauta da Assembléia Geral Ordinária, informando, porém, que os trabalhos teriam continuidade, para apreciação dos assuntos pertinentes à Assembléia Geral Extraordinária, consoante permissivo de lei. Concedeu, então, a palavra ao Dr. Francisco de Jesus Penha, para a leitura da proposição da Diretoria Executiva do Banco sobre o aumento do capital social do BASA, mediante a incorporação de reservas e consequente alteração do artigo 4º do Estatuto da Sociedade, nos seguintes termos: "PROPOSIÇÃO AG-79/02. Senhores Acionistas, 1) com o resultado apurado no exercício social de 1978, o Patrimônio Líquido do BASA atingiu a casa dos Cr\$ 2.246.007.719,15 (dois bilhões, duzentos e quarenta e seis milhões, sete mil, setecentos e dezenove cruzeiros e quinze centavos), registrando um crescimento da ordem de 75,52% em relação ao exercício anterior. 2) Nesse valor acham-se incorporadas, entre outras, as seguintes Reservas: 2.1 — para Manutenção do Capital de Giro, Cr\$ 234.097.863,62; 2.2 — de Ágio por Subscrição de Ações, Cr\$ 4.065.662,10; 2.3 — para Aumento de Capital, Cr\$ 273.490.939,38; total: Cr\$ 511.654.465,10. 3) no triênio 1975/77 observou-se a política de elevar, periodicamente, o capital do Banco, mediante incorporação de fundos e reservas disponíveis, disso resultando apreciável esquema de bonificação em ações aos acionistas, como demonstramos a seguir: 3.1 — em 1975, 25%; 3.2 — em 1976, 40%; 3.3 — em 1977, 45%. 4) Em 1978 não houve conveniência de seguir-se a mesma política, visto que a chamada de capital, iniciada em 1977, só foi concluída no terceiro trimestre de 1978, pelas razões amplamente expostas na assembléia de homologação. 5) Parece-nos, portanto, inteiramente válido que no presente exercício seja retomada a política de bonificação, iniciada em 1975, máxime porque, não obstante a capitalização da correção monetária efetivada na recém-finda Assembléia Geral Ordinária, a nova composição do Patrimônio Líquido ainda revela que o capital social do Banco representa 49,57% e os demais itens (Reservas e Lucros Acumulados) totalizam 50,43%, situação que, tecnicamente, autoriza aumento do capital via incorporação de reservas. 6) Em tais condições e de acordo com estudos procedidos pela Diretoria Financeira, vimos propor a essa Assembléia Geral Extraordinária elevação do capital social do BASA em 35%, ou seja, na ordem de Cr\$ 389.697.000,00 (trezentos e oitenta e nove milhões e seiscentos e noventa e sete mil cruzeiros), sem alteração do valor nominal das ações e com a consequente distribuição de novas ações entre os acionistas, na proporção do número delas que já possuírem, utilizando-se as seguintes fontes: 6.1 — Reserva para Manutenção do Capital de Giro, Cr\$ 234.097.863,62; 6.2 — Reserva de Ágio por Subscrição de Ações, Cr\$ 4.065.662,10; 6.3 — Reserva para Aumento de Capital, Cr\$ 151.533.474,28. 7) Caso esta proposta seja aceita pelo plenário, o artigo 4º do Estatuto Social sofrerá nova modificação, passando ao seguinte teor: Art. 4º — O Capital Social é de Cr\$ 1.503.117.000,00 (um bilhão, quinhentos e três milhões e cento e dezessete mil cruzeiros), dividido em 1.138.725.000 (hum bilhão, cento e trinta e oito milhões e setecentas e vinte e cinco mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,32 (hum cruzeiro e trinta e dois centavos) cada uma. 8) Finalmente, desejamos esclarecer que o capital da Instituição, ascendendo, por esse meio, à casa de Cr\$ 1.503.117.000,00 (um bilhão, quinhentos e três milhões e cento e dezessete mil cruzeiros), dar-lhe-á nível competitivo mais adequado com a sua destinação histórica, e ainda ficarão disponíveis reservas e lucros apropriáveis, em futuros aumentos, no valor de Cr\$ 436.567.450,61 (quatrocentos e trinta e seis milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros e sessenta e um centavos), equivalente a 29,04% desse capital. Belém, 12 de março de 1979. FRANCISCO DE JESUS PENHA, Presidente". Terminada a leitura, esclareceu o Sr. Presidente ser, também, da alçada da Inspetoria Geral de Finanças do Ministério da Fazenda emitir parecer prévio sobre questões de natureza da presente, tendo sido tal manifestação feita no corpo da Resolução nº 14/79, lida pelo Sr. Primeiro Secretário e cuja íntegra é a seguinte: "RESOLUÇÃO Nº 14/79. Interessado: Banco da Amazônia S.A. Assunto: Contas do Exercício de 1978 e Aumento de Capital Social. A Inspetoria Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, nos termos do Decreto nº 74.176, de 12 de junho de 1974, da Portaria Ministerial nº 428, de 15 de agosto de 1974, e face o que consta do Processo nº 0768-07.058/79, RESOLVE: I. manifestar-se pela regularidade das contas do Banco da Amazônia S.A., relativas ao exercício de 1978; II. indicar para membros do Conselho Fiscal da mesma empresa, como representantes do Tesouro Nacional, os

Banco da Amazônia S.A.

Contadores deste Ministério Guilherme Nunes Lamarão, para membro efetivo, e Francisco de Carvalho Baptista, para suplente; III. manifestar-se favoravelmente quanto: a) à aprovação da correção da expressão monetária do capital social; b) à realização do aumento do capital social para Cr\$ 1.503.117.000,00, mediante incorporação de reservas, passando o valor nominal de cada ação de Cr\$ 1,00 para Cr\$ 1,32; IV. submeter a presente à consideração do Senhor Secretário Geral do Ministério da Fazenda, tendo em vista a delegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 300/75. Brasília, em 22 de fevereiro de 1979. ARTHUR PEREIRA, Inspetor Geral de Finanças". "DESPACHO: Aprovo a Resolução nº 14/79 do Inspetor Geral de Finanças do Ministério da Fazenda. Restitua-se à Inspetoria Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, para os devidos fins. JOSÉ CARLOS SOARES FREIRE, Secretário Geral do Ministério da Fazenda. Portaria Ministerial nº 300/75". Em seguida foi a proposição posta em discussão e, ninguém se manifestando, colocada em votação, sendo aprovada por todos. Informou, então, o Sr. Presidente estar esgotada a pauta dos trabalhos, facultando a palavra aos presentes. Com a palavra o Sr. Theóphilo Pachêco Condurú, tal qual ocorrera a quando de sua primeira investidura como membro do Conselho de Administração do Banco, manifestou o seu reconhecimento aos srs. acionistas pela confiança que lhe depositaram, fazendo referência especial ao Grupo João Santos, do qual partiu a proposição. Em seguida, o Dr. Francisco de Jesus Penha, Presidente do Banco, rememorando fatos de sua gestão e externando seus agradecimentos a quantos o acompanharam nessa caminhada, pronunciou as seguintes palavras: "Senhores Acionistas, nesta última oportunidade em que tenho a honra de dirigir-me, na qualidade de Presidente do Banco da Amazônia S.A., a essa ilustre Assembléia, cumpre-me a obrigação inarredável de trazer-lhe à apreciação uma síntese das atividades que assinalaram o desempenho da árdua, pesada e nobilitante delegação que me foi conferida. Mais árdua, porque importava no compromisso de assegurar continuidade ao grande e bem sucedido trabalho de Jorge Babot Miranda. Mais pesada, porquanto haveria de corresponder, também, aos esforços de quantos ajudaram a construir o passado histórico desta Instituição, e que lhe é a parcela mais valiosa do patrimônio. Não foram poucos os desafios, gerados por uma conjuntura adversa que se antepunha até mesmo à Nação, e cujos efeitos chegavam ao Banco com agravante de atingir uma região economicamente periférica não imunizada para vencê-los sem grandes abalos. 1. MOBILIZAÇÃO E ALOCAÇÃO DE RECURSOS — A filosofia operacional do BASA desenvolveu-se, no período de 1974/1978, em consonância com as diretrizes do Governo Federal, objetivando a promoção do desenvolvimento e a ocupação racional do espaço amazônico. Face às peculiaridades regionais, onde atua, primordialmente, o BASA — Fronteira Tropical — procurou-se definir uma política creditícia compatível com essa realidade, alocando recursos financeiros em atividades e/ou setores econômicos que, por suas vantagens comparativas, proporcionassem o alargamento da capacidade produtiva e o estímulo à oferta de empregos regionais. As funções do Banco ampliaram-se no quadriênio, de modo que se tornou necessário o aparelhamento da Instituição do ponto-de-vista financeiro, bem como do organizacional, para alcançar os objetivos delineados nos Planos Governamentais de Desenvolvimento. 1.1 Recursos Financeiros — Apesar das limitações de cunho monetário, decorrentes da o leque de recursos financeiros para cumprir sua missão de órgão indutor do desenvolvimento regional, incorporando novas fontes às já existentes, principalmente as de natureza oficial como IOF, POLAMAZÔNIA, POLOCENTRO e PIN. Merece especial destaque a participação obtida, desde outubro de 1974, em 4% do valor arrecadado pelo IOF, que passou a se constituir em importante fonte de recursos de baixo custo, permitindo a criação de programas de créditos adequados exclusivamente ao apoio às empresas regionais não amparadas por outros programas de juros subsidiados. O aporte desses recursos oficiais, todavia, apresentou-se aquém do programado nos Planos de Metas elaborados pela Instituição. O BASA esperava contar, em 1977, com recursos do POLAMAZÔNIA, no montante de Cr\$ 290,0 milhões, e do POLOCENTRO, no de Cr\$ 220,0 milhões, sendo-lhe concedida, entretanto, naquele exercício, a dotação de apenas Cr\$ 82,7 milhões do POLOCENTRO. Em 1978, novos cortes ocorreram, principalmente os provenientes do POLOCENTRO, no valor de Cr\$ 72,5 milhões. Os recursos de repasses e/ou de convênios do Banco Central também sofreram restrições, no período 1977/78, que repercutiram desfavoravelmente na ação financiadora programada da Instituição, destacando-se, dentre os deficitários, os seguintes: em 1977, o PESAC — Plano Estadual de Aplicação de Crédito Rural — corte de Cr\$ 151,0 milhões; PROTERRA — Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste — corte de Cr\$ 289,7 milhões. Em 1978, os deficits orçamentários ocorreram nas seguintes fontes: Beneficiamento de Produtos Agrícolas (Cr\$ 100,0 milhões), PESAC (Cr\$ 222,2 milhões), PROTERRA (Cr\$ 71,2 milhões) e IOF (Cr\$ 144,5 milhões). Foram mobilizadas outras fontes para compensar os desajustes no orçamento de recursos, merecendo menção as provenientes das Resoluções 388 e 398, destinadas a financiar o capital de giro de pequenas e médias empresas industriais, comerciais e de prestação de serviços, assim como a produção de bens destinados à exportação. Em 1978, o BASA captou, também, recursos oriundos da Resolução 63, que faculta aos bancos autorizados a operar em câmbio a contratação de empréstimos externos para financiar capital fixo e/ou de movimento das empresas do País. Outra fonte de recursos que teve excelente crescimento no período 1974/1978 foi a FINAME. Através dessa rubrica foi celebrado o contrato de financiamento de Cr\$ 9.022,6 milhões, em 1978, do projeto da Itaipu Binacional. A política agressiva de captação de recursos adotada pelo Banco, no intuito de contrabalançar as medidas contencionistas de combate à inflação, permitiu que o saldo dos recursos oficiais, de repasses e/ou convênios, evoluísse de Cr\$ 1.082,0 milhões, em 31.12.74, para Cr\$ 5.903,3 milhões, em 31.12.78, aumentando sua participação no total dos recursos mobilizados, de 32,2%, em 1974, para 39,9%, em 1978. Como prova do alto grau de credibilidade e confiabilidade do Banco junto ao público em geral, o saldo de depósitos teve uma expansão bastante significativa no período 1974/78, ascendendo de Cr\$ 1.313,3 milhões, ao final de 1974, para Cr\$ 5.568,8 milhões, em igual data de 1978. A criteriosa orientação operacional desenvolvida pelo BASA na alocação de recursos financeiros contribuiu, também, no quadriênio 1974/78, para que o patrimônio líquido da Instituição crescesse de Cr\$ 431,5 milhões, em 31.12.74, para Cr\$ 2.246,0 milhões, em 31.12.78, em decorrência da formação de reservas e dos lucros acumulados nos exercícios relativos à gestão 1974/78.

Banco da Amazônia S.A.

ESTRUTURA DAS FONTES DE RECURSOS Saldo do Fim de Ano - 1974/1978

Em Cr\$ milhões — A Preços Correntes

	1974		1978		Varição relativa %
	Valor	%	Valor	%	
Recursos Próprios	431,5	12,8	2.246,0	15,2	420,5
Recursos Alheios	2.924,8	87,2	12.541,5	84,8	328,8
1. Oficiais, Repasses e Convênios	1.082,0	32,2	5.903,3	39,9	445,6
2. Depósitos	1.313,3	39,2	5.568,8	37,7	324,0
3. Outros Recursos	529,6	15,8	1.069,4	7,2	101,9
TOTAL	3.356,4	100,0	14.787,5	100,0	340,6

* Patrimônio Líquido. OBS: A taxa de incremento dos preços (disponibilidade interna), com base na posição de fim de ano, foi de 269,3%, de 1974 para 1978. 1.2. APLICAÇÕES OPERACIONAIS — Compatível com a constelação de recursos financeiros mobilizados para sua tarefa de apoio ao desenvolvimento regional, o BASA procurou orientar sua ação financiadora, no período 1974/78, no sentido de alocar os recursos de maneira adequada entre os diversos programas de fomento e de sustentação econômica. O crédito de fomento mereceu atenção toda especial, apesar dos problemas conjunturais enfrentados no período. Através do crédito especializado, o BASA contribuiu sobremodo para a ampliação da capacidade produtiva regional, via formação de ativo fixo e/ou semifixo das empresas rurais, industriais e de prestação de serviços básicos. A expansão das diversas linhas operacionais é um atestado do esforço desenvolvido, embora não se desse de modo uniforme, pois o crédito rural foi a modalidade que mais sofreu o impacto da política de desaquecimento do Governo Federal. Assim mesmo, o saldo das aplicações em crédito rural quase que quadriplicou em 1978, em relação a 1974, isto é, evoluiu de Cr\$ 652,2 milhões para Cr\$ 2.560,8 milhões. Foram contratadas 11.548 operações de crédito rural, de 1975 a 1978, sendo 5.308 para custeio e 6.240 para investimento. Do montante dos contratos celebrados, 5.931 destinaram-se à produção agrícola, inclusive borracha, e 5.617 à atividade pecuária. Os créditos deferidos objetivaram o fomento da produção no meio rural e o custeio de produtos agrícolas, destacando-se, dentre eles, o arroz, a pimenta-do-reino, o cacau, o guaraná e as frutas tropicais. Mereceu, também, ênfase no período em relato a borracha, que ocupou marcante posição no quadro das operações efetivadas, graças ao apoio da SUDHEVEA, através dos Programas I e II. As metas estabelecidas pela SUDHEVEA nos subprogramas Formação de Seringal, de Cultivo, bem como no de Recuperação de Seringais: Nativos, foram superadas em 1978, através do deferimento de operações destinadas a aumentar a produção e a expandir a heveicultura no País. O crédito industrial e o infra-estrutural foram as linhas operacionais que apresentaram, no conjunto, evolução mais significativa, crescendo de Cr\$ 505,0 milhões, em 31.12.74, para Cr\$ 2.778,7 milhões, em 31.12.78, correspondendo ao incremento nominal de 450,2%, no período focalizado. Foram contratadas 740 operações de crédito industrial e infra-estrutural, de 1975 a 1978, sendo 83 destinadas a ativo fixo e 657 a capital de giro. A indústria de transformação foi a que mais absorveu recursos da linha de crédito industrial, principalmente nos ramos ligados a produtos alimentares, têxtil, químico, borracha e madeira. Em 1976, com sua participação através de empréstimo, no importante projeto de exploração da bauxita do Rio Trombetas, o BASA integrou-se ao reduzido número de bancos nacionais com capacidade de mobilizar recursos para financiamentos de grande porte, como os que foram também concedidos à Itaipu Binacional e à TELEBRÁS, em 1978. Como função complementar à missão de órgão indutor do desenvolvimento, o BASA tem contribuído, paralelamente, para promover a circulação e a distribuição dos bens e serviços gerados pelas empresas no espaço econômico nacional, tem reforçado o capital de giro das empresas industriais e comerciais do País, bem como estimulado o intercâmbio comercial da Amazônia e do Brasil com o exterior. Na área de crédito geral foram realizadas, de 1975 a 1978, 3.330.179 operações, no valor total de Cr\$ 53.467,5 milhões, preponderando entre elas o desconto de duplicatas mercantis (75,3%) e de notas promissórias com positiva finalidade econômica (14,3%). As operações de câmbio, a partir de 1975, passaram a representar uma nova linha de ação, através da qual o BASA alargou seu campo de atividades financeiras. A implantação dos Núcleos de Câmbio visou aos seguintes objetivos: a) atender à vocação exportadora da região; b) apoiar, financeiramente, a importação de bens de capital e insumos indispensáveis aos projetos industriais instalados ou que venham a se instalar na área e c) estimular as exportações de empresas sediadas fora da Amazônia — sobretudo as que beneficiem a industrialização de produtos regionais — dentro do Programa Nacional de Incremento às Vendas para o Mercado Externo. Foram realizadas, no período, 3.080 operações voltadas à exportação, que somaram o valor de Cr\$ 4.858,3 milhões, e 4.661 operações destinadas a importações, perfazendo o montante de Cr\$ 2.337,1 milhões. Grande parte dos financiamentos às im-

Banco da Amazônia S.A.

portações, no período 1975/1978, foi efetivada através do Núcleo de Manaus, amparando importações através da Zona Franca, ficando o restante distribuído pelas outras 6 unidades operadoras que atuam no setor, localizadas em Belém, São Luís, Salvador, Rio de Janeiro, São Paulo e Porto Alegre. O saldo das aplicações em crédito geral e câmbio evoluiu de Cr\$ 1.602,8 milhões, em 31.12.74, para Cr\$ 7.269,0 milhões, em 31.12.78, representando incremento nominal de 353,5%.

ALOCAÇÃO DOS RECURSOS EM CRÉDITO

Saldo de fim de ano - 1974/1978

	Em Cr\$ milhões - A Preços Correntes				
					Var. relativa
	1974	%	1978	%	%
CRÉDITO ESPECIALIZADO	1.157,2	42,0	5.339,5	42,3	361,4
1. Crédito Rural	652,2	23,7	2.560,8	20,3	292,4
2. Crédito Industrial e Infra-estrutural	505,0	18,3	2.778,7	22,0	450,2
CRÉDITO GERAL E CÂMBIO	1.602,8	58,0	7.269,0	57,7	353,5
TOTAL	2.760,0	100,0	12.608,5	100,0	356,8

OBS.: A taxa de incremento dos preços (disponibilidade interna), com base na posição de fim de ano, foi de 269,3%, de 1974 para 1978. 2. EVOLUÇÃO DOS RESULTADOS - A equilibrada política de alocação dos recursos financeiros, aliada às mudanças na estrutura organizacional, refletiu-se nos resultados da Instituição, no período 1974/1978, apesar de o Banco atuar na região a taxas de juros inferiores às cobradas pelas entidades congêneres, beneficiando, sobretudo, as pequenas e médias empresas. O lucro alcançado, antes da dedução do imposto de renda, evoluiu de Cr\$-114,3 milhões, em 1974, para Cr\$-540,6 milhões, em 1978, representando incremento nominal de 373%. As receitas e despesas globais expandiram-se, no período, a taxas equivalentes, em torno de 723%, isto é, as receitas passaram de Cr\$-393,1 milhões, em 1974, para Cr\$-3.233,6 milhões, em 1978, e as despesas de Cr\$-281,7 milhões, em 1974, para Cr\$-2.323,7 milhões, em 1978. Durante o quadriênio, foi absoluta a predominância das receitas operacionais sobre as meramente financeiras. O Banco buscou, sempre, alocar seus recursos em empréstimos e financiamentos com positiva finalidade econômica, quase não chegando a utilizar o limite que o Conselho Monetário Nacional lhe fixou para aplicações em LTN's. As despesas foram influenciadas, no período em tela, sobretudo pelo aporte adicional de recursos alheios que geraram dispêndio financeiro bastante apreciável.

EVOLUÇÃO DOS RESULTADOS

Em Cr\$ milhões

	1974	1978	Var. relativa (%)
1. Receita Global	393,1	3.233,6	722,6
2. Despesa Global	281,7	2.323,7	724,9
3. Resultado do exercício antes do Imposto de Renda	114,3	540,6	373,0
4. Dividendos	20,0	126,7	733,5

OBS.: A taxa de incremento dos preços (disponibilidade interna), com base na posição de fim de ano, foi de 269,3%, de 1974 para 1978. 3. CAPITAL E DIVIDENDOS - Até 24 de abril de 1975, o Capital Social do BASA era de Cr\$-200,0 milhões. Consoante decisão da Assembléia Geral Extraordinária, realizada naquela data, elevou-se para Cr\$-250,0 milhões, mediante incorporação de reservas livres. Pela Assembléia Geral Extraordinária, reunida em 29 de dezembro de 1976, foi autorizado o aumento do capital social, de Cr\$-250,0 milhões para Cr\$-350,0 milhões, através de reservas especiais, proporcionando bonificação de 2 ações para cada 5 possuídas pelos acionistas. Em 30 de junho de 1977, foi concedido pela Assembléia Geral Extraordinária novo aumento de capital, passando para Cr\$-843,5 milhões, via bonificação de 45% aos acionistas, utilizando-se reservas livres de Cr\$-157,5 milhões, e subscrição pública de 336 milhões de ações, tendo sido facultado aos acionistas subscrever, preferencialmente, 96% das ações que possuíam na data da referida Assembléia. Como consequência do esforço de democratização do capital social e face à redução da participação acionária da União, de 70% para 51%, foram colocadas à disposição do público 160.265.000 ações simultaneamente com a subscrição preferencial. O capital social de Cr\$-843,5 milhões foi totalmente integralizado em 1978 e homologado pela Assembléia Geral Extraordinária, de 28 de outubro de 1978. De 1975 a 1978, o capital social evoluiu em 321,7%, permitindo ao BASA melhorar sua base operacional e engajar-se em financiamentos de projetos de grande porte, além de ampliar a capacidade de captação de recursos voltados para o desenvolvimento da região. A taxa de distribuição de dividendos ampliou-

Banco da Amazônia S.A.

se de 25,1%, em 1974, para 31,9%, em 1978, e a lucratividade por ação atingiu Cr\$-0,47, em 1978, contra Cr\$-0,40, em 1974. Foi aprovada pelo Conselho de Administração, em 9 de fevereiro do ano em curso, proposta da Diretoria Executiva, sugerindo o aumento do capital social, de Cr\$-843,5 milhões para Cr\$-1.503,1 milhões, através da incorporação de reservas livres, com elevação do valor nominal da ação, de Cr\$-1,00 para Cr\$-1,32, e bonificação de 35%, aumento esse que esta Assembléia acaba de aprovar. 4. FINAM — A sistemática de incentivos fiscais, implantada a partir de 1974, quando a aplicação dos recursos passou a ser feita através dos Fundos de Investimentos, de maneira a eliminar a onerosa intermediação na captação de recursos por parte dos projetos beneficiários, trouxe ao BASA uma nova soma de atribuições e encargos, na posição de operador financeiro do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. Em conjunto com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM — com a qual tem trabalhado de forma integrada e harmônica — o BASA empreendeu campanhas de atração de investidores nas áreas de maior concentração de declarantes, no sentido de evidenciar as vantagens da opção pela Amazônia, fato de decisiva influência no crescimento dos aportes obtidos pelo FINAM, que, ao lado do Fundo de Reflorestamento, foi o único a registrar crescimento sistemático, no período 1976/1978. Por outro lado, a agilização do processo de liberação, o elevado índice de subscrições acionárias efetivadas em relação aos valores autorizados pela SUDAM e a performance na colocação em Bolsa das ações pertencentes à carteira do FINAM são atestados eloquentes do desempenho inexcelável que o Banco da Amazônia S.A. alcançou nesse outro plano de sua ação em prol da região. O saldo de aplicações na subscrição de ações emitidas pelas empresas beneficiárias atingia, em 31.12.1978, o valor de Cr\$-5.416,2 milhões e o patrimônio líquido do Fundo a importância de Cr\$-4.540,9 milhões.

FINAM — ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Cr\$ MILHÕES

PROJETOS	1975	1976	1977	1978	TOTAL
INDUSTRIAIS	390,8	377,6	534,6	921,8	2.224,9
AGROPECUÁRIOS	246,4	496,4	799,4	957,3	2.499,5
AGROINDUSTRIAIS	10,1	10,2	1,5	67,3	89,1
SERVIÇOS BÁSICOS	—	42,1	99,0	239,9	381,0
SETORIAIS	17,0	63,6	67,3	72,9	221,9
TOTAL	664,3	989,9	1.502,8	2.259,2	5.416,2

FONTE: BASA-FINAM. 5. FUNDO DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — Outro marcante traço da atuação desenvolvimentista do Banco foi a criação, em abril de 1975, do Fundo de Pesquisa, Assistência Técnica e Desenvolvimento de Recursos Humanos, constituído com recursos apartados do seu lucro semestral e que, desde cedo, revelaria a validade de seu objetivo de apoiar decisivamente a busca de soluções e novas tecnologias adequadas às potencialidades e à problemática da Amazônia, assim como de subsidiar a formação e aperfeiçoamento da força de trabalho e da capacidade empresarial da região. Nos quatros anos de sua existência, o Fundo já prestou apoio a 67 projetos, sendo 25 voltados à pesquisa, 12 destinados à assistência técnica e 30 dirigidos ao treinamento, predominantemente administrado por entidades vinculadas ao sistema CEBRAE, através do que mais uma vez ratifica o Banco seu apoio às pequenas e médias empresas. O valor total dos projetos aprovados, até 31.12.78, atinge Cr\$-206,0 milhões, participando o BASA com cerca de Cr\$-69,0 milhões, que correspondem a 33,5% dos recursos aplicados. Todos esses projetos estão voltados para a ampliação dos ganhos de produtividade dos recursos da economia regional, podendo ser citados como exemplos a destacar os seguintes: a) Pesquisa de Briquetagem do Carvão de Babau, executada pela USIMINAS — Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A., em cooperação com a CIT — Companhia Industrial Técnica do Maranhão, visando o estudo da viabilidade econômica da utilização, na siderúrgica, do briquete, em substituição ao coque mineral importado pelo País com considerável dispêndio de divisas; b) Pesquisa de Processos de Desmatamento, realizada pela CODEAGRO — Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Amazonas, visando basicamente identificar os processos de aproveitamento econômico da cobertura vegetal amazônica e de manejos de solo que minimizem os prejuízos ao equilíbrio ecológico e à fertilidade; c) Pesquisa de Pastagens da Amazônia, desenvolvida pela EMBRAPA — Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. Busca informações sobre o desempenho de gramíneas e leguminosas, sistemas de consorciação, métodos de manejo das pastagens, de modo a definir a factibilidade econômica do gado bovino na Amazônia; d) pesquisa sobre Óleos Essenciais da Amazônia, executada pelo Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia — INPA. Objetiva definir o teor e os processos de industrialização dos óleos essenciais, látices e exsudatos das espécies vegetais de toda a Região Amazônica; e) Unidades Demonstrativas em Seringais Nativos e Cultiva-

Banco da Amazônia S.A.

dos. Projeto a ser implantado pela SUDHEVEA, em convênio com a EMBRATER, nas diversas unidades fisiográficas da Amazônia, visando o aumento da produção de borracha através da introdução de modernas técnicas de extração e coagulação do látex com o uso de estimulantes e coagulantes químicos; f) Pesquisa sobre a Viabilidade de Implantação de Indústrias Eletrotérmicas e Eletrolíticas que utilizem o potencial de recursos minerais da área, já prospectados, e a energia hidrelétrica que se fará disponível com a implantação da Usina de Tucuruí e g) Estudo sobre Rádio-Propagação em Região Equatorial, desenvolvido pelo Centro Tecnológico da Universidade Federal do Pará, objetivando resultados que viabilizem a implantação de sistemas de rádio-difusão, na Amazônia, garantindo padrões semelhantes aos alcançados em regiões temperadas.

6. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS — A estrutura organizacional do BASA caracterizava-se, ainda nos primeiros anos da década atual, por uma departamentalização muito rígida, eminentemente burocratizada, que comprometia a eficiência da Instituição no competitivo mercado bancário e no atendimento dos desafios que, gradativamente, eram impostos pelos novos programas governamentais para a área. De 1974 a 1978, intensificaram-se as medidas, iniciadas a partir de 1971, visando a correção dessas disfunções organizacionais, através da adoção de estruturas mais flexíveis e racionalizadas por meio da reorganização, fusão, criação ou extinção de unidades administrativas. A Diretoria do Banco também sofreu reformulação, a fim de ajustar-se à nova sistemática operacional. Foi feita a fusão da Diretoria de Crédito Rural com a Diretoria de Crédito Industrial e Infra-Estrutural, através da substituição pela Diretoria de Operações de Crédito Especializado, e criou-se, em contrapartida, a Diretoria de Operações de Câmbio. As tradicionais Gerências da área de Crédito Especializado, Gerência de Crédito Industrial e Infra-Estrutural e Gerência de Crédito Rural foram transformadas em Gerências de Análises de Operações e de Administração de Operações, tendo sido criada a Coordenadoria-Geral de Normas e Programas do Crédito Especializado. No quadriênio foram também reestruturados os seguintes setores, no sentido de torná-los mais adequados à definição de atribuições vigentes: Gabinete da Presidência, Departamento de Pessoal, Centro de Treinamento, Departamento Financeiro, Departamento Administrativo, Centro de Documentação e Biblioteca, Departamento de Processamento e Departamento Jurídico. Com vistas a descentralizar e dinamizar o treinamento, com sensível redução de custos ocasionados pelos deslocamentos dos funcionários à Direção Geral, foram inaugurados, em 1977, o Núcleo de Treinamento de Manaus e, no dia 10.03.79, o Núcleo de Treinamento de São Luís, que passaram a atender às necessidades de capacitação, até determinados níveis, dos servidores lotados nas agências locais e unidades operadoras das cidades próximas. Foi extinta a antiga Gerência de Liquidações- GELIQ, tendo em vista o saneamento do ativo do Banco e ser perfeitamente absorvível pelas próprias gerências do crédito de origem a administração das operações irregulares merecedoras de cuidados especiais de acompanhamento, cuja participação relativa no montante das aplicações do Banco foi reduzida a índices inferiores à média apresentada pelo Sistema Financeiro Nacional. A institucionalização do Sistema de Planejamento no Banco levou à criação de uma Assessoria (ASPLAN) especialmente para a atividade, formada por pessoal altamente qualificado, com subordinação direta à Presidência. Dentro do Sistema foi institucionalizada, também, a existência do Comitê de Coordenação e Planejamento da Direção Geral (COPLAN), constituído pelos Chefes de Departamento, pelos Gerentes Operacionais, pelos Coordenadores e Chefes de Órgãos equivalentes e pelas Assessorias a nível da Presidência, com o objetivo de facilitar a cooperação e harmonia de ações relativas à elaboração, compatibilização, revisão de metas e execução dos Planos e Políticas Gerais da empresa. Durante o período 1974/1978, o Sistema Orçamentário foi consideravelmente aperfeiçoado, não só pelas melhorias introduzidas nos Orçamentos de Aplicações e de Receitas e Despesas - binômio de fundamental importância à tomada de decisões - como também se procurou otimizar a utilização dos recursos com a introdução do Orçamento de Caixa. A estrutura organizacional, em termos de agências, também se beneficiou, no período, da ação de um programa especial de racionalização — PRINT — Projeto Integrado (Agências) — que já promoveu a reorganização de todas as agências de grande e médio porte do Banco e considerável número das unidades menores. Em 1974, ocorreu a efetiva implantação do sistema de processamento eletrônico de dados no banco, a partir da instalação da central de computação na Direção Geral, em Belém, com equipamento de 4ª geração e instalação de terminais inteligentes nas maiores agências. Hoje, além da central BURROUGHS, o banco também já utiliza o minicomputador COBRA-400 com todo o equipamento periférico disponível em sua linha, e possui instalados e em pleno funcionamento 19 terminais inteligentes Burroughs, sendo 18 do tipo TC-3.580 e 2 do tipo TC-3.500, distribuídos por 12 das principais agências e alguns setores da Direção Geral. Foram implantados, em 1978, 5 Centros Referenciais de Informações sobre a Amazônia, junto às Agências de Londrina, Porto Alegre e Goiânia e aos Serviços de Ações e Incentivos-SAI do Rio de Janeiro e São Paulo, destinados a atender ao fluxo de solicitações variadas sobre assuntos da região de interesse de investidores, entidades empresariais, órgãos do Governo, estudantes e pesquisadores. No mesmo ano, foi inaugurado o Centro de Microfilmagem, que, até a presente data, já realizou trabalhos de reprodução de importantes arquivos da Direção Geral. A modernização de sistemas de serviços, principalmente os voltados à grande clientela, mereceu atenção especial durante o período, destacando-se a implantação do sistema de caixas executivos em todas as agências do Banco, implantação através de computador, além de outros, do sistema de cobrança e desconto e do sistema de contas-correntes nas principais bases operacionais, análise de operações de crédito rural e administração de operações do crédito especializado, a nível da Matriz. A contabilidade geral do Banco também já se processa em computador, do mesmo modo que a das agências que dispõem de terminais.

7. RECURSOS HUMANOS — A convicção de que os recursos humanos representam efetivamente o fator produtivo mais importante da Instituição determinou a fixação de uma diretriz de desenvolvimento de pessoal a todos os níveis de necessidade do Banco. No período 1974/1979 foram oferecidas 5.754 oportunidades de treinamento, distribuídas através de 667 cursos, realizados diretamente no Centro de Treinamento ou em outras entidades. A reformulação da política de pessoal também motivou a implantação de um Plano de Cargos e Salários, tecnicamente voltado para a valorização dos funcionários e destinado a oferecer-lhes perspectivas de progresso na empresa, em função de seu desempenho e capacitação. A política de concessão de estágio (bolsas-complemento) a estudantes também foi redimensionada, tendo alcançado importantes resultados recíprocos aos beneficiários e ao Estabelecimento e patenteados a validade dos programas de integração escola-empresa.

Banco da Amazônia S.A.

Foram postas em execução importantes medidas de caráter assistencial ao funcionalismo, registrando-se incremento significativo dos financiamentos imobiliários, a instituição de um programa de financiamento de veículos e de um programa de saúde, envolvendo, numa primeira fase, a participação do Banco, em caráter supletivo, no custeio de despesas de assistência médica, laboratorial e hospitalar aos funcionários e seus dependentes, e de um programa de apoio às associações de fins recreativos e desportivos dos empregados. Na área de motivação funcional, institucionalizaram-se também alguns programas de incentivo, tais como o que criou o Concurso anual de produtividade entre as agências e gerentes e o que instituiu o sistema de concessão de medalhas e distintivos honoríficos, na ocasião da aposentadoria, aos funcionários que reconhecidamente prestaram relevantes serviços ao Banco.

8. REDE DE AGÊNCIAS - A difusão e a interiorização do crédito na região, a necessidade de ampliar a captação de recursos em outras áreas do País e de estreitar o intercâmbio comercial com outras praças fora da Amazônia levaram o Banco a formular um plano de expansão de sua rede de agências, que foi elaborado em 1977, sendo aprovado pelo Conselho Monetário Nacional, em fevereiro de 1978. O plano prevê a instalação de 38 novas filiais, no triênio 1978/80, a fim de que o BASA possa cumprir eficazmente os grandes objetivos espaço-setoriais delineados nos planos governamentais de desenvolvimento. Das 38 novas unidades operacionais 31 serão alocadas na Região e 7 em outras áreas do País. Em 1978, foram instaladas 5 agências na Região, sendo 2 no Estado do Amazonas: Anori e Barcelos, e 3 no Estado do Pará: Quatro Bocas (município de Tomé-Açu), São Miguel do Guamá e Porto Trombetas (município de Oriximiná). Com a instalação dessas novas unidades operadoras, o BASA, em 1978, passou a contar com um efetivo de 75 agências, das quais 66 na Região, permitindo-lhe, assim, mais eficazmente assistir todos os quadrantes da Amazônia Legal. Foram inauguradas, no atual exercício, as Agências de Chapadinha (MA) e Metropolitana de Manaus (AM), e a de Alta Floresta (MT) será inaugurada amanhã, dia 13.03.79. Foi autorizada, também em 1979, pelo Conselho Monetário Nacional a abertura da Agência Metropolitana de Val-de-Cans, em Belém, que se constituirá na 109 unidade operadora a incorporar-se à rede de agências do BASA.

9. OUTROS REGISTROS - Dentro do plano de modernização administrativa, não houve dependência do Banco, no decorrer de 1974/1979, que não recebesse melhorias objetivando a adequação de suas instalações físicas, com vistas a maior eficiência operacional. Dentre essas, merecem destaque, por sua magnitude e benefícios trazidos à imagem da Instituição, a aquisição e adaptação do novo prédio das Agências de São Paulo e Porto Alegre - esteios muito importantes na estrutura de sustentação do Banco. A conclusão das instalações da Agência do Rio de Janeiro - com aquisição de maior área à possuída até o início de nossa gestão - e que hoje permite ao Banco, naquela praça, presença compatível com as dimensões do Estabelecimento e a importância da unidade operacional. Podem ser citadas ainda: as Agências de Macapá, Manaus-Metropolitana, Caxias, Bacabal, dentre as existentes que ganharam instalações totalmente novas, e dezenas de outras que tiveram reformado e/ou ampliado seu espaço físico. A participação do BASA no concerto bancário brasileiro se fez digna de registro. Em outubro de 1975, foi dada a seu Presidente a honra de presidir o XI Congresso Nacional de Bancos, realizado no Rio de Janeiro, ocasião em que se atribuiu, também, ao Banco a responsabilidade de organizar e co-patrocinar o XII Congresso Nacional, realizado em Manaus, em 1977 - quando, pela primeira vez na história dos congressos da espécie, se fez presente o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que dirigiu a sessão inaugural. Diversos outros eventos ainda serviram para consolidar a excelente imagem institucional do Banco, em proveito de sua atuação em favor da Amazônia, através de seminários, encontros de classes empresariais, reuniões, conferências, etc..., cuja enumeração se tornaria, aqui, fastidiosa. Fomos distinguidos também, pelo Ilustre e Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, o Doutor Mário Henrique Simonsen, com o convite para participar das reuniões do Egrégio Conselho Monetário Nacional, fato que traduz a crescente importância do BASA no cenário financeiro do País e permitiu que a Instituição não só pudesse acompanhar as grandes decisões na área monetária e creditícia, como também pudesse oferecer sua parcela de contribuição para as soluções voltadas à problemática regional. A bem do sentimento de gratidão que costumamos cultivar, registramos, aqui, nosso agradecimento muito especial a quantos nos ajudaram no que pudemos fazer. A todos os companheiros que conosco compartilharam as responsabilidades da Diretoria e do Conselho de Administração do Banco e tanto deram de si para aperfeiçoar e ampliar o desempenho da Instituição. A partir de 1971 e, sucessivamente, até esta data, lembro e cito, com um misto de admiração e reconhecimento, Jorge Babot Miranda, Francisco Édson de Oliveira, Nilo Alberto Barroso, Francisco Tarcísio de Oliveira Lima, Marçal Marcellino da Silva Filho, Talisman Cláudio de Queiroz Teixeira, Wilson Ribeiro Lopes, há pouco falecido, Yomar Destêro e Silva, Jorge Kalume, José Avelino Gonçalves, Raimundo Nonato Castelo Cordeiro, Claudionor da Anunciação Abreu Nogueira e Orion Barreto da Rocha Klautau, estes na Diretoria, e José de Ribamar Melo e Theóphilo Pachêco Condurú, no Conselho de Administração. Ao funcionalismo do BASA em geral e, especialmente, aos Chefes de Departamento e Gerentes Operacionais da Direção Geral, Gerentes de Agências, Assessores e pessoal dos gabinetes. Todos que tão bem absorveram as diretrizes traçadas pela administração, muitas delas, até, fruto de suas próprias sugestões. Aos empresários que acreditaram no Banco e não nos faltaram com seu apoio consignamos também o preito de nosso reconhecimento. Graças a eles, o BASA pôde realmente chegar a seus fins. São eles a própria razão deste e de todos os Bancos. Ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Interior, Doutor Maurício Rangel Reis, nosso profundo agradecimento e o testemunho de imorredoura amizade - Sua Excelência foi o patrocinador de todas as melhores causas do Banco. O desvelo com que acolheu e defendeu os interesses do BASA assegura-lhe perene ligação com a vida desta Casa. Finalmente, patenteamos nossa respeitosa e sólida gratidão ao Eminentíssimo Senhor Presidente da República Ernesto Geisel, pela confiança que em nós depositou, augurando que a história lhe credite, desde já, o merecido reconhecimento pela grandeza de sua obra na construção deste grande Brasil. Termino com a certeza de que o Banco de hoje é melhor que o de ontem, como amanhã deverá ser melhor do que é hoje. Tenho disso absoluta convicção. É um processo em marcha. Os homens que o comandarão no futuro procurarão fazer, como nós, tudo aquilo que foi possível prever, mercê de Deus, superando nosso próprio nível de competência e, sobretudo, com muita seriedade, visando unicamente o bem desta Instituição e servir à Amazônia e ao País. "Pedindo a palavra, o Dr. Joaquim Borges Gomes, Diretor da Associação Comercial do Pará e do Centro de Exportação do Pará, ressaltou a alegria de estar presente a esta Assembléia, consignando o quanto lhe foi aprazível ouvir o Dr. Francisco Penha rememorar o desempenho do Banco, o

Banco da Amazônia S.A.

trabalho de todo um conjunto de funcionários, de técnicos, de Diretores e do próprio Presidente, em prol da economia regional e do desenvolvimento nacional. Agradeceu o estímulo que foi dado pelo BASA aos empresários regionais, para que pudessem vencer etapas e alcançar metas, permitindo-se citar o valioso testemunho de um deles, o Dr. Idalvo Mourão, Presidente da Companhia de Mineração Rio do Norte, na inauguração da Agência do Banco em Porto Trombetas, Município de Oriximiná, ao confessar dever ao BASA a locação do projeto de mineração ali existente, pois, se dependesse de outros bancos, a oportunidade teria sido desperdiçada e dificilmente teríamos outra junto aos demais investidores que participam do empreendimento. O BASA, todavia, não falhou, garantiu a empresa e, se nenhum outro mérito tivesse, resplandeceria esse. Mas, disse o orador, o Dr. Penha situou números, cada um de nós recorda fatos, o tempo consolidará as realizações. Patenteou, ainda, a confiança dos empresários na futura Diretoria, que lhes continuará a garantir tranquilidade, e registrou a gratidão das comunidades econômicas a todos os que fazem o BASA, notadamente aos atuais Diretores, relembrando o falecido Dr. Wilson Ribeiro Lopes. Com a palavra o Dr. Antônio Augusto de Almeida Júnior, representante do Governo Federal, se disse honrado e feliz por mais esta oportunidade de consagrar o trabalho do Dr. Francisco de Jesus Penha e da Diretoria Executiva do Banco, que remodelou a Instituição, dando-lhe novo e grande alento em trabalho e em realizações, cuidando com especial carinho do funcionalismo, abrindo perspectivas aos iniciantes e aos que se afirmaram nos setores técnicos, enfim, inoculando um espírito novo de progresso pessoal, de realizações individuais, tudo sob o comando firme, esclarecido e suficiente de Francisco Penha. Ressaltou a ação individual dos Srs. Diretores, bastante apreciada pelo Sr. Ministro Rangel Reis, que não lhes nega o estímulo de seu aplauso. Agradeceu a presença dos senhores acionistas e das autoridades convidadas e solicitou ao plenário que saudasse, com palmas, a vitoriosa gestão prestes a se encerrar, o que foi feito. Como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente sugeriu ao plenário a suspensão dos trabalhos pelo tempo suficiente à lavratura da presente Ata, o que foi aprovado. Concluída a tarefa, foi a Ata lida pelo Sr. Primeiro Secretário e, após submetida à discussão e votação, aprovada por todos. Do que, para constar, eu, Wilson Augusto de Carvalho, Segundo Secretário, lavrei a presente, que vai assinada por mim e por acionistas que compareceram às Assembléias e constituem maioria suficiente para validade das deliberações tomadas, na forma do art. 130 da Lei das Sociedades Anônimas. Belém (PA.), 12 de março de 1979.

ANTÔNIO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR, representante da União

FRANCISCO DE JESUS PENHA

YOMAR DESTERRO E SILVA

ORION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

RAIMUNDO NONATO CASTELO CORDEIRO

JOSÉ AVELINO GONÇALVES

CLAUDIONOR DA ANUNCIAÇÃO ABREU NOGUEIRA

MARÇAL MARCELLINO DA SILVA FILHO

WILSON AUGUSTO DE CARVALHO, pela CAPAF

WILSON AUGUSTO DE CARVALHO

ANTÔNIO KOWALEWSKI, p.p. de Itabira Agro-Industrial S.A.

ANTÔNIO KOWALEWSKI, p.p. de João Pereira dos Santos

JOSÉ IVO LOUREIRO DO AMARAL

THEÓPHILO PACHÊCO CONDURÚ

JOAQUIM BORGES GOMES

Conforme o original extraído do Livro de Atas das Assembléias Gerais do Banco da Amazônia S.A., às fls. 080 v. (oitenta verso) a 095 v (noventa e cinco verso).

WILSON AUGUSTO DE CARVALHO

Segundo Secretário

CPF 000471632

ANTONIO NUNES DA SILVA

BA. C. Contábeis - CRC - Pa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 05.04.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 356/79, a 1ª via da presente Ata de Banco da Amazônia S.A.
Belém, 05 de abril de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às quinze horas, na sala destinada às reuniões do Conselho de Administração do Banco da Amazônia S.A., localizada no décimo quinto andar do Edifício-sede do referido Banco, situado na Avenida Presidente Vargas, número 800, em Belém, capital do Estado do Pará, verificou-se a 3ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Banco da Amazônia S.A., convocada pelo seu Presidente, de

Banco da Amazônia S.A.

acordo com o disposto no artigo 12 do Estatuto Social, estando presentes os membros Francisco de Jesus Penha, Presidente, e Theóphilo Pacheco Condurú, Representante dos Acionistas Minoritários. Deixou de comparecer o Conselheiro Representante do Banco Central, José de Ribamar Melo, por motivo de força maior. Encontravam-se também presentes todos os membros do Conselho Fiscal, que se reuniam conjuntamente com o Conselho de Administração, tendo em vista o disposto no parágrafo 3º, do artigo 163, da Lei 6.404/76, e mais os senhores integrantes da Diretoria Executiva do Banco. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente do Conselho pediu ao Secretário que procedesse à leitura da ata da reunião anterior do Conselho, no que foi atendido. A seguir, apresentou ao Conselho a proposição de referência C.A.-79/01, de 09 de fevereiro de 1979, no sentido de que seja ratificada a decisão que adotara, após consulta aos demais membros, de que fossem pagos aos acionistas da Companhia, dividendos do 2º semestre de 1978 à base de 8% (oito por cento) do Capital Social Integralizado, o que equivaleria a uma parcela do lucro do Banco, no valor de Cr\$ 67.480.000,00 (sessenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), a partir do dia 29 de janeiro próximo passado, mantendo uma política já seguida pelo Banco há alguns anos, de pagar os dividendos pouco tempo após a publicação do balanço, o que destaca as ações do Banco no mercado, posto que isso resulta sempre numa maior taxa de retorno aos acionistas. Posta em votação, a matéria foi aprovada, por unanimidade, homologando-se a decisão anteriormente posta em prática pelo Senhor Presidente do Banco. A seguir, o Presidente do Conselho ressaltou que, como fora marcado na reunião anterior, o Conselho deliberaria sobre o Projeto de Regimento Interno que mandara elaborar. Posta em discussão a matéria, os Conselheiros presentes destacaram que o projeto estava em condições de ser aprovado na íntegra, pelo que o mesmo foi aprovado por unanimidade, determinando o Senhor Presidente sua inclusão na presente ata, por inteiro teor, pelo que passamos a transcrevê-lo a seguir: "Banco da Amazônia S.A. - Conselho de Administração. Regimento Interno. Da Composição. Art. 1º - O Conselho de Administração do Banco da Amazônia S.A. é constituído, nos termos do Estatuto Social, de três membros, todos acionistas, a saber: o Presidente do Banco, um representante do Banco Central e um representante dos acionistas minoritários. Art. 2º - O Presidente do Banco, nomeado pelo Governo Federal de acordo com a Lei 5.122/66, é membro nato do Conselho de Administração, e os demais membros são eleitos pela Assembléia Geral. Art. 3º - A Presidência do Conselho de Administração será exercida, cumulativamente com a da Diretoria Executiva, pelo Presidente do Banco, que se substituirá nos seus eventuais impedimentos pelo Diretor que o substituir no exercício da Presidência da companhia. Art. 4º - Em seus eventuais impedimentos, o membro que representa o Banco Central do Brasil e o que representa os acionistas minoritários serão substituídos, respectivamente, pelo representante do Ministério da Fazenda no Conselho Fiscal e pelo representante dos mesmos acionistas também naquele Conselho. § 1º - Em caso de vacância do cargo de Conselheiro, os membros remanescentes nomearão um substituto necessariamente acionista, para servir até a primeira Assembléia Geral. § 2º - Na vacância de maioria dos cargos, competirá ao Presidente convocar a Assembléia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, para eleição dos substitutos. § 3º - Se houver vacância de todos os cargos, competirá à Diretoria Executiva, nos termos do Estatuto Social, convocar a Assembléia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, para eleição dos substitutos. § 4º - Os membros eleitos em substituição, completarão o mandato interrompido. Art. 5º - O Conselho terá uma Secretaria Executiva para a realização dos serviços de apoio necessários a seu eficiente funcionamento, que será exercida por funcionário dos Quadros do Banco, de irreparável conduta e com aptidão para o cargo, mediante escolha do próprio Conselho. Da Competência. Art. 6º - Compete ao Conselho de Administração: a) estabelecer a orientação geral dos negócios do BASA; b) eleger e destituir os Diretores; c) fixar-lhes as atribuições, observando o que, a respeito, dispuser o Estatuto Social; d) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; e) convocar a Assembléia Geral nos casos previstos em lei; f) manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria Executiva; g) escolher e destituir os auditores independentes; h) autorizar a constituição de ônus reais e a alienação de bens, ressalvada a hipótese do artigo 21, inciso IV, do Estatuto Social; i) deliberar sobre instalação ou extinção de agências, postos de serviço, escritórios, representações ou correspondentes; j) conceder licença aos seus membros, exclusive o Presidente e aos membros da Diretoria Executiva; l) autorizar a Diretoria a fazer doações, na hipótese prevista no artigo 21, inciso XIII, do Estatuto Social. Art. 7º - Cumpre ao Secretário Executivo a condução de todos os serviços administrativos do Conselho e auxiliar o Presidente na convocação das reuniões, preparo do material a ser submetido à apreciação do Conselho, sendo sua função receber dos diversos órgãos do Banco, em tempo oportuno, os assuntos de competência do Conselho. Parágrafo Único - Para auxiliar a Secretaria Executiva, poderá o Secretário solicitar, através do Gabinete da Presidência, meios necessários para o seu efetivo funcionamento. Das Reuniões. Art. 8º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, e, extraordinariamente, quando necessário, sempre por convocação de seu Presidente. Art. 9º - As reuniões somente poderão instalar-se com a presença de, no mínimo, 2 (dois) membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente do Conselho, além do voto pessoal, o de qualidade. Art. 10 - As proposições dos Conselheiros deverão ser formuladas, preferencialmente, por escrito e serão registradas pela Secretaria Executiva, por ordem cronológica. Parágrafo Único - Os Conselheiros deverão encaminhar suas proposições à Secretaria Executiva do Conselho, em tempo hábil para constarem da pauta dos trabalhos, que lhes será oferecida, no mínimo, no dia anterior ao de realização da reunião. Art. 11 - Em caráter excepcional, quando os interesses do Banco ou a natureza dos assuntos o justificarem, será admitida, fora de pauta, a apresentação de proposições escritas ou verbais, sem a antecedência de que trata o parágrafo único do artigo anterior. Art. 12 - Os Conselheiros poderão fazer verbalmente, proposições alternativas ou modificativas das proposições em discussão na reunião, e que, com estas, serão postas em votação. Art. 13 - Poderão ser pedidos, pelos Conselheiros, no curso das reuniões, esclarecimentos e informações, dos setores competentes do Banco, necessários para formar convicção plena sobre os assuntos sob sua apreciação. Art. 14 - Se não se julgar convencido a decidir sobre o assunto em exame pelo Conselho, qualquer Conselheiro poderá pedir vista do processo e sua retirada de pauta. § 1º - O pedido de vista será posto em votação e somente será concedido por unanimidade de votos do Conselho. § 2º - Os assuntos retirados de pauta, em função de pedido de vista concedido a Conselheiro, voltarão obrigatoriamente à

Banco da Amazônia S.A.

apreciação do Conselho na primeira reunião que se seguir àquela de que foram transferidos. § 3º - O presidente do Conselho, quando for concedida vista do processo, poderá convocar, desde logo, reunião extraordinária do Conselho, para reapreciar o assunto, dentro de prazo razoável que não poderá ser inferior ao de 4 (quatro) dias, salvo se o Conselheiro que obtiver vista concordar com prazo menor. § 4º - Quando mais de um Conselheiro obtiver vista do processo, o prazo que mediar, entre a reunião de que foi retirado de pauta e aquela em que deve voltar à apreciação do Conselho, será dividido em partes iguais, observada a sequência dos pedidos. Artº 15 - As decisões do Conselho receberão referência de ordem, com indicativo anual e numérico, de responsabilidade da Secretaria Executiva. Artº 16 - Será obrigatoriamente lavrada, no livro próprio, nos termos da lei, ata das reuniões do Conselho. Disposições Finais. Artº 17 - As decisões tomadas pelo Conselho de Administração serão publicadas na mesma forma adotada para a publicação das atas da Assembléia Geral do Banco, mesmo nos casos em que a publicação não é obrigatória por força de lei, salvo se, em sendo dispensada a publicação, houver interesse do Banco no trato reservado dos assuntos apreciados, a critério do Conselho. Artº 18 - Os Conselheiros estão impedidos de votar assuntos em que tenham interesse pessoal de qualquer espécie ou em que estejam envolvidos interesses de parentes de qualquer linha e grau. Artº 19 - Nos seus deslocamentos a interesse do Banco, fora do lugar de seus respectivos domicílios, os Conselheiros farão jus ao custeio de despesas ou à percepção de diárias na forma prevista pela Regulamentação do Banco, ao mesmo nível do Presidente. Artº 20 - A Secretaria Executiva poderá levantar, para atender despesas de pronto pagamento, pequenos adiantamentos de numerário junto à dependência competente do Banco, prestando contas na forma de praxe. Artº 21 - Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por decisão unânime dos membros do Conselho. Artº 22 - As omissões deste Regimento Interno, serão supridas por deliberação de maioria de votos do Conselho". Prosseguindo os trabalhos, o senhor Presidente apresentou ao Conselho a seguinte proposição de referência 79/02, datada de 09 de fevereiro de 1979: "Senhores Conselheiros. Com a apuração do resultado do exercício de 1978, o Patrimônio Líquido do Banco se elevou a Cr\$ 2.246.007.719,15, apresentando crescimento de 75,52% no exercício, e sua estrutura ficou assim constituída: CAPITAL SOCIAL REALIZADO - Cr\$ 843.500.000,00. RESERVAS DE CAPITAL - Cr\$ 543.890.248,11: - Reserva de Ágio por Subscrição de Ações Cr\$ 4.065.662,10; - Reserva de C. Monetária do Capital Realizado Cr\$ 277.593.239,57; Outras Reservas de Capital Cr\$ 172.231.346,44. RESERVAS E RETENÇÃO DE LUCROS Cr\$ 813.912.071,54 - Reserva Legal Cr\$ 107.921.055,08; Reservas de Lucros a Realizar Cr\$ 198.402.213,46. Reservas Estatutárias: Para Manutenção do Capital de Giro Cr\$ 234.097.863,62; - Para Aumento de Capital Cr\$... 273.490.939,38. Cr\$ 507.588.803,00. LUCROS ACUMULADOS Cr\$ 134.705.399,50. PATRIMÔNIO LÍQUIDO Cr\$ 2.246.007.719,15. O Artigo 132 da Lei 6.404/76 preceitua: "Anualmente nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, deverá haver uma Assembléia Geral para: I -; II -; III -; IV - Aprovar a correção da expressão monetária do capital social". Já o artigo 167 do pré-citado diploma legal estabelece: "A reserva de capital constituída por ocasião do balanço de encerramento de exercício social e resultante da correção monetária de capital realizado será capitalizada por deliberação da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o balanço. § 1º - Na companhia aberta, a capitalização prevista neste artigo será feita sem modificação do número de ações emitidas e c/aumento do valor nominal das ações, se for o caso. § 2º - A Companhia poderá deixar de capitalizar o saldo da reserva correspondente à fração de centavos do valor nominal da ação, ou se não tiver valor nominal, à fração inferior a um por cento do capital social". Por ocasião do encerramento do balanço creditou-se às reservas de capital, nos termos do art. 182, § 1º da lei 6.404/76, a Correção Monetária do capital realizado, no valor de Cr\$-277.593.239,57, decisão aprovada pela Diretoria e que mereceu parecer do Conselho Fiscal recomendando sua homologação pela próxima A.G.O. Após a homologação dessa correção, a mesma A.G.O. deverá incorporar essa reserva ao capital social da empresa, "ex-vi" da lei 6.404/76, artigo 167 e seus parágrafos. O aumento de valor nominal das ações será de Cr\$-0,32 em decorrência do quociente obtido pela divisão da reserva pela quantidade atual de ações. $Q = R.C.M.C.R./NA = 277.593.239,57/843.500.000 = 0,32909691$. R.C.M.C.R. = Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado. NA = Número de ações. A absorção da R.C.M.C.R., com aumento do valor nominal de Cr\$-1,00 para Cr\$-1,32, importará em Cr\$-269.920.000,00, deixando-se de incorporar o saldo de Cr\$-7.673.239,57, correspondente às frações de centavos do valor nominal. Dessa forma, o capital social se elevará de Cr\$-843.500.000,00 para Cr\$-1.113.420.000,00, representado por 843.500.000 de ações de valor nominal de Cr\$-1,32. Em decorrência, o artigo quarto do Estatuto Social passará a ter a seguinte redação: "Art. 4º - O capital social é de Cr\$-... 1.113.420.000,00 (um bilhão, cento e treze milhões, quatrocentos e vinte mil cruzeiros) dividido em 843.500.000 (oitocentos e quarenta e três milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas de valor nominal de Cr\$-1,32 (um cruzeiro e trinta e dois centavos) cada uma". A estrutura do Patrimônio Líquido, com o aumento ficará assim representada: Capital Social Cr\$-1.113.420.000,00. Reservas de Capital Cr\$-183.970.248,11. Reserva de Ágio por Subscrição de Ações Cr\$-... 4.065.662,10; Reserva de C. Monetária do Capital Realizado Cr\$-7.673.239,57; Outras Reservas de Capital Cr\$-... 172.231.346,44. Reservas e Retenção de Lucros Cr\$-813.912.071,54: - Reserva Legal Cr\$-107.921.055,08, - Reservas de Lucros a Realizar Cr\$-198.402.213,46. Reservas Estatutárias Cr\$-507.588.803,00: Para Manutenção do Capital de Giro Cr\$-234.097.863,62. Para Aumento de Capital Cr\$-273.490.939,38. Lucros Acumulados Cr\$-134.705.399,50. PATRIMÔNIO LÍQUIDO Cr\$-2.246.007.719,15. No triênio 1975-1977, foi adotada a política de aumentar-se o capital social por incorporações de fundos e reservas, possibilitando bonificação, em ações, de 25%, em 1975; de 40%, em 1976; de 45%, em 1977. Procedimento idêntico não ocorreu em 1978, em virtude de a chamada de capital, iniciada em 1977, só ter sido concluída no terceiro trimestre de 1978. Parece-nos, portanto, consentâneo que, no presente exercício, se dê continuidade à política iniciada em 1975, só interrompida em 1978 pelo motivo exposto no item anterior, maximé porque o capital social representará 49,57% do novo Patrimônio Líquido, enquanto as Reservas e os Lucros Acumulados ascenderão a 50,43% - posição que possibilita aumento de capital via incorporação de reserva. Pelos estudos realizados, a alternativa mais compatível à utilização de Reservas, à Política de Dividendos e à Sensibilidade do Mercado, seria a de bonificar-se o nosso capital com aumento de 35%. Para esse aumento, cujo acréscimo equivalerá a Cr\$-389.697.000,00, seriam utilizadas as seguintes reservas: a) reserva para manutenção do cap. de giro Cr\$-234.097.863,62; b) reserva de ágio por subs-

Banco da Amazônia S.A.

crição de ações Cr\$-4.065.662,10; c) reserva para aumento de capital Cr\$-151.533.474,28. Total Cr\$-389.697.000,00. O novo capital social passará a ser de Cr\$-1.503.117.000,00 e a quantidade de ações evoluirá para 1.138.725.000. Nova alteração proceder-se-ia no artigo 4º do Estatuto Social, cuja redação ficaria assim expressa: "Art. 4º - O Capital Social é de Cr\$-1.503.117.000,00 (hum bilhão, quinhentos e três milhões, cento e dezessete mil cruzeiros), dividido em 1.138.725.000 (hum bilhão, cento e trinta e oito milhões, setecentas e vinte e cinco mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,32 (um cruzeiro e trinta e dois centavos), cada uma". Destarte, o Patrimônio Líquido ficaria assim constituído: Capital Social Cr\$-1.503.117.000,00. Reservas de Capital Cr\$ 179.904.586,01: - Reserva de C. Monetária do Cap. Realizado Cr\$-7.673.239,57. Outras Reservas de Capital Cr\$-172.231.346,44. Reservas e Retenção de Lucros Cr\$ 428.280.733,64: - Reserva Legal Cr\$-107.921.055,08; - Reservas de Lucros a Realizar Cr\$-198.402.213,46; - Reservas Estatutárias Cr\$-121.957.465,10: - Para Aumento de Capital Cr\$-121.957.465,10. Lucros Acumulados Cr\$-134.705.399,50. PATRIMÔNIO LÍQUIDO Cr\$-2.246.007.719,15. Com esses aumentos, o capital social evoluirá de Cr\$-843.500.000,00 para Cr\$-1.503.117.000,00, com incremento de 78,2% e ficarão disponíveis reservas e lucros apropriáveis em futuros aumentos de capital no valor de Cr\$-436.567.450,61, equivalente a 29,04% do capital final. Isto posto, submetemos a matéria à douda apreciação desse Conselho, para posterior encaminhamento à Assembléia Geral. Belém, 09 de fevereiro de 1979. Francisco de Jesus Penha. Presidente". Posta em discussão a proposição, o Conselheiro Theóphilo Pachêco Condurú usou da palavra para regozijar-se com a idéia feliz da proposição, estendendo à Diretoria suas congratulações. A seguir, pronunciou-se o Presidente do Conselho Fiscal, Conselheiro Manoel Cavalcante de Albuquerque que disse fazer suas as palavras do Conselheiro Condurú, congratulando-se também pela qualidade do estudo e sugerindo a aprovação da proposição apresentada pelo Presidente Penha aos dois Conselhos reunidos. Posta em votação a proposta foi aprovada por unanimidade, tendo o Presidente do Banco agradecido, em nome da Diretoria as referências elogiosas tecidas pelos Conselheiros. A seguir destacou ainda o senhor Presidente que não obstante o aumento de capital a ser aprovado, o valor patrimonial da ação ainda se situará em Cr\$-1,97 e que, lamentavelmente, nem sempre o mercado de ações fica atento para isso, ou seja, para o valor patrimonial e para a taxa de retorno do investimento em ações como as do BASA. O Conselheiro Condurú também teceu comentários sobre o mercado bursátil, mostrando-se esperançoso de que as decisões tomadas produzam efeitos positivos para a imagem das ações do Banco. A seguir, o senhor Presidente pediu permissão para apresentar aos Conselheiros o Relatório da Administração, já elaborado para ser fornecido aos acionistas. Durante a leitura do documento, fez comentários adicionais sobre alguns aspectos, e, ao final, submeteu o assunto à apreciação dos Conselheiros, tendo o documento sido aprovado por unanimidade. E, como nada mais houvesse a tratar, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade. Do que, para constar, eu Antônio Maria de Almeida Wanderley, Secretário Executivo do Conselho de Administração, lavrei este termo, que vai assinado por mim e pelos dois Conselheiros presentes à reunião.

FRANCISCO DE JESUS PENHA
Presidente

THEÓPHILO PACHÊCO CONDURÚ
Representante dos Acionistas Minoritários

Conforme consta da ata lavrada às folhas 10 a 17 vº do Livro de Atas do Conselho de Administração do Banco da Amazônia S.A.

ANTÔNIO MARIA DE ALMEIDA WANDERLEY
Secretário Executivo do Conselho de
Administração - CPF nº 003821832-15.

CARTÓRIO CHERMONT — 1º OFÍCIO
Reconheço a firma retro assinalada uma (1).
Belém, 22 de março de 1979.
Em testemunho R.S. da verdade.

RAIMUNDO SENA
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26.03.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 285-79, a 1ª via da presente Ata de Banco da Amazônia S.A.
Belém, 26 de março de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Agro Pecuária Vale do Juruena S/A.

C.G.C. — 04.788.030/0001-65
INSCRIÇÃO ESTADUAL 190.078
JUNTA COMERCIAL — 2874/70

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 60.280.897,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 28.407.524,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr\$ 27.460.534,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, realizada em 21 de Março de 1979, para deliberar sobre a emissão de 2.000.000 de ações preferenciais classe "C", dentro dos limites do Capital Autorizado.

Aos 21 dias do mês de Março do ano de hum mil novecientos e setenta e nove, às 10,00 horas, na sede social, sita à Avenida Presidente Vargas, 351, 6º andar sala 606, na cidade de Belém, Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da AGRO PECUÁRIA VALE DO JURUENA S/A., presentes os senhores Antônio José Rossi Junqueira Vilela, Yamara Costa Leite Junqueira Vilela e José Batista Vilela, sob a presidência do Sr. Antônio José Rossi Junqueira Vilela, acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos o presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade apreciar a proposta da diretoria no tocante a emissão e colocação de 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais - Classe "C", dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Sr. Presidente, que no tocante a emissão ora pretendida, a Diretoria ante-

cidadamente apresentou "exposição" ao conselho de Administração e deste obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: — Exposição da Diretoria ao Conselho de Administração Senhores Conselheiros: 1) No uso da atribuição prevista nos Estatutos Sociais, esta Diretoria pretende propôr à deliberação do Conselho de Administração a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 2.000.000 (dois milhões) de ações nominativas preferenciais classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) — 2. Esta emissão destina-se à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado fundo, previsto nas disposições do Decreto Lei nº 1376 de 12.12.74. 3) Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do ofício GS. 000407, de oito de março de 1979, e sobas condições fixadas no ofício GS 000407, de 08 de março de 1979, cujas cópias são anexadas à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 4) Finalmente, informamos-lhes que a posição do capital social da sociedade, sob o ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte: —.

AÇÕES (NAT)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORD.	14.833.477	8.226.881	8.226.881	8.226.881
PREF. "A"	6.854.859	6.854.859	5.907.869	5.907.869
PREF. "B"	1.325.784	1.325.784	1.325.784	1.325.784
PREF. "C"	37.266.777	12.000.000	12.000.000	12.000.000
TOTAL	60.280.897	28.407.524	27.460.534	27.460.534

Face ao exposto e em obediência aos termos da lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes o necessário parecer, a fim de que possa esta Diretoria tomar as providências necessárias sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações nominativas preferenciais, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), representadas por 2.000.000 (dois milhões) de ações. Belém, 21 de março de 1979. aa) Antônio José Rossi Junqueira Vilela - Diretor Presidente, Edward Rossi Vilela Silva - Diretor Vice-Presidente. Parecer do Conselho de Administração. Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho de Administração da AGRO PECUÁRIA VALE DO JURUENA S/A., reunidos a convite da Diretoria, apreciando a exposição do mencionado órgão no que concerne à sua pretensão de emitir dentro dos limites do capital autorizado da sociedade 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que se destina à subscrição do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - Basa, nos termos do Decreto-Lei nº 1376/74, cuja integralização deverá ser efetuada com recursos do mencionado Fundo, são do pa-

recer favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Em assim sendo, pode a Diretoria efetivar a subscrição de 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais nominativas classe "C", e aceitar a sua subscrição sob as condições previstas no ofício GS 000407, de oito de março de 1979, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — Sudam. aa) Antônio José Rossi Junqueira Vilela - Presidente do Conselho, José Batista Vilela - Vice Presidente do Conselho e Yamara Costa Leite Junqueira Vilela - Secretária do Conselho. Belém, 21 de Março de 1979. Concluída a leitura dos documentos mencionados, o Sr. Presidente do Conselho de Administração disse que a diretoria ficava desde já autorizada a proceder a subscrição das 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais classe "C", objeto da exposição e parecer já citados; subscrição essa de acordo com o ofício GS. 000407 da SUDAM, já mencionado, o qual foi unanimemente aprovado. Em seguida informou o Sr. Presidente do Conselho que a Diretoria deverá tomar as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações subscritas

por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário para que a Diretoria, obtivesse as assinaturas do boletim de subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede na cidade de Belém - Pará, o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão em 21 de março do corrente ano, o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o boletim de subscrição referente à subscrição aprovada nesta reunião do Conselho de Administração e integralizou o seu valor, através de efetivação de depósito em conta vinculada, na Agência de São Paulo, conforme solicitação da empresa. Providências tomadas pela Diretoria da empresa. Em assim sendo, o Sr. Presidente do Conselho informou que o Conselho considera cumpridas as providências de subscrição e integralização das ações. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e vai assinada pelos membros do Conselho de Administração, presentes. Destes documentos serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas, por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. aa) Antônio José Rossi Junqueira Vilela - Presidente do Conselho, José Batista Vilela - Vice-Presidente do Conselho e Yamara Costa Leite Junqueira Vilela - Secretária. Confere com o original, la-

vrado no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração".

Belém, 21 de março de 1979

ANTÔNIO JOSÉ ROSSI JUNQUEIRA VILELA

Presidente do Conselho

YAMARA COSTA LEITE JUNQUEIRA VILELA

Secretária do Conselho

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por ter conferido com outra existente eu meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade

Belém, 2 de abril de 1979

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- J U C E P A -

Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 05 de abril de 1979, foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 350-79, a 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária Vale do Juruena S/A.

Belém, 05 de abril de 1979

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Agropecuária Vale do Juruena S/A.

CGC. 04.788.030/0001-65

CAPITAL AUTORIZADO
CAPITAL SUBSCRITO
CAPITAL SUBSCRITO NESTE BOLETIM
CAPITAL A SUBSCREVER

Cr\$ 60.280.897,00
Cr\$ 28.407.524,00
Cr\$ 2.000.000,00
Cr\$ 29.873.373,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais nominativas classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) subscritos pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376 de 12.12.74, cuja emissão dentro dos limites do capital autorizado foi deliberado em reunião do Conselho de Administração, realizado dia 21 de março de 1979, de acordo com o prévio parecer favorável do Conselho de Administração.

Subscritor	Endereço	Exerc.	Nº Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM	Av. Presidente Vargas 800-Belém-PA	1979	2.000.000	Cr\$ 2.000.000,00

Belém, 21 de março de 1979

SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM
operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA
Raimundo N. C. Cordeiro

Diretor

Celio Braga Wanderley

Coordenador Intº

DIRETORIA DA EMPRESA

Antonio José Rossi Junqueira Vilela

Diretor Presidente

CPF 026.938.798-68

Edward Rossi Vilela Silva

Diretor Vice Presidente

CPF 049.866.361

Rodolfo Alves de Moraes

Contador CRC SP 12.232 "IS" PA

CPF 299.156.518-72

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 5 (cinco) assinaturas supra assinadas com esta seta.

Em sinal WR da verdade

Belém, 2.4.1979

Wolter Robilotta

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 05.04.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 350-79, a 1ª via do Boletim de Subscrição de Agropecuária Vale do Juruena S/A.

Belém, 05.04.1979

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 2236 - Dia 11.04.79)

Agropecuária Vale do Juruena S/A.

CGC 04.788.030/0001

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove, às 14:00 horas, na sede social, sita à Av. Presidente Vargas, 351, 6º andar, sala 606, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Agropecuária Vale do Juruena S/A, presentes os senhores Antonio José Rossi Junqueira Vilela, José Batista Vilela e Yamara Costa Leite Junqueira Vilela, sob a presidência do Sr. Antonio José Rossi Junqueira Vilela, acima identificado. Após iniciados os trabalhos o Sr. Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade apreciar a proposta no tocante a emissão e colocação de 700.000 (setecentas mil) ações ordinárias. Outrossim, informou o Sr. Presidente que no tocante ora pretendida, a Diretoria antecipadamente apresentou "exposição" do Conselho de Administração e deste obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa, os quais lidos pelos presentes, e são do seguinte teor: Exposição da Diretoria ao Conselho de Administração - Senhores Conselheiros: 1) No uso da atribuição prevista nos Estatutos Sociais, esta Diretoria pretende propor à deliberação do Conselho de Administração a emissão de 700.000 (setecentas mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros). 2) Esta emissão destina-se à subscrição pelos acionistas e outros. Face ao exposto em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes o necessário parecer, a fim de que possa esta Diretoria tomar as providências necessárias sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações nominativas ordinárias no valor de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), representadas por 700.000 (setecentas mil) ações ordinárias. Belém, 29 de março de 1979 (a). Antonio José Rossi Junqueira Vilela - Diretor Presidente, Edward Rossi Vilela Silva - Diretor Vice-Presidente. Parecer do Conselho de Administração. Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho de Ad-

ministração da Agropecuária Vale do Juruena S/A, reunidos a convite da Diretoria, apreciando a exposição do mencionado órgão no que concerne à sua pretensão de emitir 700.000 (setecentas mil) ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, representando o volume monetário de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), que se destinam à subscrição pelos acionistas para a incorporação de recursos próprios, são do parecer favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender os objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. E assim sendo, pode a Diretoria efetivar a subscrição de 700.000 (setecentas mil) ações ordinárias nominativas (a). Antonio José Rossi Junqueira Vilela - Presidente do Conselho, José Batista Vilela - Vice-Presidente do Conselho e Yamara Costa Leite Junqueira Vilela - Secretária. Belém, 20 de março de 1979. Concluída a leitura dos documentos mencionados, o Sr. Presidente do Conselho de Administração disse que a Diretoria ficava desde já autorizada a proceder a subscrição das 700.000 (setecentas mil) ações ordinárias, objeto da exposição e parecer já citados, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, informou o Sr. Presidente do Conselho que a Diretoria deveria tomar as providências necessárias à observação da subscrição e integralização das ações subscritas pelos acionistas. Para tanto, propõe a suspensão da reunião pelo tempo necessário para que a Diretoria, obtivesse do Boletim de Subscrição, o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho. Reaberta a sessão, a secretária informou que o acionista Sr. Antonio José Rossi Junqueira Vilela, assinou o Boletim de Subscrição referente à subscrição aprovada na reunião do Conselho de Administração e integralizou o seu valor através da efetivação de depósito em conta corrente da Agropecuária Vale do Juruena S/A, na Agência do Banco da Amazônia S/A, para crédito da mesma, conforme recibo de depósito nº 933.251 no valor de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), sendo integralizado pelo Sr. Antonio José Rossi Junqueira Vilela, a importância de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros). A seguir, o Sr. Presidente disse que consultados os demais acionistas subscritores em ações ordinárias da empresa, estes não pretendiam no momento subscrever novas ações e que estava sobre a mesa uma carta coletiva dos demais acionistas subscritores de ações ordinárias, vasada nos seguintes termos: Belém, 29 de março de 1979. Ilms Srs. Diretores da Agropecuária Vale do Juruena S/A. Consultados no interesse de subscrever novas ações ordinárias para cobrir parte do capital autorizado, vimos pela presente declinar esse direito transferindo-os aos demais acionistas qualificados para esse fim. Com agradecimento, firmamos-nos cordialmente. (a) José Marcos Junqueira Vilela, Edward Rossi Vilela Silva, Wander José Junqueira, Zita Junqueira Vilela, José Batista Vilela e Yamara Costa Leite Junqueira Vilela.

Informou ainda o Sr. Presidente que com a incorporação ora efetuada o Capital Subscrito passa a ser de Cr\$ 31.107.524,00 (trinta e um milhões, cento e sete mil, quinhentos e vinte e quatro cruzeiros), dividido em 6.854.859 (seis milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentas e cinquenta e nove) ações preferenciais nominativas classe "A", 1.325.784 (hum milhão trezentas e vinte e cinco mil, setecentas e oitenta e quatro) ações preferenciais nominativas classe "B", 8.926.881 (oito milhões, novecentas e vinte e seis mil, oitocentas e oitenta e uma) ações ordinárias nominativas e 14.000.000 (quatorze mi-

lhões) de ações preferenciais nominativas classe "C"; todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. Nada mais havendo, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e vai assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Destes documentos serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas, por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. (a) Antonio José Rossi Junqueira Vilela - Presidente do Conselho e José Batista Vilela - Vice Presidente do Conselho e Yamara Costa Leite Junqueira Vilela - Secretária. Confere com o original, lavrado no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração".

Belém, 20 de março de 1979
ANTONIO JOSÉ ROSSI JUNQUEIRA VILELA
Presidente do Conselho
YAMARA COSTA LEITE JUNQUEIRA VILELA
Secretária do Conselho

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 05.04.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 349-79 a 1ª via da presente ata de Agropecuária Vale do Juruena S/A.

Belém, 05.04.1979
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Agropecuária Vale do Juruena S/A.

CGC 04.788.030/0001

Capital Social Aut.	Cr\$ 60.280.897,00
Capital Subs. e Integral. em	
Ações Ordin.	Cr\$ 8.226.881,00
Capital Subs. e Integral. em	
Ações Ordin. n/bol.	Cr\$ 700.000,00
Capital Subs. em Ações Pref.	
Classe "A"	Cr\$ 6.854.859,00
Capital Subs. em Ações Pref.	
Classe "B"	Cr\$ 1.325.784,00
Capital Subs. em Ações Pref.	
Classe "C"	Cr\$ 14.000.000,00
Capital à Subscriver	Cr\$ 29.173.373,00

Boletim de Subscrição em Ações Ordinárias da Agropecuária Vale do Juruena S/A, com sede à Av. Pres. Vargas, 351, 6º andar, sala 606, Belém - Pará. A presente subscrição é parte do Capital Autorizado da empresa que é de Cr\$ 60.280.897,00 (sessenta milhões, duzentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e sete cruzeiros) dividido em 14.833.477 (quatorze milhões, oitocentas e trinta e três mil, quatrocentas e setenta e sete) ações ordinárias; 6.854.859 (seis milhões, oitocentas e cinquenta e quatro mil, oitocentas e cinquenta e nove) ações preferenciais classe "A"; 1.325.784 (hum milhão, trezentas e vinte e cinco mil, setecentas e oitenta e quatro) ações preferenciais classe "B"; e 37.266.777 (trinta e sete milhões, duzentas e sessenta e seis mil, setecentas e setenta e sete) ações preferenciais nominativas classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada.

NOME	Nº AÇÕES	VR. AÇÕES
Antonio José Rossi Junqueira Vilela, brasileiro, casado, pecuarista, residente à Rua Padre João Manoel nº 1192 - 11º andar - São Paulo - Capital - CPF 026.938.798-68	700.000	700.000,00
Total	700.000	Cr\$ 700.000,00

Certifico que o presente é cópia fiel do Boletim lavrado no livro próprio.

Belém, 30 de março de 1979

ANTONIO JOSÉ ROSSI JUNQUEIRA VILELA
CPF 026.938.798

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Segunda Turma reunida em 05.04.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 349-79 a 1ª via do Boletim de Subscrição de Agropecuária Vale do Juruena S/A.

Belém, 05.04.1979
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 2234 - Dia 11.04.79)

Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB

C.G.C. — Nº 04.887055/0001-16
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

FICAM convidados os senhores acionistas da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ — COHAB — PARÁ, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social à Avenida 1º de Dezembro com passagem Gama Malcher bairro do Souza, no próximo dia 18 de abril de 1979, (4ª feira), às 10 horas, à fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Discussão e votação do relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 1978;

2 - Destinação do lucro líquido do exercício distribuição, e pagamentos de dividendos;

3 - Aprovação das Reservas resultante da Correção Monetária do Capital.

4 - Eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1979, e Fixação dos seus honorários;

5 - O que ocorrer.

Belém, 10 de abril de 1979.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 2254 - Dia 11.04.79)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

3ª CÂMARA CÍVEL

ACORDÃO Nº 4.977

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelantes: Adelaide de Almeida e Paulo Edson Pereira de Souza (Dr. César Martyres)

Apelado: Conterpa Construções Terraplenagem e Pavimentação S/A (Dr. Laurênio Rocha)

Relator: Des. Nelson Amorim

EMENTA: Área fronteira a Conjunto Habitacional, comprovadamente pertencente ao terreno loteado e destinada a ser livre. Desde a inscrição do loteamento deixa de pertencer ao domínio da loteadora, para integrar-se ao domínio do município, sendo, portanto, insuscetível de ser destacada do Conjunto, mesmo com o consentimento de todos os condôminos. Apelação provida para a reforma da sentença que julgou improcedente ação de nunciação de obra nova.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por votação unânime, dar provimento à apelação, para julgar a ação procedente, devendo a apelada demolir o muro construído irregularmente, voltando a área ao estado anterior, pagas por si as custas e invertido o ônus da sucumbência.

Belém, 30 de março de 1979.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. NELSON SILVESTRE R. AMORIM

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 09 de abril de 1979.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. - nº 958)

ACORDÃO Nº 4.978

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: José Antunes Pinheiro (Dr. Artemis Leite da Silva)

Apelado: Antonio Jorge dos Santos (Dr. Armando Marques Gonçalves)

Relator: Des. Nelson Amorim

EMENTA: Câmara que tiver tomado conhecimento da causa ou de algum incidente, tem jurisdição preventiva para os recursos e incidentes posteriores. Apelação não conhecida.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, adotado o relatório de fls. como parte integrante, não conhecer do apelo. Custas na forma da lei.

Belém, 30/03/79.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. NELSON SILVESTRE R. AMORIM

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 09 de abril de 1979.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. - nº 958)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

CARTÓRIO GUEIROS

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL

Edital de Hasta Pública

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de

Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia vinte e sete (27) de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), às onze (11) horas da manhã, no atrio do Forum de Belém, no terceiro andar do edifício do Palácio da Justiça, à porta da sala de audiências deste Juizado, serão levados à hasta

pública os bens adiante discriminados, penhorados nos autos da Execução movida pelo Banco do Brasil S/A contra Visma - Indústria Madeireira Ltda, Nelio Fernandes Rodrigues Pinto e Raimunda Rodrigues Pinto.

— Area industrial, com diversas edificações, situada na Estrada Coqueiro - Icoaraci, Km 4, no município de Ananindeua, medindo o terreno 90ms (noventa metros) de frente por 300ms (trezentos metros) de fundos, de forma irregular, com uma área de 27,000 m², com maquinário completo para beneficiamento de madeira com o terreno avaliado em Cr\$ 1.559.250,00 (hum milhão quinhentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta cruzeiros) as construções avaliadas em Cr\$ 2.253.300,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e três mil e trezentos cruzeiros) e o maquinário em Cr\$ 672.000,00 (seiscientos e setenta e dois mil cruzeiros), perfazendo um total de avaliação de Cr\$ 4.484.550,00 (quatro milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta cruzeiros).

Quem quiser arrematar referidos bens deverá estar no dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será a vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação ou fiador idôneo de três dias. O arrematante pagará à banca, além do preço da avaliação, digo, da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas inclusive com a Carta de Arrematação. Caso os bens, na hasta, não alcancem preço superior ao de sua avaliação, serão vendidos em leilão público, por qualquer preço, no dia sete (7) de maio de mil novecentos e setenta e nove, na mesma hora e local da hasta, ficando, por este meio, os executados intimados tanto da hasta como do leilão, caso não sejam encontrados para intimação pessoal. E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, vinte e dois de março do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Wesley Mota Gueiros, Escrevente Juramentado no impedimento oc. da escrivã este datilografei e subscrevo.

Dr. PEDRO PAULO MARTINS
Juiz de Direito da 3ª Vara do Cível
da Comarca de Belém
(Ext. Reg. nº 2170 - Dia 11.04.79)

Comarca da Capital

CARTÓRIO SARMENTO
EDITAL DE PRAÇA

O Doutor ORLANDO DIAS VIEIRA, Juiz de Direito da 6ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia dezessete (17) do mês corrente (abril) (1979) às onze (11:00) horas, no Palácio da Justiça, à porta da sala de audiências da 6ª Vara, irá a público pregão de venda e arrematação em edital de praça, o bem penhorado na "Ação Executiva

Hipotecária" movida por VIVENDA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO contra: NILTON LOBATO DE AZEVEDO e sua MULHER, constante de: — CASA de n. 87, sita à Av. D, lote 20, Bloco Nina, integrante do Parque Residencial "Pedro Álvares Cabral", à Rua da Mata (Nova Marambaia), nesta cidade, composta de pátio de entrada, sala de visitas, três quartos, sala de banho, copa, cozinha, todos com os respectivos pisos, com área construída de 60,80 m², imóvel esse hipotecado à exequente, transcrita no livro 3 - KK, sob n. 49.651 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, sendo o seu valor atribuído para a venda em Cr\$ 225.571,57 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e setenta e um cruzeiros e cinquenta e sete centavos).

QUEM PRETENDER arrematar o bem descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados à fim de dar o seu lance ao porteiro, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação, digo, sobre o seu débito.

O COMPRADOR pagará à banca, o preço de sua arrematação, a Comissão do Escrivão, porteiro dos auditórios, e às respectivas Custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 30 dias do mês de março de 1979. Eu Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

a) Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA
Juiz de Direito da 6ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.
(T. nº 04475 - Reg. nº 2244 - Dia 11.04.79)

Comarca da Capital

CARTÓRIO PEPES
EDITAL

CITAÇÃO DE MARIA RODRIGUES PORTO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS:

A DOUTORA ITALZIRA BITENCOURT RODRIGUES, JUÍZA DE DIREITO DA SÉTIMA (7ª) VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, etc...

Pelo presente edital com o prazo de trinta (30) dias, fica citada MARIA RODRIGUES PORTO, na qualidade de viúva do sr. Edgar Pinheiro Porto, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para dentro do referido prazo TOMAR CIÊNCIA DA AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA DE IMÓVEL que lhe move — MARIA FARIAS NOGUEIRA, brasileira, viúva, costureira, residente e domiciliada nesta cidade - ação proposta de conformidade com o artigo 16 do Decreto Lei nº 58 de 10.12.1937, com a nova redação dada pela Lei nº 6.014, de 27.12.1973, e cuja petição inicial tem os seus termos, forma e maneira a seguir descritos: Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Civil da Comarca de Belém. MARIA FARIAS NOGUEIRA, brasileira, viúva, costureira, residen-

te e domiciliada nesta cidade à Rua Antônio Barreto, nº 1342, por seu advogado infra assinado vem expor e requerer a V. Exa., o seguinte: Em setembro de 1951 a Requerente adquiriu do sr. Mecenias Silveiro Pinheiro Porto, já falecido, um terreno de propriedade deste, situado a Travessa da Estrela, nº 1314, medindo 7m30 de frente por 70m,00 de fundos, pelo valor total de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), antigos, dando como sinal Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) antigos e o restante a ser pago em prestações mensais de Cr\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros), conforme certidões inclusas do Registro de Títulos e Documentos, 2º Ofício e do Cartório Pepes. Após o pagamento regular das duas primeiras prestações mensais falece o vendedor, sr. Mecenias S. Porto, ficando como único e universal herdeiro do de-cujus seu irmão sr. Edgar Pinheiro Porto, brasileiro, casado, advogado, que, após a sucessão, recusou-se a receber o restante da quantia da venda prometendo recebê-la após concluído fosse o arrolamento dos bens deixados pelo de-cujus. Posteriormente recusou-se o sr. Edgar Porto e efetivar a venda pactuada entre D. Maria Farias Nogueira e o sr. Mecenias S. Porto, e para satisfazer sua pretensão, intentou uma ação ordinária contra o sr. Cicero Nogueira e sua mulher d. Maria Farias Nogueira, em 16.10.1956, justificando que necessitava do terreno em apreço para erigir uma edificação moderna de sua conveniência, a qual deveria ocupar toda a área objeto da venda, pleiteando o reconhecimento e assegurar o seu direito de AQUISIÇÃO POR ACESSÃO, da benfeitoria mediante o pagamento da indenização devida aos adquirintes, através da competente avaliação. Durante vinte e sete longos e cansativos anos, estendeu-se o prosseguimento da ação supra citada, ativada por autor e réu, em persistente disputa de seus direitos, sendo vencido o autor da ação ordinária, que inconformado apelou da sentença que julgou a ação improcedente. Faleceu o Apelante, sr. Edgar Pinheiro Porto, após transitar em julgado o Venerado Acórdão que manteve a sentença apelada (Acórdão nº 434 de 8.9.1961, unânime - 2ª Câmara Civil do Egrégio Tribunal de Justiça - cópia em anexo). Transitado em julgado o aludido Acórdão, os autos mencionados baixaram ao cartório Pepes, em 13 de novembro de 1961, (certidão em anexo). A requerimento do sr. Cicero Nogueira e sua mulher Maria Farias Nogueira, datado de 4.8.65, foi determinado a citação da viúva do dr. Edgar Porto, para receber o restante da importância referente a compra do terreno objeto do litígio; (certidão) em anexo juntamente com cópia do Edital publicado no Diário Oficial do Estado Pa, dia 24.12.1965. - Em 15.4.67, falece o sr. Cicero Nogueira sem que efetivasse a transcrição do imóvel mencionado, em nome da adquirinte, sua mulher, dona Maria Farias Nogueira, ficando o processo desativado. Os autos do processo em tela foram extraviados pelo Cartório Pepes e improdutivas todas as diligências para localizá-lo. Assim, sendo, nos termos do artigo 16 do Decreto Lei nº 58 de 10.12.1937, com a nova redação dada pela Lei nº 6.014 de 27.12.1973, vem propor a presente

ação de adjudicação compulsória do imóvel adquirido e requer julgue procedente a ação e lhe seja adjudicado o terreno objeto do litígio, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 do Decreto Lei nº 58, com a redação dada pela lei nº 6.014 acima referida. Dando à causa o valor de Cr\$ 5.000,00, protesta por todas as provas as demais que se fizerem necessárias. Nestes termos. Pede Deferimento. Belém, 13 de fevereiro de 1979. a) P/Procuração, Edith da Conceição Rodrigues Lôbo. OAB-Pa.E 78 GPF 0015/57992/15. — DESPACHO DE FLS. 26 verso: Cite-se, através de editais, com o prazo de trinta dias. Belém, 29 de março de 1979. a) Italzira Bittencourt Rodrigues. — E para que chegue ao seu conhecimento e todos os interessados, e não aleguem ignorância será o presente Edital, a fim que possa apresentar ou apresentarem a defesa que por ventura tenha ou tenham a seu favor, cujo feito tramita neste Juízo e no cartório Pepes, do 3º Ofício do civil e comércio situado no Palácio da Justiça, 3º Andar, a Praça Felipe Ptroni, será o presente publicado no Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação e afixado no Atrio do Fórum, sede deste Juízo, na forma legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos seis dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e nove. Eu João Afonso de Souza Monarcha, escrivão, o subscrevi.

ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES

Juiza de Direito da 7ª Vara do Cível da Comarca de Belém, Estado do Pará - Brasil.

(T. nº 04473 Reg. nº 2216 - Dia: 11/04/79)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3a.

CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 20 de abril para julgamento do seguinte feito:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Cicero da Costa Barros (Dr. Walter M. Puget)

Advdo: Espólio de Benedito Alves Leite (Dr. Sérgio F. do Couto).

Relator: Desembargador NELSON SILVESTRE AMORIM.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 09 de abril de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 958)

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: LUIZ CARLOS GROSS e LILIAN MARIA VELOSO, ele filho de Carlos Alberto Gross e Yvone Coelho Pereira Gross, ela filha de Paulo Afonso de Castro Veloso e Maria Belém de Andrade Veloso, solt: VALDIR FRAN-

CO VIEIRA e CÉLIA MARIA LIMA COSTA, ele filho de Osvaldo e de Clélia Franco Vieira, ela filha de José Barbosa da Costa e Altina Lima Barbosa, solt: — MÁRIO CUNHA MOREIRA e MARIA ROSA RODRIGUES DOS SANTOS, ele filho de Manoel Duarte Moreira e Aurora Cunha Moreira, ela filha de Marcílio Santos e Augusta Moreira dos Santos, solt: — LUIZ ACÁCIO CENTENO CORDEIRO e MARGARETH AMOEDO MOREIRA, ele filho de Manoel Luiz Cordeiro e Terezinha Centeno Cordeiro, ela filha de Alcides Gomes Moreira e de Ruth Amoedo Moreira, solt: — ABÍLIO REIS VENTURA FONSECA e MARIA GOMES PEREIRA, ele filho de Guilherme Garcia Fonseca e de Aurora da Silva Ventura, ela filha de Júlio da Silva Pereira e Izaura da Fonseca Pereira, solt: — JOSÉ MARIA COSTA RIBAMAR e DJALIRA GUIMARÃES PEREIRA, ele filho de José Maria Ribamar e Maria de Lourdes Costa Ribamar, ela filha de Veriano Pereira e Benedita Guimarães Pereira, solt: — CLARO FELICÍSSIMO SANDIM e MARIA DE NAZARÉ COSTA DOS

SANTOS, ele filho de João Mendes Sandim e Beatriz Corrêa Sandim, ela filha de Teotônio Soares dos Santos e Maria da Conceição da Costa Pinheiro, solt: — AMILCAR ANTÔNIO LYRA PEREIRA e SÔNIA MARIA DO AMARAL GODINHO ele filho de Amilcar Soares Pereira e Rosa Lira Pereira, ela filha de Antônio Guilherme Godinho e Yone Ruth do Amaral Godinho, solt: — ORLANDO MARTINS DOS SANTOS e VERA LÚCIA GOUVÊA LIMA, ele filho de Manoel Mendes dos Santos e de Raimunda Martins dos Santos, ela filha de Antônio Gouvêa Lima e Pilar Garcia Lima, solt: — JOSÉ MARIA RUFINO A MOTA e MARIA DE FÁTIMA DA SILVA BARATA, ele filho de Alfredo Rufino da Mota e Camila Pantoja ela filha de Octacílio de Souza Barata e Cecília da Silva Barata, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 10 de abril de 1979. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 04221 - Reg. nº 2255 - Dia 11.04.79)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 57/79

EXPEDIENTE DO DIA 29/03/79

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal

Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 0436-AC/79/Sec do Ten. Cel. Diretor Geral do Presídio

São José.

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 29.03.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adva. Dra. Marilena Silva de Castro)

Assunto: Requer que seja ordenada a expedição de Edital (Proc. nº 12.175/77).

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 29.03.79. a) A. Santiago - Juiz Federal

Petição de Joaquim Andrade de Lima (Adva. Dra. Julieta Paes B. Marques)

Assunto: Solicita que seja ordenado o levantamento da importância referente a avaliação do imóvel para efeito de pagamento (Proc. nº 15.576)

Despacho: Idêntico ao acima

Petição da Sra. Celina Camelo Rocha (Adva. Dra. Ana Laura Nunes dos Santos)

Assunto: Requer homologação de acordo nos autos do Proc. número 15.570.

Despacho: Idêntico ao acima

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Vem oferecer denúncia contra Newton Cavalcante de Castro e Ivo Nazaré de Souza Coelho

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 29.03.79. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 11.291 - Execução

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Carlos Alcantarino)

Executada: J. Jacob & Irmão em Liquidação (Loja Conforto)

Despacho: Diante do que se contém na certidão de fls. 11 verso, ouça-se a autarquia exequente. Belém, Pa, em 29.03.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.293 - Execução.

Exeqte: Inst. Nac. de Prev. Social - INPS (Adv. Dr. Carlos Alcantarino)

Executada: J. Jacob & Irmão em Liquidação

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 11.295 - Execução

Exeqte.: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv.: Dr. Carlos Alcantarino).

Executada: J. Jacob & Irmão em Liquidação

Despacho: Diante do que se contém na certidão de fls. 11 verso, ouça-se a autarquia exequente. Belém, Pa, em 29.03.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.316 - Agravo de Instrumento

Agravante: Lygia Bacelar Guerreiro (Adv. Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho)

Agravado: Exmº Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Forme-se o instrumento. Belém, Pa, em 29.03.79. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 14.506 - Carta Precatória

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado da Paraíba.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Estando cumprida, devolva-se com as cautelas legais as nossas homenagens. Belém, Pa, em 29.03.1979. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.961 - Comunicação de Prisão do Nacional Jorge Abram Age.

Despacho: 1. Ontem, dia 28, por volta das 21:00 horas, procurei-me, em minha residência, o Sr. Cel. Diretor do Presídio São José, ocasião em que fez um pequeno relato do estado de saúde do preso, exibindo, inclusive, um atestado firmado pelo médico, Osmar Sampaio. Diante da narrativa, autorizo-lhe a transferir o suso mencionado preso para uma casa de saúde nesta cidade, caso o seu estado assim o exigisse e, nas condições, imprópria fosse a "enfermaria do Presídio" para ali recolhê-lo; 2. Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 29.03.79. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.962 - Pedido de Arbitramento de Fiança.

Requerente: Jorge Abram Age (Adv.: Dr. Alberto Campos).

Despacho: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 29.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.741 — Execução Fiscal.

Exeqte.: Sup. Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo M. de Faria).

Executada: Panificadora Rosa Ltda..

Sentença: Vistos, etc.. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da Lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 29 de março de 1979. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.745 — Execução Fiscal.

Exeqte.: Sup. Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo M. de Faria).

Executado: Raimundo Nonato de Oliveira.

Sentença: Vistos, etc.. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da Lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 29 de março de 1979. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.749 — Execução Fiscal.

Exeqte.: Sup. Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv.: Dra. Maria Amélia Pina).

Executada: Joana Almeida de Souza.

Sentença: Vistos, etc.. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da Lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 29 de março de 1979. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.751 — Execução Fiscal.

Exeqte.: Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv.: Dra. Maria Amélia Pina).

Executado: Francisco Nicolau da Silva.

Sentença: Vistos, etc.. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da Lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 29 de março de 1979. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.753 — Execução Fiscal.

Exeqte.: Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv.: Dra. Maria Amélia Pina).

Executado: José Gregório Neto.

Sentença: Vistos, etc.. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da Lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 29 de março de 1979. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.803 — Execução Fiscal.

Exeqte.: Sup. Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo M. de Faria).

Executado: Orlando Andrade.

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 15.814 — Mandado de Segurança.

Impetrante: José de Siqueira Rodrigues Filho (em causa própria).

Impetrado: Bel. Luiz de Oliveira Santos — Delegado de Polícia Federal.

Sentença: Vistos, etc.. Nego a presente segurança. Custas na forma da Lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 28 de março de 1979. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Gilberto A. M. Chaves).

Assunto: Requer desistência da Execução constante do Proc. nº 12.819, que move contra Sandoval Pereira Farias.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 29.03.79: a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição Inicial de Justificação Judicial em que é requerente, Mafalda Dantas da Silva (Advogada em causa própria), e requerida a União Federal.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 29.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição Inicial de Arquivamento de Inquérito Policial que o Ministério Público (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade), vem requerer Autos de Inquérito Policial nº 088/78.

Petição Inicial de Arquivamento de Inquérito Policial que o Ministério Público (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira), vem requerer — Autos de Inquérito Policial nº 091/78—DPF/PA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 118 — Execução Fiscal.

Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Excd.: Eduardo Batista da Silva (Adv.: Dr. Arthur Cláudio Mello).

Despacho: Diga a Exequente. Belém, 29.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13.966 — Execução.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dra. Maria Cecília Rodrigues).

Excdos.: Nahon Irmão, Comércio S/A., Menasseh José Nahon, Yeda Koatz Nahon e Ester Nahon (Adv.: Dr. Guilherme Richa Salame).

Despacho: Tendo em vista que a Importadora Souza Arnaud Ltda., fez lanço por escrito, propondo-se a arrematar dois dos imóveis, e que Elias Salame da Silva, igualmente o fez com relação ao outro imóvel, — com o que expressamente concordaram a Exequente e os Executados, — na forma do que prevê o § 2º do art. 700 do Código de Processo Civil, homologo o acordo, e, em consequência, determino a não realização da praça. Decorrido o prazo de 24 horas, e observadas as formalidades legais, lavre-se o competente Auto, ocasião em que os proponentes deverão efetuar o pagamento da quantia oferecida à vista. Intime-se. Belém, 29.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12.855 — Reclamação Trabalhista.

Reclamante: João Gomes Leal (Adv.: Dr. Antonio dos Santos Dias).

Reclamado: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. Despacho: Diga o Reclamante. Belém, 29.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14.110 — Reclamação Trabalhista.

Reclamante: José Coelho de Araújo (Adv.: Dr. Walter Machado Puget).

Reclamada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Despacho: Autuem-se em apartado cópias das peças de fls. 14 e 15. Belém, 29.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.545 — Desapropriação.

Requerente: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (Adv.: Dr. João Hermenegildo do N. Marçal).

Requerido: Sebastião Carvalho de Oliveira (Adv.: Dr. Vitor Renato de Miranda Pinto).

Despacho: Visto ao representante do Ministério Público. Belém, 29.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14.480 — Ação de Despejo.

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Iracelyr Rocha).

Ré: Léa Rodrigues (Adv.: Dra. Solange M. Frazão do Couto).

Despacho: I — Registre-se a sentença, conforme ordenado a fls.; II — Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Belém, 29.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.141 — Procedimento Ordinário.

Autor: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv.: Dr. Eurico Montenegro Júnior).

Réus: Deoclides Rodrigues dos Santos e Cosme Alves Pereira.

Despacho: Cite-se. Belém, 29.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.891 — Execução

Exeqte.: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Excd.: Orlando da Silva.

Despacho: Aguarde-se o decurso do prazo de 30 dias, contados da distribuição, para o preparo inicial do feito. Belém, 29.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.893 — Execução.

Exeqte.: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Excd.: Manoel Raimundo Nonato Pimentel Costa.

Despacho: Idêntico ao acima.

Carta Precatória (Em Devolução).

Depcte.: Juiz Federal no Estado do Pará.

Depcto.: Juiz de Direito da Comarca de Igarapé-Açu.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 29.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.160 — Carta Precatória.

Depcte.: Juiz Federal no Estado de Goiás.

Depcto.: Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 29.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 4.233 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Antonio Francisco Ribeiro Gonçalves (Adv.: Dr. Acy Marcos dos Santos).

Despacho: I — Registre-se a sentença, e lance-se o nome do apenado no Rol dos Culpados, conforme já ordenado; II — Considerando que o defensor dativo já interpôs Apelação, desnecessária é a expedição de Edital para intimação da sentença (Art. 392, caput, inc. VI, do CPP); III — Vista ao representante do Ministério Público para contra-arrazoar o recurso, querendo, no prazo de 08 dias. Belém, 29.03.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 58/79

EXPEDIENTE DO DIA 30/03/79

Juiz Federal e Diretor do Foro: — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal: — Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor da Secretaria: — Dr. José Aguiar Barroso
OF. Nº 066/79-DPPAZ/SR/DPF/PA do Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima — Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Folha de Antecedentes Penais de Jacy Aminadab Mendes Ataíde (encaminha).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 30.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Sr. Samuel Profeta da Silva (Adv.: Dr. José Maria Gama).

Assunto: Requer que a Ação seja julgada improcedente para que a dissolução da Cooperativa seja determinada por Ato Administrativo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv.: Dr. Eurico Montenegro Júnior).

Assunto: Requer que seja designada nova data para a audiência de Instrução e Julgamento (Proc. nº 15.143).

DESPACHO: N.A. A. Conclusos. Belém, Pa, em 30.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Assunto: Oferece denúncia contra Jacy Aminadab Mendes Ataíde.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 30.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.932 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Paulo Sérgio Guimarães da Costa.

Requerido: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS.

DESPACHO: À vista do documento produzido à fl. 3, no qual consta o "De acordo" da entidade empregadora, designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria, dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação da opção manifestada à fl., feita a intimação da parte interessada. Belém, Pa, em 30/03/79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.691 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Réus: Eduardo José dos Santos Pessoa, Francisco de Assis Bezerra e José Raimundo dos Santos.

DESPACHO: Considerando os termos da terceira certidão de fl. 55 verso, faça-se a citação do réu, Francisco de Assis Bezerra, por edital, com o prazo de 15 dias, já constando do despacho exarado à fl. 59 verso a data do respectivo interrogatório. Intime-se o M. P.. Belém, Pa, em 30.03.1979. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.961 — COMUNICAÇÃO DE PRISÃO DO NACIONAL JORGE ABRAM AGE

DESPACHO: Submeta-se o paciente a exame de saúde para o que se oficie à Delegacia Federal de Saúde, na pessoa do seu Delegado. Belém, Pa, em 30.03.79. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 12.736 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Executada: Império — Comércio e Indústria Limitada.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos autos. Custas na forma da Lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 30 de março de 1979. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.060 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Executado: Lourival Campos Cunha.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 15.165 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Executado: Sebastião Melo Vasconcelos.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 15.723 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Executado: Robert Norman Berryman Jr.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes

autos. Custas na forma da Lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 30 de março de 1979. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Nº 371 — COBRANÇA DE AUTOS

Detentor: Dr. Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Júnior.

DESPACHO: Porque o Dr. Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Júnior, ainda não restituiu os autos não obstante de há muito esgotado o prazo de 24 horas, para a devolução, expeça-se o competente Mandado de Busca e Apreensão. Belém, 30.03.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 2049 — AÇÃO DE DEMARCAÇÃO

Autores: João Gouveia dos Santos Freire e Francisca Sarmanho dos Santos Freire (Adv.: Dr. Paulo Ricci).

Ré: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

DESPACHO: Aguarde-se a manifestação de parte interessada. Belém, 30.03.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 7992 — EXECUÇÃO

Exeqte.: INPS (Adv.: Dr. Valdemar D. Vasconcelos).

Execda.: Parquet do Pará S/A..

DESPACHO: Diga o Exequente por que, no seu entender, não está correto o cálculo de fls. Belém, 30.03.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13.151 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: Deocleciano Romeiro Júnior (Adv.: Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona).

Ré: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHO: I — Recebo a Apelação; II — Vista à Apelada para contra-arrazoar, querendo, no prazo de 15 dias. Belém, 30.03.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14.802 — PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Autor: Conselho Regional de Medicina Veterinária (Adv.: Dr. Antonio da Silva Medeiros).

Ré: Companhia de Pasteurização de Leite (COLEIPA).

DESPACHO: Arquive-se. Belém, 30.03.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.179 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Iracelyr Edmar Moraes da Rocha).

Execdos.: Raimundo Nonato dos Santos, Francisco Fernandes da Silva e Alcebiades de Paiva Macedo.

DESPACHO: Contados e preparados. Belém, 30.03.79. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.647 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Iracelyr Edmar Moraes da Rocha).

Execdos.: João Alberto Maroja Marinho e sua mulher, Dulce Lobato de Miranda Castro Marinho.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 7863 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assistente do M.P. Escola Técnica Federal do Pará (Adv. Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena).

Réu: Elias Paulo de Macedo (Adv. Dr. José da Rocha Moreira)

Despacho: Arquive-se. Belém, 30.03.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11718 - Ação Penal (Contravenção)

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: José Luiz Vieira de Figueiredo

Despacho: I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 23 de maio vindouro, às 9 horas, para interrogatório do denunciado e tomada de depoimento das testemunhas pelo mesmo porventura arroladas com a antecedência mínima de três dias, seguindo-se os debates orais e julgamento. IV - Oficie-se aos Exm^{os} Srs. Drs. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma condenação por decisão transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V - Neste passo, - e porque o douto custos legis se disse legalmente impossibilitado de arrolar testemunhas, aduzindo que "na fase judicial somente deverão ser ouvidas as testemunhas de defesa", - reafirmo que, em casos como o presente, na promoção o representante do Ministério Público poderá indicar nomes de pessoas a serem inquiridas em audiência, pois do contrário parece que não terá como provar o alegado, a menos que venha o denunciado a confessar sua culpa, reconhecida pelas testemunhas por ele próprio acaso arroladas, devendo notar-se que o § 3º do art. 2º da Lei nº 1.508, de 19/12/51 (mandado aplicar por força do contido no art. 3º) somente trata de inquirição, na audiência, das teste-

munhas apontadas pela defesa exatamente porque o caput alude a processo iniciado por auto de prisão em flagrante, em que na fase primeira já terão sido inquiridas testemunhas, com obediência ao princípio constitucional do contraditório. Na verdade, terá havido comissão do legislador ao não prever expressamente a possibilidade de o Ministério Público arrolar testemunhas na denúncia, o que, todavia, pode ser suprido, mesmo porque os dispositivos de lei não devem ser interpretados isoladamente, mas em cotejo com outros que lhe sejam pertinentes, sendo certo que o art. 41 do Código de Processo Penal, ao tratar dos requisitos da denúncia, admite que nesta seja oferecido o rol de testemunhas. De outra sorte, a data venia, em casos como o presente (nos quais a ação penal, mesmo tratando-se de contravenção, inicia-se por denúncia) a sentença não poderá levar em conta as declarações prestadas tão somente na fase policial porque ali se não observa a contraditoriedade. A propósito, disse o Colendo Tribunal de Justiça de São Paulo, verbis: "Não é admissível a condenação com base somente num inquérito policial, sem confirmação, direta ou indireta, conseguida em Juízo, de qualquer dos fatos nele relatados, pois junto à Polícia não tem os acusados defesa alguma e ninguém pode ser condenado sem ter tido oportunidade de defender-se na formação de provas contra si produzidas" (Ac. de 160856, da 2ª Cam. Crim. do TJSP, na Ap. nº 48.539, Rel. Des. Souza Queiros, decisão unânime, in RF 175/336). E o Pretório Excelso não discrepa: "O inquérito policial não pode ser sede de sentença condenatória, porquanto a prova testemunhal que nele se acolheu só adquire valor jurídico através de sua jurisdicionalização, que só acontece no sumário; 2) Logicamente, se a prova só se deduz não estando a denúncia provada na instrução criminal, a condenação só será possível negando-se vigência ao art. 386. VI, do Código de Processo Penal" (Ac. de 191071, da 1ª Turma do STF, no RE nº 69.904-SP, Rel. Min. Barros Monteiro, decisão unânime, in RTJ vol. 59, Mar/72, pág. 789). Aliás, vem bem a pelo o que a tal respeito pensa José Bonifácio Diniz de Andrada, segundo o qual, "Se depoimentos prestados na Polícia por si só valessem, por si só merecessem crédito, nenhuma utilidade teriam os depoimentos prestados em Juízo. A obrigação da tomada dos depoimentos prestados na Polícia, novamente em Juízo, se deve ao fato de que aquilo que se passa lá ao longe, distante das nossas vistas, onde, muitas vezes, ambiente não há para a cordialidade ou guarida, para um tratamento adequado, não nos merece a mesma crença do que aquilo que se desenrola diante dos nossos olhos e da vigilância do juiz preparador do processo" (citado por Carlos de Araujo Lima, in Os Grandes Processos do Juri, 1º livro, 2ª edição, 1957, pág. 265). Finalmente, diga-se que aquele próprio fiscal da lei, em data de 18/5/78, ao oferecer denúncia contra Ubaldo Nahum Ferreira e outro (Proc. nº 13953), em caso semelhante ao presente, arrolou três testemunhas, em incongruência, portanto, com a manifestação que emitiu nestes autos. VI - Intime-se. Belém, 30.03.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12230 - Pedido de Restituição de Coisa Apreendida
Requerente: Afonso Araujo Costa (Adv. Dr. Antonio Zacarias Lindoso).

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 30.03.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13953 - Ação Penal (Contravenção)
Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).
Réus: Ubaldo Nahum Ferreira (Adv. Dr. Paulo Sergio da Silva Rola) e Rui Alves dos Santos (Adv. Dr. Paulo Sergio da Silva Rola)

Despacho: I - Recebo a denúncia (fls. 59/60). II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 21 de maio vindouro, às 9 horas, para qualificação e interrogatório dos denunciados e tomada de depoimentos de testemunhas, seguindo-se os debates orais e julgamento. IV - Oficie-se aos Exm's Srs. Drs. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se os acusados já sofreram alguma condenação por decisão transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a este Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V - Intime-se. Belém, 30.03.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15453 - Ação Penal
Autora: Justiça Pública (Repres. do M.P. Dr. Paulo Meira)
Réu: Antonio Gomes
Despacho: Diga o representante do Ministério Público, diante do contido a fls. 34-V e 36. Belém, 30.03.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15908 - Pedido de Fiança
Requerentes: José Ribamar Silva Costa e outros (Adv. Dr. Paulo Sergio da Silva Rola)
Despacho: Digam os requerentes. Belém, 30.03.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15910 - Pedido de Fiança

Requerente: Diolando Alcides Alcantara (Adv. Dr. Carlos Platilha)
Despacho: Diga o requerente. Belém, 30.03.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Serviço de Distribuição

Técnico Judiciário - Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12:00 horas do dia 30 de março de 1979.

Classe II - Mandados de Segurança

Nº 15.963 - Impetrante: Soares & Soares Ltda. A Marisqueira
Impetrado: Delegado Regional da SUNAB

Ao: MM Juiz Federal A. Santiago

Nº 15.964 - Impetrante: Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado do Pará
Impetrado: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará e T.F. do Amapá

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Classe III - Executivos Fiscais:

Nº 15.950 - Exequente: A Fazenda Nacional

Executado: Elias Hage & Cia. Ltda.

Ao: MM Juiz Federal A. Medeiros

Nº 15.951 - Exequente: A Fazenda Nacional

Executado: Construção de Indústria Metalúrgica da Amazônia S/A (CIMASA).

Ao: MM Juiz Federal A. Santiago

Nº 15.952 - Exequente: A Fazenda Nacional

Executado: Esquadrias Metálicas de Alumínio (EMA)

Ao: MM Juiz Federal A. Medeiros

Nº 15.953 - Exequente: A Fazenda Nacional

Executado: D.M. Madeiras e Materiais de Construção Ltda.

Ao: MM Juiz Federal A. Santiago

Classe IV - Ações Executivas:

Nº 15.958 - Exequente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Executado: Solimar Vilanova Monteiro

Ao: MM Juiz Federal A. Santiago

Nº 15.959 - Exequente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Executado: Raimundo Antonio Machado Filho

Ao: MM Juiz Federal A. Medeiros

Nº 15.960 - Exequente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Executado: Francisco Chagas

Ao: MM Juiz Federal A. Santiago

Classe VI - Feitos Não Contenciosos:

Nº 15.954 - Deprecante: O Juiz Federal no Estado do Amazonas

Deprecado: O Juiz Federal no Estado do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 15.955 - Deprecante: O Juiz Federal no Estado do Amazonas

Deprecado: O Juiz Federal no Estado do Pará

Ao: MM Juiz Federal A. Medeiros

Nº 15.956 - Deprecante: O Juiz Federal no Estado do Amazonas

Deprecado: O Juiz Federal no Estado do Pará

Ao: MM Juiz Federal A. Santiago

Nº 15.957 - Deprecante: O Juiz Federal no Estado do Amazonas

Deprecado: O Juiz Federal no Estado do Pará

Ao: MM Juiz Federal A. Medeiros

Classe VIII - Habeas Corpus

Nº 15.965 - Requerente: Bel. Antonio Freitas Leite

Paciente: Abilio Pereira Marques

Ao: MM Juiz Federal A. Medeiros

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

Distribuição dos processos sorteados aos Exm^{os}
Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava
Região, na sessão ordinária realizada em 04/04/79.

Processo TRT RO 183/79

Recorrente: Francisco Alves de Araújo

Advogado: Dr. Miguel Serra

Recorrido: Pan Marine do Brasil Transportes Ltda.

Advogado: Dr. Eduardo Araújo

Origem: 3ª JCJ de Belém

Relator: Exma. Sra. Juíza Dra. Lygia Simão Luiz de Oliveira

Revisor: Exma. Sra. Juíza Dra. Semíramis Arnaud Ferreira

Processo TRT RO 193/79

Recorrente: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – ELETRO-

NORTE

Recorrido: Manoel Gonçalves Balieiro

Origem: JCJ de Macapá

Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Rider Nogueira de Brito

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato

Processo TRT R EX OFF 195/79

Remetente: JCJ de Rio Branco

Reclamante: João Camilo dos Santos

Reclamado: Município de Rio Branco

Origem: JCJ de Rio Branco

Relator: Exmo. Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Melo

(G. Reg. nº 925)

Distribuição dos processos sorteados aos Exm^{os}
Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava
Região, na sessão ordinária realizada em 02.04.79.

PROCESSO TRT RO 157/79

Recorrente: José Trindade da Silva

Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos

Recorrido: Reading & Bates Demaga Perfurações Ltda.

Advogado: Dra. Ana Célia Nery

Origem: 1ª JCJ de Belém

Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Rider Nogueira de Brito

PROCESSO TRT RO 181/79

Recorrente: Valdemar da Silva Santos

Recorrido: Massa Falida de Construtora Amazonorte Ltda. (Banco
de Roraima S/A)

Origem: JCJ de Boa Vista

Relator: Exma. Sra. Juíza Dra. Lygia Simão Luiz Oliveira

Revisor: Exma. Sra. Juíza Dra. Semíramis Arnaud Ferreira

PROCESSO TRT RO 153/79

Recorrente: Marlene da Silva Nunes

Advogado: Dra. Olga Bayma

Recorrido: Sacor Agroindustrial Ltda.

Advogado: Dr. Artemis L. da Silva.

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Rider Nogueira de Brito

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato

PROCESSO TRT RO 186/79

Recorrente: Kibelândia Lanches Ltda.

Advogado: Dr. Benedito Alvarenga

Recorrido: Antônio Souza Cardoso

Advogado: Dra. Olga Bayma

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Exmo. Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Melo.

PROCESSO TRT RO 164/79

Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cons-
trução Civil de Manaus.

Recorrido: SHAM – Sociedade de Habitação do Estado do Ama-
zonas

Origem: 1ª JCJ de Manaus

Relator: Exma. Sra. Juíza Dra. Semíramis Arnaud Ferreira

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos.

PROCESSO TRT RO 184/77

Recorrentes: Flávio Mendes da Silva e outros e Fundação Sesp e
Instituto Evandro Chagas.

Advogados: Drs. Paulo César e Antônio Cavalcante.

Recorrido: Os mesmos

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Exmo. Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato

Revisor: Exma. Sra. Juíza Dra. Lygia Simão Luiz Oliveira

PROCESSO TRT RO 176/79

Recorrente: Manoel de Nazaré Monteiro

Recorrido: José Serrão de Souza

Origem: JCJ de Abaetetuba

Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Melo

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato

PROCESSO TRT R EX OFF 86/79

Remetente: JCJ de Castanhal

Reclamante: Brígida Maria de Souza Teixeira

Reclamado: Município de Igarapé-Açu

Origem: JCJ de Castanhal

Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Rider Nogueira de Brito.

(G. Reg. nº 914)

NOTA Nº 86/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento
Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do
Processo TRT RP Nº 75/79, oriundo da MM. Junta de Conci-
liação e Julgamento de Capanema, e correspondente ao
Processo nº JCJ-C-207/77, em que são partes: Miguel Ferrei-
ra Reis, exequente e Município de Augusto Corrêa, executa-
do.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte
despacho:

“I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Consti-
tuição da República Federativa do Brasil e do parecer
exarado pelo douto Procurador Regional da República,
requisite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Augusto
Corrêa, a importância de Cr\$ 4.751,25 (quatro mil, setecen-
tos e cinquenta e um cruzeiros e vinte e cinco centavos),
para cumprimento da sentença prolatada pela MM. Junta de
Conciliação e Julgamento de Capanema.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento
Interno deste Tribunal.

Belém, 02 de abril de 1979

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária
do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos três dias
do mês de abril de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 901)

NOTA Nº 87/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimen-
to Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do
Processo TRT RP Nº 74/79, oriundo da MM. 5ª Junta de

Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 5: JCJ-374/78, em que são partes: Teodoro da Costa Reis, exequente e Departamento de Trânsito do Estado do Para-DETRAN, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da Republica, requirite-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Para, a importância de Cr\$ 21.018,78 (vinte e um mil, dezoito cruzeiros e setenta e oito centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § unico do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 02 de abril de 1979

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos três dias do mês de abril de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 901)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Haroldo da Gama Alves, Juiz do Trabalho, Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER pelo presente EDITAL que fica citado o senhor José Botelho Araújo, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-524,04 (quinhentos e vinte quatro cruzeiros e quatro centavos), concernentes as custas de sentença e execução, devidas nos autos do Processo nº 2a. JCJ-1645/78, em que reclamou contra SETAL-Instalações Industriais S/A.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra fica desde logo ciente que será efetuada a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Basílio Pena de Vasconcelos, Aux. Jud. TRT-8: AJ-0224, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Chefe de Secretaria, Subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. JCJ Belém

(G. Reg. nº 899)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Haroldo da Gama Alves, Juiz do Trabalho, Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER pelo presente EDITAL que fica citado Bitencourt Lançamentos e Vendas, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-3.169,01 (três mil cento e sessenta e nove cruzeiros e um centavo), correspondente a principal e custas de sentença a execução, devidas nos autos do Processo nº 2a. JCJ-1604/78, em que é exequente Luiza Maria Rodolfo Martins.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, fica desde logo ciente que será efetuada a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Basílio Pena de Vasconcelos datilografei. E, eu, José Benedito Santana Filho Chefe de Secretaria em Substituição, subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. JCJ de Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele noticia tiverem que, no dia 30 de abril de 1979, as 17:30 horas, na sede desta Junta, à Av. Dr. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Honório Pereira dos Santos, contra Artur Cláudio Martins Pinto, bens esses encontrados à Av. Dr. Pedro I, nº 750 e que são os seguintes:

Uma máquina datilografia elétrica, marca Olivette, Tekno 3, cor cinza, de 130 espaços, sem numeração visível, com chicote de ligação, avaliada em Cr\$-12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Um arquivo de aço, com quatro gavetas, marca marte, cor cinza. Avaliado em Cr\$-1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 30 de março de 1979. Eu, Basílio Pena de Vasconcelos datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho Chefe de Secretaria em substituição, subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz do Trabalho Presidente da 2a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 897)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele noticia tiverem que, no dia 30 de abril de 1979, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Av. Dr. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Luiz Fernando de Oliveira Conceição, contra Empresa de Construções Gerais Ltda., bens esses encontrados à Av. D. Pedro I, nº 750 e que são dos seguintes:

"Um quadro para luz, de ferro, pintura esmaltada, cor cinza, para instalação de energia elétrica, com comando automático, em bom estado, marca "ALMAR". Avaliado em Cr\$-25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros)."

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 30 de março de 1979. Eu, Basílio Pena de Vasconcelos Aux. Jud. TRT-8a.AJ. 0224 datilografei. E, eu José Benedito de Santana Filho Chefe de Secretaria em Substituição, subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz do Trabalho Presidente da 2a. JCJ Belém

(G. Reg. nº 896)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor José Dias Santiago, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá depositar, no prazo de 5 (cinco) dias, na Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a quantia de Cr\$-524,10 (quinhentos e vinte e quatro cruzeiros e dez centavos), correspondente às custas, referente ao Processo nº 2a. JCJ-341/79, em que é reclamante José Dias Santiago e reclamada Tutecon-Tupinambá, Terraplanagem e Construção Ltda.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 02 de abril de 1979.

GERALDO SOARES DANTAS

Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 895)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a Senhora Tertuliana da Silva Prado, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, embargante nos autos o Processo nº 6º JCU-1.420-77, em que são partes: Paulo Norberto Bentes Lameira, reclamante e Carlos Alberto dos Santos, reclamada, de que foi exarado no referido processo o seguinte despacho:

"Em vista dos termos da certidão retro julgo os embargos de terceiros sem objeto pois a penhora teve o levantamento autorizado; notifique-se o embargante autuando-se apartado".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 02 de abril de 1979

MARIA CECÍLIA AMANAJAS

Encarregada do Setor de Execução

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14 de maio de 1979, às 13.30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Francisco Guegas dos Santos, contra Cartec - Comércio e Indústria Ltda., bem esse encontrado no depósito do TRT da 8ª Região, e que é o seguinte:

"Um quadro, tela a óleo, com moldura, medindo 74 x 65cm., de autoria do pintor "Pastana". Valor atribuído: Cr\$ 7.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 02 de abril de 1979. Eu, Oscarina de Miranda Bruno, Aux. Jud. TRT-8ª-022.5, datilografei. E eu, Maria Cecília Amanajás, Enc. Setor de Execução, subscrevi.

JOSE LANCRY

Juiz do Trabalho Suplente, na
Presidência da 6ª JCU de Belém.

(G. Reg. nº 928)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 53 79

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário ELEUTÉRIO SANTOS MARTINS, ocupante do cargo de "MESSAGEIRO", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), a partir de 07.02 a 07.05.79.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 05 de abril de 1979.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARE BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2ª Secretário

(G. Reg. nº 940)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 52 79

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária MARIA CARMÉLIA LUSTOSA FAILACHE, ocupante do cargo efetivo de "DOCUMENTADOR DE DEBATES PARLAMENTARES", do Quadro Geral do Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), a partir de 01.03 a 30.03.79.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 05 de abril de 1979.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARE BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2ª Secretário

(G. Reg. nº 940)

PORTARIA Nº 16 79

CONSIDERANDO solicitação através Ofício nº 032 GM, do Governo do Estado do Pará,

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a Letra "C"

inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

RESOLVE:

COLOCAR à disposição do Poder Executivo, o servidor EUCLIDES GOMES DA SILVA, para servir no Gabinete do Governador do Estado do Pará, como "MOTORISTA", sem onus para aquele órgão até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 16 de março de 1979.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARE BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2ª Secretário

(G. Reg. nº 938)

PORTARIA Nº 27 79

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

a) CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 17 74, que designou a funcionária Maria Luiza Pinto Marques Tavares, ocupante efetivo do cargo de "Datilógrafo", para responder pelo cargo de "REDATOR DE DEBATES PARLAMENTARES", no impedimento do titular JOAQUIM ESTEVES DE CARVALHO NETO, a partir de 01.04.79.

b) DETERMINAR que a referida servidora continue a executar as tarefas de transcrição das atas deste Poder.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretoria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de março de 1979.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARE BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2ª Secretário

(G. Reg. nº 940)

PORTARIA Nº 28 79

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 134 76, que designou à servidora Sônia Regina Machado Sampaio, ocupante do cargo de "Pesquisador de Leis", do Quadro Especial, regido pela C.L.T., para responder pelo cargo em Comissão de "Assessor Legislativo", no impedimento do

titular Joaquim Esteves de Carvalho Neto, a partir de 01.04.79.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de março de 1979.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARE BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLINIO PINHEIRO NETO

2ª Secretário

(G. Reg. nº 940)

PORTARIA Nº 29 79

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

RESOLVE:

DESIGNAR o funcionário JOSE ARAUJO DE FIGUEIREDO, Consultor Técnico Legislativo, do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa, para ficar a disposição da Comissão de Constituição e Justiça, para prestar assessoramento junto a referida Comissão, a partir desta data, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 04 de abril de 1979.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARE BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLINIO PINHEIRO NETO

2ª Secretário

(G. Reg. nº 940)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

RESOLUÇÃO Nº 83/79
PROCESSO Nº 804-79

Determina a contagem em dobro, para efeito de aposentadoria, de período de licença especial não gozada.

O Sr. Dr. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID, funcionário da Secretaria deste Tribunal Regional renunciou expressamente ao gozo da licença especial que lhe foi concedida pela Presidência do Tribunal, correspondente ao decênio de 24.03.66 a 23.03.76, e pediu a contagem em dobro do período, para efeito de aposentadoria.

O pedido veio instruído com cópia do Ato nº 1.207, de 26.05.76, da Presidência desta Corte e invoca o disposto no art. 117 do Estatuto dos Funcionários Cíveis da União.

O Dr. Procurador Regional, funcionando nos autos, opinou pelo deferimento da pretensão.

Efetivamente o pedido está amparado no Direito e na Jurisprudência Administrativa do País.

Isto posto,

RESOLVEM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, ordenar a contagem em dobro, para efeito de aposentadoria, do período de licença especial concedida pelo Ato nº 1.207, da Presidência, não gozada pelo beneficiário, ora requerente.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de março de 1979.

Ass: — Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente e Relator; Manoel de Christo Alves Filho, Aristides Porto de Medeiros, Calistrato Alves de Mattos, Orlando Dias Vieira, Orlando Dias da Rocha Braga e Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional Eleitoral.

(G. Reg. nº 917)

RESOLUÇÃO Nº 84
PROC. 706 — 79
(26 — 583)

Prestação de Contas: Suprimento de Cr\$ 1.500,00
SUPRIDO: TERTULIANO WANZELER DOS SANTOS
RELATOR: Des. CHRISTO ALVES

EMENTA: — Estando a prestação de contas na devida forma, impõe-se a sua aprovação. Decisão unânime.

Vistos, etc...

O Dr. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID, Diretor Geral, encaminhou a este ven. Tribunal as peças que constituem a prestação de contas da importância de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) destinada ao atendimento das despesas miúdas de pronto pagamento, sendo responsável o funcionário deste tribunal, Sr. TERTULIANO WANZELER DOS SANTOS, datilógrafo classe "B", exercendo a função de chefe do Setor de Arquivo e Portaria.

Do expediente, entre outros, constam: cópia do Ato nº 1.753 de 08/02 do corrente ano em que a ilustrada Presidência concede o suprimento da quantia acima referida; terceira via do empenho da verba dada de 08 do mesmo mês; recibo passado pelo aludido funcionário referente a importância já declarada; relação dos materiais correspondentes as despesas efetuadas, cujos comprovantes figurem em anexo, bem como documento com as especificações das despesas e verba competente fazendo expressa alusão ao cheque 448298 contra o Banco do Brasil S.A.

Indo os Autos com vista ao eminente Procurador Regional, S. Exa. exarou parecer pela aprovação das contas. É o relatório.

Como se vê do relatório, a documentação alusiva à presente prestação de contas está na devida forma e revela que a importância do Suprimento foi efetivamente aplicada nas despesas a que se destinavam. Os recibos e comprovantes outros correspondem às despesas efetuadas no período competente.

Destarte, nada opõe o digno Fiscal da Lei quanto à referida prestação de contas.

Por tais fundamentos, resolvem, à unanimidade, os juizes do egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sufragando o parecer do Dr. Procurador Regional, aprovar a prestação de contas por parte do funcionário TERTULIANO WANZELER DOS SANTOS, referente ao Suprimento de Cr\$ 1.500,00, na conformidade do que se contém nos presentes Autos.

Sala das sessões em Belém do Pará, aos 29 de março de 1979.

(aa.) EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente; MANOEL

DE CHRISTO ALVES FILHO, relator; ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, CALISTRATO ALVES DE MATTOS, ORLANDO DIAS VIEIRA, ORLANDO DIAS DA ROCHA BRAGA e PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA, Procurador Regional Eleitoral.

(G. Reg. nº 917)

RESOLUÇÃO Nº 85
PROC. 718 — (26-584)

Consulta da 34ª Zona (Itaituba)

Consultante: Vereador RUI BARBOSA DE SOUZA

Relator: Des. CHRISTO ALVES

EMENTA: — Não se conhece de consulta, quando o seu assunto escapa à jurisdição do T.R.E.

Vistos, etc...

— O Sr. Vereador de Itaituba RUI BARBOSA DE SOUZA dirigiu consulta, via telegráfica, a este venerando TRE no sentido de saber "como proceder diante renúncia quando não houver vereador elegível em face da Nova Lei Orgânica", etc...

Auscultada a doutrina Procuradoria, seu Titular opinou no sentido de não ser conhecida a consulta pelos motivos constantes de seu parecer de fls. 6.

— Verdadeiramente, a razão está com o digno Órgão do Ministério Público, de vez que o objeto da consulta escapa à jurisdição deste egrégio Colegiado.

É sabido que com a expedição do diploma aos eleitos finda a missão da Justiça Eleitoral. Portanto, após isso, não cabe a ele indicar o procedimento em relação aos eleitos.

A vista do exposto, resolvem, à unanimidade, os Juizes do colendo Tribunal Regional Eleitoral do Pará, não conhecer da consulta formulada.

Sala das sessões em Belém do Pará, aos 29 de março de 1979.

(aa. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente; MANOEL

DE CHRISTO ALVES FILHO, Relator; ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS; CALISTRATO ALVES DE MATTOS; ORLANDO DIAS VIEIRA; ORLANDO DIAS DA ROCHA BRAGA e PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA, Procurador Regional Eleitoral.

(G. Reg. nº 917).

ATO Nº 1.776

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do proc. 681-79,

RESOLVE:

Conceder à funcionária requisitada Célia Oliveira de Vasconcelos, ora a serviço da Justiça Eleitoral (trinta) 30 dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 16 de março a 14 de abril do ano em curso, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 30 de março de 1979.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 903)

ATO Nº 1.777

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do proc. 419-79,

RESOLVE:

Conceder à requisitada, Maria das Dores Barbosa da Cruz Araújo, funcionária da Câmara Municipal ora a serviço da Justiça Eleitoral, 12 (doze) semanas de licença-reposou, de conformidade com o que dispõem o § 1º do art. 392 da CLT e o art. 3º do Decreto nº 75.207/75, a partir de 07 de fevereiro até 01 de maio do corrente ano, conforme atestado médico, anexo ao processo.

Gabinete do Presidente, em 30 de março de 1979.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. - nº 903)

APOSTILA

Proc. 704-79

CLARINDO NERY BARROSO

Datilógrafo "A"

Nos termos do art. 3º da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, ao funcionário de que trata o presente ato, fica concedida a partir de 10 de dezembro de 1978, a gratificação adicional por tempo de serviço, de vinte e cinco por cento (25%) sobre o respectivo vencimento, pois completou vinte e cinco (25) anos de serviço efetivo no dia 09 de dezembro de 1978.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de abril de 1979.

JOSE MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

VISTO:

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. - nº 905)

ATO Nº 1.778

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e a vista do proc. 928-79,

RESOLVE:

Conceder à requisitada, MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO DA SILVA, funcionária da SEDUC e SEMEC, ora à disposição da Justiça Eleitoral, lotada na 1ª Zona Eleitoral, 5 (cinco) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 23 a 28 do mês de março p.p., conforme atestado médico anexo ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 03 de abril de 1979.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 942)

ATO Nº 1.779

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista da decisão unânime no proc. 922-79.,

RESOLVE

Designar o Dr. JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES ALVES, Juiz de Direito da 2ª Vara Penal, para responder pelo expediente eleitoral da 23ª Zona - Marabá, a partir desta data, sem prejuízo de suas funções na Justiça Comum,

enquanto perdurar o impedimento do titular, licenciado para tratamento de saúde, no período de 05 de abril a 04 de maio do ano em curso.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente, em 03 de abril de 1979.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 942)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL 2ª VIA Nº 41/79

De ordem do Meritíssimo Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 1ª Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Juraci Oliveira Barbosa, Claudio Costa Vieira, João Teofilo Maguiné, Fátima Maria Holanda de Vasconcelos, Afonso Ferreira Mendes, João Paulo Gonçalves do Nascimento, José Raimundo Nunes Azevedo, Raimunda Francisca Nogueira, Rozaldo dos Montes Azevedo, Teresinha de Jesus Sena Assunção, João Diniz de Araujo. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e oito dias do mês de março de 1979.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL DE TRANSFERENCIA Nº 42/79

De ordem do Meritíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 1ª Zona, faço público a quem interessar possa, que solicitou transferência para esta 1ª Zona o seguinte eleitor: João Oscar Fernandes de Miranda. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e oito dias do mês de março de 1979.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. - nº 904)

EDITAL DE 2ª VIA Nº 43/79

De ordem do Meritíssimo Senhor Dr. Juiz Eleitoral 1ª zona, faço público a quem interessar possa, que solicitaram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: João Marcelino Vale, José Antônio Moreira Bala, Antônio de Nazaré Magno, Paulo Pinto Moraes, Eli Roberto Amador Silveira, Heleno Pereira de Lima, Djalma Lustosa Mascarenhas, Maria Helena Lobato Santos, Jandira dos Santos Souza. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos 2 dias do mês de abril de 1979.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona.

CARTÓRIO ELEITORAL
DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 082/79

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que os eleitores: RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA, portador do título nº 32.693, da 1ª Zona de Terezina-Piauí; IRANI SILVA DE OLIVEIRA, portadora do título nº 597.201, da 6ª Zona de São Paulo-São Paulo, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois (02) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Mattos, Escrivã Eleitoral, o datografei e subcrevi.

a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 933)